

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Número 9
6 de Maio de 2009

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pág. 5

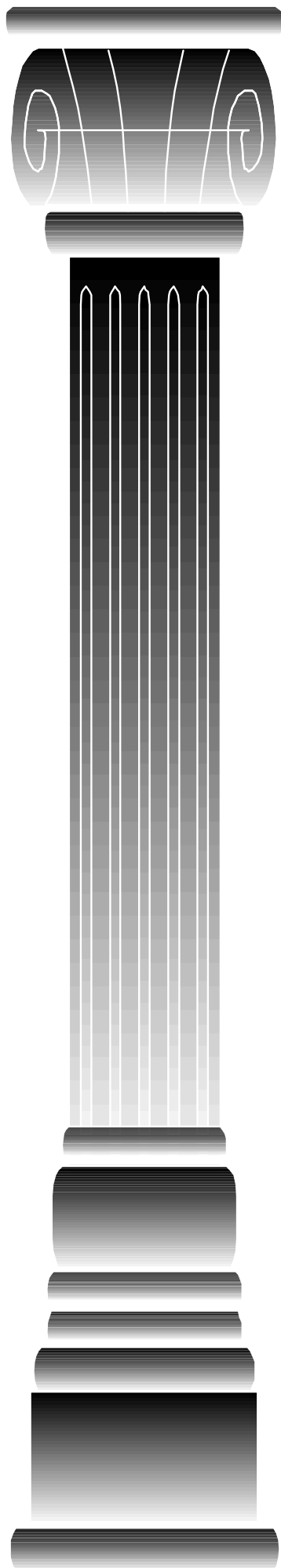
CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 25

UNIDADES ORGÂNICAS

Pág. 112

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES





Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELECTRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES**

TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**

ÍNDICE

Pág.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.^a Reunião da 2.^a Sessão Ordinária 5

CÂMARA MUNICIPAL

9.^a Reunião Ordinária 25

VEREADORES - Despachos 111

UNIDADES ORGÂNICAS 112

Actividade Financeira 112

Gestão Urbanística 112

Planeamento e Controlo de Actividades 113

Fiscalização Municipal 113

MAPA DE PESSOAL – 2009 – 1.^a alteração 121



DELIBERAÇÕES

2.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de Maio de 2009

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Proposta de revogação da deliberação tomada na 5.ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 15 de Maio de 2007 sobre a Proposta n.º 172/2007 e de desafectação de parcela de terreno sita na Quinta da Arieira, Camarate, tendo por objectivo a posterior constituição de direito de superfície.

PROPOSTA n.º 157/2009

[Aprovada na 5.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 12 de Março de 2009]

Considerando que:

É pretensão da Associação Vida Cristã Filadélfia que lhe seja transmitido o direito de superfície sobre uma parcela de terreno municipal, assinalada a amarelo na planta anexa, para implantação de equipamento com a valência de creche:

Área: 2.128 m²

Localização: Quinta da Arieira, Camarate

Natureza jurídica: Domínio público

Modo de aquisição: Alvará de Licença de Loteamento n.º 7/2000, de 12 de Outubro, com Aditamentos de 26 de Março de 2001, 25 de Março de 2003, 28 de Agosto de 2003 e 7 de Fevereiro de 2007

Destino de aquisição: Equipamento

Zonamento do PDM: Espaço Urbanizável Equipamentos e outros usos de interesse público

Confrontações: Norte: propriedade municipal e Urbanização da Quinta das Mós; Sul: propriedade municipal; Nascente: terreno desocupado; Poente: propriedade municipal e Urbanização da Quinta das Mós

Valorização pericial do terreno e do direito de superfície: € 234.080,00 (duzentos e trinta e quarto mil e oitenta euros); € 163.856,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros).

Tal transmissão visa a concretização da candidatura apresentada pela entidade e aprovada em 08.06.2006 pela Intervenção Sectorial Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), julgando-se poder avançar, desde já, com esta formalização enquanto se aguarda a apreciação do projecto apresentado pela Associação para a restante área da propriedade, envolvendo as valências de jardim de infância, lar, centro de dia e apoio domiciliário.

Existe acordo quanto à alteração do objecto da escritura de constituição do direito de superfície outorgada em 28.03.2008, uma vez que se revelou necessária à criação de equipamento educativo municipal a parcela de terreno transmitida por aquela escritura.

A Associação Vida Cristã Filadélfia é uma Instituição Pública de Solidariedade Social cujos objectivos principais são o apoio à população de todas as faixas etárias de forma a promover a sua integração social e comunitária, com vista à resolução dos seus problemas sociais, sendo o seu âmbito de acção todo o território nacional. Tem sede na Rua Heróis dos Dembos, Lote 181, 182, em Camarate.

Tenho a honra de propor:

1. que ao abrigo do disposto nos artigos 140.º, n.º 2, alínea b), 142.º, n.º 1, 143.º, n.º 1 e 145.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo D.L. n.º 442/91, de 15.11, e respectivas alterações e artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18/09, a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal proposta de revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 15.05.2007 (5.ª Sessão Extraordinária) sobre a Proposta n.º 172/2007.
2. que ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) e artigo 53.º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal, proposta de desafectação da parcela de terreno supra identificada, com vista à posterior constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor da Associação Vida Cristã Filadélfia, de acordo com o clausulado seguinte:

- 2.1. O objecto do direito de superfície é a construção de um equipamento com valência de creche.
- 2.2. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 70 anos e a título gratuito.
- 2.3. O direito de superfície extingue-se ao abrigo do disposto no artigo 1536.º do Código Civil, designadamente:
- 2.3.1. se o imóvel for afecto a fim diverso do fixado no acto de constituição;
- 2.3.2. se, no prazo de 3 anos a contar da data da decisão que autorizou a transmissão do direito de superfície, não for criado o equipamento identificado na cláusula 1.ª;
- 2.3.3. se for alienado o direito de superfície antes de concluída a construção do equipamento ou se se verificar a constituição de ónus ou encargos sobre o mesmo direito, qualquer que seja a modalidade ou o título, sem autorização expressa do Município de Loures;
- 2.3.4. se a superficiária se extinguir.
- 2.4. O Município tem o direito de, a cada momento, acompanhar e solicitar informação escrita adequada do cumprimento das condições que resultam da constituição do direito de superfície.
- 2.5. Em caso de alienação o Município goza do direito de preferência em primeiro lugar.
- 2.6. O direito só poderá ser onerado pela superficiária para garantia do financiamento da construção do equipamento no prédio sobre o qual foi constituído, sob pena de extinção e reversão para o Município.
- 2.7. Expirado o prazo para que foi constituído ou extinto o direito de superfície, por qualquer causa, o prédio e todas as obras existentes no terreno integrarão o património municipal, sem qualquer indemnização para a superficiária, pelas benfeitoras entretanto realizadas.
- 2.8. Declarada a extinção do direito de superfície pelo Município, a mesma opera, sem dependência de qualquer outra formalidade e para todos os efeitos legais incluindo para inscrição no registo predial, por simples notificação por carta registada com aviso de recepção.

2.9. A presente constituição do direito de superfície rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro e pelo Código Civil.

Loures, 6 de Março de 2009

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

Aditamento à Proposta n.º 157/2009

Aditamento à Proposta n.º 157/2009 aprovada em 12 de Março de 2009 - Desafectação do domínio público de parcela de terreno com a área de 9.762,90 m² sita em Quinta da Arieira, Camarate, e de posterior constituição de direito de superfície sobre aquela parcela a favor da Associação Vida Cristã Filadélfia para implantação de diversos equipamentos

PROPOSTA n.º 276/2006

Considerando que:

A Associação Vida Cristã Filadélfia pretende apresentar candidatura ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) tendo em vista o pré-escolar.

Apresentou nesta Câmara Municipal a pretensão de implantação dos equipamentos que se encontram identificados na planta de ocupação que integra a presente proposta.

A pretensão traduz o interesse na construção dos equipamentos de creche, pré-escolar, lar de idosos e centro de dia, com implantação de dois parques infantis e significa igualmente a responsabilidade da entidade no que se refere à conservação e manutenção da zona verde e horta pedagógica igualmente identificadas na planta, a ser executadas em paralelo à construção dos equipamentos:

Parcela de terreno a transmitir em direito de superfície para implantação dos equipamentos

Área: 9.762,90 m²

Localização: Quinta da Arieira, Camarate

Natureza jurídica: Domínio público

Modo de aquisição: Alvará de Licença de Loteamento n.º 7/2000, de 12 de Outubro, com Aditamentos de 26 de Março de 2001, 25 de Março de 2003, 28 de Agosto de 2003 e 7 de Fevereiro de 2007

Destino de aquisição: Equipamento

Zonamento PDM: Espaços urbanizáveis – equipamentos e outros usos de interesse público; espaços urbanizáveis – verde urbano de protecção e enquadramento

Parcela de terreno do domínio público municipal para a horta pedagógica e zona verde sob responsabilidade da Associação

Área: cerca de 6.000 m²

Localização: Quinta da Arieira, Camarate

Natureza jurídica: Domínio público

Modo de aquisição: Alvará de Licença de Loteamento n.º 7/2000, de 12 de Outubro, com Aditamentos de 26 de Março de 2001, 25 de Março de 2003, 28 de Agosto de 2003 e 7 de Fevereiro de 2007

Destino de aquisição: espaços verdes

Zonamento PDM: Espaços urbanizáveis –verde urbano de protecção e enquadramento; espaços não urbanizáveis agrícolas – exclusivo uso agrícola; espaços urbanizáveis – equipamentos e outros usos de interesse público

Confrontações: Norte: propriedade municipal e Urbanização da Quinta das Mós; Sul: propriedade municipal; Nascente: terreno desocupado; Poente: propriedade municipal e Urbanização da Quinta das Mós

Valorização pericial do terreno e do direito de superfície: € 976.290,00; € 683.403,00

Foram emitidos pareceres favoráveis, relativamente à pretensão apresentada, pelo DPE e DGU.

A presente pretensão constitui um aditamento à Proposta n.º 157/2009 objecto de deliberação da Câmara Municipal na 5.ª Reunião Ordinária de 12.03.2009.

Tenho a honra de propor:

Que ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) e artigo 53.º, n.º 2, alínea i) e n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal proposta de desafectação da parcela de terreno com a área de 9.762,90 m², com vista à posterior constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor da Associação Vida Cristã Filadélfia, de acordo com o clausulado seguinte:

1. O objecto do direito de superfície é a construção dos equipamentos de creche, pré-escolar, lar de idosos e centro de dia, com implantação de dois parques infantis e arranjos exteriores, na parcela de terreno com

área de 9.762,90 m², com obrigação de criação de horta pedagógica e zona verde adjacente, numa área de 6.000 m² e sua manutenção/conservação.

2. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 70 anos e a título gratuito.
3. O direito de superfície extingue-se, ao abrigo do disposto no artigo 1536.º do Código Civil, com reversão do terreno para o Município, designadamente:
 - 3.1. se o imóvel for afecto a fim diverso do fixado no acto de constituição;
 - 3.2. se, no prazo de 3 anos a contar da data da decisão que autorizou a transmissão do direito de superfície, não forem criados os equipamentos identificados na cláusula 1.ª;
 - 3.3. se for alienado o direito de superfície sem autorização expressa do Município de Loures;
 - 3.4. se a superficiária se extinguir.
4. O Município tem o direito de, a cada momento, acompanhar e solicitar informação escrita adequada do cumprimento das condições que resultam da constituição do direito de superfície.
5. Em caso de alienação o Município goza do direito de preferência em primeiro lugar.
6. O direito só poderá ser onerado pela superficiária para garantia do financiamento da construção dos equipamentos no prédio sobre o qual foi constituído, sob pena de extinção e reversão para o Município.
7. Expirado o prazo para que foi constituído ou extinto o direito de superfície, por qualquer causa, o prédio e todas as obras existentes no terreno integrarão o património municipal, sem qualquer indemnização para a superficiária, pelas benfeitorias entretanto realizadas.
8. Declarada a extinção do direito de superfície pelo Município, a mesma opera, sem dependência de qualquer outra formalidade e para todos os efeitos legais incluindo para inserção no registo predial, por simples notificação por carta registada com aviso de recepção.
9. A presente constituição do direito de superfície rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro e pelo Código Civil.

Loures, 17 de Abril de 2009

O Vice-Presidente,

(a) José Augusto Borges Neves

(A Proposta em epígrafe foi votada em duas componentes: a revogação da deliberação de 15 de Maio de 2007 – Aprovada por unanimidade; a desafecção da área de 9.762,90 m² para cedência à Associação Vida Cristã Filadélfia, havendo lugar a alargamento dos objectivos de uso - Aprovada por unanimidade)

APROVISIONAMENTO

Processo n.º 30780/001/DA/09 Prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais

Proposta de prorrogação dos contratos n.º 9/2007 e n.º 10/2007 relativos a prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais, não estando a despesa a realizar prevista para anos seguintes nas Grandes Opções do Plano – autorização para repartição de encargos pelos anos de 2009 e 2010.

PROPOSTA n.º 115/2009

[Aprovada na 4.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 26 de Fevereiro de 2009]

Considerando que:

1. Existe a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações da Câmara Municipal de Loures, face ao solicitado pela Divisão de Administração Geral;
2. Na sequência do solicitado foram enviadas comunicações às empresas Star - Companhia de Segurança Privada, Lda. e Bonne Secur - Segurança e Vigilância Privada, Lda., com vista a aferir o interesse ou não das empresas, em prorrogar os contratos, bem como e em caso afirmativo, indicarem a percentagem de actualização dos valores relativamente aos contratos anteriores, com indicação do valor mensal por instalação, valor global anual e condições de pagamento;
3. Está prevista na cláusula quinta dos contratos n.ºs 09/2007 e 10/2007, celebrados a 30 de Março de 2007, e 12 de Abril de 2007, com as

empresas Bonne Secur - Segurança e Vigilância Privada, Lda. e Star - Companhia de Segurança Privada, Lda., respectivamente, a possibilidade de prorrogação dos mesmos, desde que haja acordo entre a entidade adjudicante e a entidade adjudicatária;

4. De acordo com o mencionado no ponto 1.3 do Programa de Concurso referente aos contratos supra referidos, “o objecto do contrato poderá ser estendido por cada lote até ao montante máximo de um serviço, sempre que ao longo do ano surjam situações excepcionais”;
5. Está previsto no ponto 9.2 do Caderno de Encargos, que caso ocorra a renovação do contrato prevista, o preço do serviço poderá ser revisto, na estrita medida da percentagem de actualização salarial prevista no “Acordo Colectivo de Trabalho”. Da análise ao documento constante a fls. 47 e 48 - Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 3, de 22 de Janeiro de 2009, o aumento percentual para 2009 é de 2,8%;
6. Segundo informação obtida junto da referida unidade orgânica, Divisão de Administração Geral, existe uma boa avaliação dos serviços até então prestados pelas empresas, não existindo até ao momento factos para que não se opte pela prorrogação dos contratos;
7. As referidas empresas manifestam interesse na prorrogação dos serviços objecto dos contratos, sendo que relativamente aos contratos anteriores:
 - A empresa Star - Companhia de Segurança Privada, Lda., apresenta um aumento de 2,8% de acordo com a tabela salarial publicada no “Boletim de Trabalho e Emprego”, referido no ponto 5. Relativamente à empresa Bonne Secur - Segurança e Vigilância Privada, Lda., apresenta um aumento de 2,6% de acordo com o índice de preços do consumidor relativo ao ano de 2008, abaixo da tabela salarial prevista para 2009.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A prorrogação do contrato n.º 09/2007, com a empresa Bonne Secur - Segurança e Vigilância Privada, Lda., pelo período de um ano, no valor global de € 162.985,80 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e

cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 20%, com início no dia um de Abril de 2009, pagamentos a 120 dias à data de emissão da factura, devendo contudo, em caso de aprovação, ser prestada caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviço, com exclusão do IVA para garantia e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

2. A prorrogação do contrato n.º 10/2007, com a empresa Star - Companhia de Segurança Privada, Lda., pelo período de um ano, no valor global de € 277.140,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa de 20%, com início no dia um de Maio de 2009, pagamentos a 100 dias após recepção das facturas, devendo contudo, em caso de aprovação, ser prestada caução, no valor de 5% do montante total da prestação de serviço, com exclusão do IVA para garantia e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

3. Para além das cláusulas existentes nos referidos contratos, as seguintes obrigações da função do vigilante:

- Zelar pelo cumprimento/fiscalização das regras gerais de funcionamento, bem como regulamentos para utilização dos equipamentos municipais;
- Cumprir os horários fixados para a prestação do serviço;
- Não utilizar, para fins pessoais, equipamentos municipais;
- Mensalmente apresentar relatórios de ocorrência e reportar, de imediato, situações anómalas;
- Nos Parques Urbanos, garantir a prudente utilização dos equipamentos, designadamente instalações sanitários e mobiliário urbano, bem como infra-estruturas, pavimentos e espaços ajardinados (património construído e natural).

4. Que o presente assunto seja submetido a deliberação da Assembleia Municipal, já que a despesa a realizar não está prevista para anos seguintes nas grandes opções do plano, sendo que o encargo para o corrente ano, referente ao contrato 09/2007 é de € 122.239,35 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 20%, e ao contrato 10/2007 é de € 184.760,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa de 20%, devendo o restante ser cabimentado em 2010, ou seja:

- Contrato n.º 09/2007 - € 40.746,45 (quarenta mil, setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 20%;

- Contrato n.º 10/2007 - € 92.380,00 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa de 20%,

...

Loures, 16 de Fevereiro de 2009

O Vice-Presidente

(a) José Augusto Borges Neves

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

Proposta de aprovação de Aditamento ao contrato de abertura de crédito assinado em 28 de Dezembro de 2006 entre o Banco BPI e o Município de Loures.

PROPOSTA n.º 179/2009

[Aprovada na 5.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de Março de 2009]

Considerando:

1. Que o contrato de abertura de crédito assinado em 28/12/2006 entre o Banco BPI e o Município de Loures, pelo montante de € 7.938.489,00, visado pelo Tribunal de Contas em 28/02/2007, destina-se a financiar a aquisição de 210 fogos na Quinta das Mós, conforme documento ...
2. Que o IHRU através da comunicação de 18/03/2008, ... , apresenta os valores do financiamento para a aquisição dos 210 fogos, consoante a origem dos fundos, interessando referir que:
 - O valor de € 5.448.719,00 terá origem no empréstimo beneficiando de bonificação da taxa de juro, de acordo com a legislação em que se enquadra;
 - O valor de € 2.422.061,00 terá origem no auto-financiamento da autarquia.
3. Que a escritura de aquisição dos fogos, ... foi efectuada em 18/08/2008, pelo valor global de € 13.319.499,20.

4. Que se verificou que o contrato assinado não está em conformidade com o acima exposto, dado que menciona que o montante global do empréstimo beneficia de bonificação. Assim, o BPI remeteu o aditamento em anexo, que em resumo considera duas tranches a A, no montante de € 5.448.719,00, beneficiando de taxa de juro bonificada e a tranche B, no montante de € 2.489.770,00, sem bonificação, porém a Câmara só poderá utilizar o valor de € 2.422.061,00.
5. A análise dos encargos deste empréstimo, face ao aditamento
6. Os limites de endividamento,

Tenho a honra de propor:

Que seja deliberado o aditamento ao contrato de abertura de crédito assinado em 28/12/2006 entre o Banco BPI e o Município de Loures,

Fundamentação legal:

Esta proposta deverá ser deliberada pelo órgão do executivo e deliberativo, em conformidade com a alínea d), do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.

...

Loures, 25 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Sr. Presidente da Câmara

O Vereador da Divisão Financeira

(a) *Ricardo Leão*

ADITAMENTO
ao contrato de abertura de crédito
celebrado em 28 de Dezembro de 2006
entre o Banco BPI
e a Câmara Municipal de Loures

Entre:

PRIMEIRO .-, que outorga na qualidade de Presidente e em representação do MUNICÍPIO DE LOURES, adiante designado "MUNICÍPIO"

e

SEGUNDO e, que outorgam na qualidade de procuradores, em nome e representação do BANCO BPI, S.A. ... , adiante designado por BANCO,

E considerando que:

1. Por contrato de 28 de Dezembro de 2006, adiante designado Contrato, o BANCO concedeu ao MUNICÍPIO um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, no montante de EUR 7.938.489,00 (sete milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove euros) destinado ao financiamento parcial da aquisição, pelo MUNICÍPIO, de 210 fogos habitacionais sítos na Quinta das Mós em Camarate, para realojamento das populações residentes em barracas e situações similares.
2. Nos termos do Contrato:
 - a) a taxa de juro devida pelo MUNICÍPIO é objecto de bonificação;
 - b) as utilizações do empréstimo deverão ser precedidas de solicitação escrita do MUNICÍPIO acompanhadas de comunicação escrita do INH (actualmente IHRU) autorizando a libertação de fundos.
3. Por carta de 18.03.2008, o IHRU comunicou ao MUNICÍPIO que o valor máximo do empréstimo objecto de bonificação seria de EUR 5.448.719,00.
4. O MUNICÍPIO solicitou ao BANCO que mantivesse o montante total do empréstimo, que assim seria dividido em duas tranches - a tranche A no montante de EUR 5.448.719,00, que beneficiaria de bonificação da taxa de juro e a tranche B, no montante de EUR 2,489.770,00 que não beneficiaria de qualquer bonificação de taxa de juro.
5. O BANCO anuiu ao solicitado pelo MUNICÍPIO.

Nestes termos foi acordado entre o BANCO e a MUNICÍPIO celebrar o presente aditamento ao Contrato, nas condições que a seguir se estabelecem e que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA 1.ª

O empréstimo concedido pelo BANCO ao MUNICÍPIO por contrato de 28 de Dezembro de 2006, no montante de EUR 7.938.489,00 é

dividido em duas Tranches — a Tranche A no montante de EUR 5,448.719,00, e a Tranche B, no montante de EUR 2.489.770,00

CLÁUSULA 2.ª

É aditado um novo ponto à Cláusula Quarta do Contrato, dispondo:

CLÁUSULA QUARTA (Utilização)

(...)

7. O MUNICÍPIO não está obrigado a utilizar em paridade a Tranche A e a Tranche B do empréstimo, podendo, conseqüentemente, solicitar a utilização das Tranches A e B independentemente, desde que se mantenha o destino dos fundos conforme previsto na cláusula.

CLÁUSULA 3.ª

A cláusula 7.ª do Contrato passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 7.ª

(Bonificação de Juros)

«1. A taxa de juro devida pelo MUNICÍPIO nos termos da Cláusula Sexta anterior, pela utilização da Tranche A do empréstimo, será objecto de bonificação de 75% da taxa de referência para o cálculo das bonificações criadas pelo Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de Maio, ou da taxa de juro contratual, definida nos termos da cláusula anterior, quando esta for inferior e desde que o IHRU e a DGT concordem expressamente com tal bonificação.

2. A bonificação referida no número anterior ficará a cargo da Direcção Geral do Tesouro, nos termos do Protocolo referido no Preâmbulo deste contrato e da Portaria 1149/2001, de 29 de Setembro.»

CLÁUSULA 4.ª

Em tudo o mais não expressamente alterado ou que pelo presente aditamento não se mostre inaplicável, mantêm-se os restantes termos, condições e garantias do Contrato de Empréstimo outorgado em 28 de Dezembro de 2006 (na redacção que lhe deram os sucessivos aditamentos) de que o presente se considera um Aditamento e sua parte integrante.

CLÁUSULA 5.ª

O presente contrato só entrará em vigor quando (i) for assinado por todos os intervenientes e (ii) forem entregues pelo MUNICÍPIO ao BANCO documentos comprovativos de que a alteração pelo mesmo titulada mereceu o acordo da Assembleia Municipal e do IHRU e, bem assim, quando for obtido o visto prévio do Tribunal de Contas.

Data

BANCO BPI

MUNICÍPIO

(Aprovada por maioria)

RECURSOS HUMANOS

Mapa de Pessoal - 2009 1.ª alteração

PROPOSTA n.º 223/2009

[Aprovada na 6.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 25 de Março de 2009]

Considerando que:

O mapa de pessoal para 2009 e a respectiva orçamentação das despesas com pessoal, foram aprovados na 22.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de Novembro de 2008 e na 3.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 9 de Dezembro de 2008.

No seguimento da aprovação pela Assembleia Municipal de Loures, na sua 1.ª Sessão Extraordinária, de 13 de Janeiro de 2009, a proposta de alteração da macroestrutura dos serviços municipais e da regulamentação do seu funcionamento, aprovada na 23.ª Reunião da Câmara Municipal de Loures, realizada em 26 de Novembro de 2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2009, e atendendo que foi aprovada a criação do Gabinete de Apoio à População Sénior, em substituição da então Área de Idosos na Reunião de Câmara de 28/01/2009, da proposta n.º 68/2009, e conseqüente aprovação em Assembleia Municipal realizada a 19/02/2009, se procedeu à identificação das precisões relativas a quantidade e da respectiva caracterização de postos de trabalho para garantir a adequação do Mapa de Pessoal à nova realidade.

A proposta da 1.ª Alteração do Mapa de Pessoal para 2009 compreende as seguintes mudanças:

1. Aditamento de postos de trabalho aos Departamento Sócio-Cultural e Departamento de Educação e do Gabinete de Apoio à População Sénior nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. Rectificação de aditamento de postos de trabalho ocupados pelos trabalhadores que se encontram em processo de aposentação ou aposentados à data desta proposta para novas unidades orgânicas.
3. Rectificação de aditamento de postos de trabalhos afectos à Divisão da Educação e Juventude, Divisão da Dinamização Comunitária e Área de Idosos (unidades orgânicas extintas).
4. Criação de postos de trabalho de Pessoal Dirigente para as seguintes unidades orgânicas:

DIVISÃO DA JUVENTUDE
DO DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO
CURRICULAR EDUCATIVO
DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
DIVISÃO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

(Aprovada por maioria)

NOTA DA REDACÇÃO: Para comodidade de consulta, a proposta de 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal - 2009 está integralmente disponibilizada nas páginas finais da presente edição.

Proposta de Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.

PROPOSTA n.º 260/2009

[Aprovada na 7.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 8 de Abril de 2009]

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Proposta de Regulamento

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures tem procurado promover o apoio à comunidade, em particular, aos jovens, através da implementação de medidas de estímulo à empregabilidade e combate à exclusão social. Na actual situação do mercado de emprego, reveste-se de grande valor estratégico a adopção de medidas de apoio à inserção de jovens na vida profissional activa, que visem melhorar as oportunidades e os níveis de empregabilidade e estimular a (re)inserção no mercado de trabalho.

A regulamentação de Estágios Profissionais visa por um lado contribuir de forma clara para a definição de regras próprias ao acesso da formação em contexto real de trabalho na Câmara Municipal de Loures, e por outro lado reforçar a ligação dos jovens à vida activa, complementando uma qualificação preexistente através de uma formação prática a decorrer no âmbito dos seus serviços.

Com esta iniciativa, pode a Câmara Municipal de Loures, de acordo com as suas atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e do apoio à formação, proporcionar a integração temporária de recursos dotados de qualificação adequada, concorrendo para o pleno investimento na formação profissional e consolidando a inovação e a modernização da administração autárquica através do desenvolvimento de projectos socialmente relevantes.

Tenho a honra de propor:

De acordo com o previsto no quadro de atribuições e competências das autarquias locais, nomeadamente na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14/9 e alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da mesma Lei n.º

169/99 e do 241.º da C.R.P, que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente proposta de Regulamento a submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei n.º 169/99.

Loures, 27 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Loures tem procurado promover o apoio à comunidade, em particular aos jovens, através da implementação de medidas de estímulo à empregabilidade e combate à exclusão social. Na actual situação do mercado de emprego, reveste-se de grande valor estratégico a adopção de medidas de apoio à inserção de jovens na vida profissional activa, que visem melhorar as oportunidades e os níveis de empregabilidade e estimular a (re)inserção no mercado de trabalho.

A regulamentação de Estágios Profissionais visa por um lado contribuir de forma clara para a definição de regras próprias ao acesso da formação em contexto real de trabalho na Câmara Municipal de Loures, e por outro lado reforçar a ligação dos jovens à vida activa, complementando uma qualificação preexistente através de uma formação prática a decorrer no âmbito dos seus serviços.

Com esta iniciativa, pode a Câmara Municipal de Loures, de acordo com as suas atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e do apoio à formação, proporcionar a integração temporária de recursos dotados de qualificação adequada, concorrendo para o pleno investimento na formação profissional e consolidando a inovação e a modernização da administração autárquica através do desenvolvimento de projectos socialmente relevantes.

Normas Habilitantes

As atribuições e competências das autarquias locais previstas, nomeadamente na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14/9 e alínea b) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei n.º 169/99 e 241.º da C.R.P.

Artigo 1.º (Conceito)

Entende-se por «Estágio Profissional» a formação prática adquirida em contexto real de trabalho que tem por finalidade facilitar a transição para a vida activa e a integração no mercado de trabalho de jovens que possuam bacharelato ou licenciatura (formação de nível IV ou V) ou curso técnico-profissional, respectivamente formação de nível IV ou V e formação de nível III (de acordo com Tabela anexa ao Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro).

Artigo 2.º (Objectivos)

1. São objectivos gerais do estágio profissional:
 - a) Complementar e aperfeiçoar as competências sócio-profissionais dos jovens qualificados, através da frequência de uma formação prática em situação real de trabalho;
 - b) Possibilitar aos jovens com qualificação de nível médio ou superior a formação em contexto real de trabalho que facilite e promova a sua inserção na vida profissional activa;
 - c) Promover os princípios e valores em que assenta a actividade administrativa.
2. Os objectivos específicos são previamente fixados pelo orientador de estágio, entre 3 e 5 e constam do Contrato de Formação em Posto de Trabalho e do Plano Individual de Estágio.

Artigo 3.º (Destinatários)

Os estágios profissionais destinam-se a jovens residentes no concelho de Loures, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, inclusive, possuidores de licenciatura ou bacharelato (qualificação de nível V e IV) ou habilitados com curso de qualificação profissional (nível III), à procura do primeiro emprego ou desempregados.

Artigo 4.º
(Publicitação)

1. A oferta de estágios profissionais na Câmara Municipal de Loures é publicitada no respectivo sítio www.cm-loures.pt.
2. A publicitação dos estágios deve incluir informação sobre o local de realização, prazo de candidaturas, actividades para as quais os candidatos são recrutados, requisitos exigidos, métodos e critérios de selecção aplicáveis, assim como outros elementos julgados relevantes.

Artigo 5.º
(Candidatura)

1. A candidatura a estágio profissional é formalizada pelo interessado, por correio ou e-mail, através de formulário próprio disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Loures.
2. Podem candidatar-se a estágios profissionais no âmbito do presente regulamento, os jovens que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade compreendida entre os 18 e os 30 anos;
 - b) Possuir licenciatura ou bacharelato (qualificação de nível V e IV) ou curso de qualificação profissional (nível III);
 - c) Encontrar-se em situação de procura do primeiro emprego ou de desemprego, desde que não esteja abrangido por qualquer prestação de desemprego no âmbito da Segurança Social.
 - d) Residir no concelho de Loures.
3. A prova da situação de desemprego é feita pelo estagiário, através de declaração de entidade pública idónea para o efeito, desde que permita demonstrar, de forma inequívoca, a situação de desemprego e a de não abrangência pelas prestações referidas no número anterior.

Artigo 6.º
(Processo de Selecção)

1. Os procedimentos de recrutamento e selecção dos candidatos respeitam os princípios gerais da Administração Pública, designadamente, da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

2. O método de selecção dos candidatos é a entrevista de selecção, de carácter eliminatório, precedida de análise de formulário de candidatura para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos.
3. A selecção de candidatos é da responsabilidade de um júri de estágio, composto por três membros, nomeado para o efeito pelo Presidente ou Vereador com competência delegada na área de Recursos Humanos.
4. Os critérios de selecção e respectivas ponderações constam da oferta de estágio publicitada nos termos do número 2 do artigo 4.º.
5. A lista de classificação de admissão a estágio é disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Loures e comunicada aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º
(Contingente)

O número máximo anual de estágios a promover pela Câmara Municipal de Loures é definido pelo seu Presidente ou pelo Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, de acordo com a disponibilidade orçamental e com a priorização das áreas de intervenção municipal.

Artigo 8.º
(Contrato de Formação em Posto de Trabalho)

O estágio profissional é titulado por Contrato de Formação em Posto de Trabalho, conforme Anexo I.

Artigo 9.º
(Apoios Concedidos)

1. É concedida mensalmente a cada estagiário:
 - a) Bolsa de Formação, determinada em função da Remuneração Mínima Mensal (RMM), de valor correspondente aos seguintes montantes:
 - 2 x RMM para estagiários com habilitação de nível superior (níveis IV e V);
 - 1,5 x RMM para estagiários de formação técnico-profissional (nível III).

- b) Subsídio de refeição de montante idêntico ao atribuído aos trabalhadores da Câmara Municipal de Loures.
2. É garantido Seguro de Acidentes de Trabalho.

Artigo 10.º
(Duração e Horário)

O estágio profissional tem a duração de 12 meses, decorrendo de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, com duração semanal de 35 horas.

Artigo 11.º
(Local de Realização de Estágio)

Os estágios realizam-se nas unidades orgânicas da Câmara Municipal de Loures, de acordo com o previsto na oferta de estágios.

Artigo 12.º
(Deveres do Estagiário)

1. São deveres do estagiário:
- Cumprir o plano individual de estágio definido pelo orientador;
 - Cumprir as regras de assiduidade e pontualidade vigentes;
 - Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
 - Elaborar e entregar um relatório final de estágio, com descrição das tarefas realizadas, os objectivos atingidos e a apreciação global do trabalho desenvolvido;
 - Proceder à avaliação do estágio e do orientador.
2. Constituem também deveres do estagiário os previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Artigo 13.º
(Orientação do Estágio)

1. O dirigente da unidade orgânica onde o estágio vai decorrer designa, de entre os trabalhadores a ela afectos e com o mesmo nível habilitacional, preferencialmente na mesma área académica do estagiário, o

respectivo orientador, que é o responsável pela execução e acompanhamento do estagiário e do respectivo Plano Individual de Estágio.

- Cada orientador, num mesmo período de tempo, não pode ter a seu cargo mais do que três estagiários.
- Compete ao orientador:
 - Definir os objectivos e o plano individual de estágio;
 - Inserir o estagiário no respectivo ambiente de trabalho;
 - Efectuar o acompanhamento técnico-pedagógico do estagiário, supervisionando o seu progresso face aos objectivos definidos;
 - Elaborar relatório final de estágio, incluindo avaliação final do estagiário.
- Por motivos devidamente justificados, o orientador pode ser substituído desde que cumpridos os requisitos do número 1.

Artigo 14.º
(Avaliação do Estágio)

1. No final do estágio:
- O estagiário é avaliado pelo orientador, de acordo com as componentes da avaliação previstas na ficha de avaliação cujo modelo constitui o Anexo II;
 - O estagiário avalia o estágio e o orientador, de acordo com as componentes da avaliação previstas na ficha de avaliação cujo modelo constitui o Anexo III.
2. A classificação final do estágio resulta da média aritmética simples das avaliações globais das componentes de avaliação previstas, considerando-se aprovado o estagiário cuja classificação final seja igual ou superior a 3.

Artigo 15.º
(Comprovativo de Frequência de Estágio)

Aos estagiários que completarem Estágio Profissional é entregue certificado comprovativo da sua frequência e aprovação.

Artigo 16.º
(Férias)

1. Durante o período de estágio, o estagiário tem direito a um período de férias com a duração de vinte e dois dias úteis.
2. As férias apenas podem ser gozadas após seis meses de realização efectiva de estágio, mediante acordo entre o orientador e o estagiário.
3. Durante o período de férias apenas é mantida a bolsa de formação, não havendo lugar à atribuição de qualquer outro subsídio.

Artigo 17.º
(Faltas)

1. As faltas são justificadas ou injustificadas e produzem efeitos no valor da bolsa de formação, bem como no do subsídio de refeição que seja devido ao estagiário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
2. O estagiário deve sempre entregar documento justificativo da sua ausência, cabendo ao orientador do estágio validar a aceitação do motivo apresentado.
3. O controlo da pontualidade e da assiduidade dos estagiários é efectuado através do preenchimento do Anexo IV, validado pelo orientador e remetido até ao dia 5 do mês seguinte à Área de Formação Profissional.

Artigo 18.º
(Suspensão)

1. O estágio pode ser suspenso temporariamente por período nunca superior a um mês, por manifesta impossibilidade superveniente do estagiário, devidamente comprovada ou por motivo devidamente fundamentado invocado pela entidade onde decorre o estágio ou, em caso de maternidade ou adopção, pelo período legalmente previsto para a respectiva licença.
2. Não são devidos os apoios concedidos ao estagiário durante o período de suspensão do estágio.
3. A suspensão do estágio não altera a sua duração mas adia, por período correspondente, a data do respectivo termo,

mediante solicitação do estagiário e informação prestada à AFP pelo orientador do estágio.

Artigo 19.º
(Cessação antecipada)

O contrato de estágio cessa antecipadamente quando:

- a) O número de faltas injustificadas atinja 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados;
- b) O estagiário infrinja os deveres gerais previstos no art.º 3.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Artigo 20.º
(Gestão e Acompanhamento)

A gestão e o acompanhamento dos estágios profissionais é da responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos (DRH), através da Área de Formação Profissional (AFP), em estreita e permanente articulação com as respectivas unidades orgânicas.

Artigo 21.º
(Encargos Orçamentais)

Os encargos a suportar com a promoção de estágios na Câmara Municipal de Loures são objecto de enquadramento anual no Orçamento Municipal.

Artigo 22.º
(Disposições Finais)

A realização de estágios profissionais no âmbito do presente regulamento não prejudica a eventual candidatura por parte da Câmara Municipal de Loures a outros programas similares, de âmbito nacional e co-financiados pelo Fundo Social Europeu.

Artigo 23.º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

ESTÁGIO PROFISSIONAL

CONTRATO DE FORMAÇÃO EM POSTO DE TRABALHO

Entre a Câmara Municipal de Loures, com o N.I.P.C. n.º, com sede em, concelho de Loures, distrito de Lisboa, representada por, como primeiro outorgante, e, contribuinte n.º, portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido em, pelo Arquivo de Identificação de, residente em, concelho de, distrito de, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de estágio (formação em posto de trabalho), o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª (Objecto do contrato)

- 1- O primeiro outorgante compromete-se a proporcionar ao segundo outorgante, no âmbito do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais, aprovado em, um estágio profissional, nesta Câmara Municipal.
- 2- O presente contrato não gera nem titula qualquer relação jurídica de emprego ou outra para além do presente estágio.

CLÁUSULA 2.ª (Local e Horário)

O estágio objecto do presente contrato tem lugar no (designação da unidade orgânica), da Câmara Municipal de Loures e com a duração semanal de 35 horas realizar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

CLÁUSULA 3.ª (Objectivos e Avaliação do Estágio)

- 1- Para cumprimento pelo segundo outorgante, ao longo do seu período de estágio profissional e para efeitos de avaliação final, são fixados os seguintes objectivos:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)

- 2- A avaliação do estagiário é feita pelo respectivo orientador, devendo este, para o efeito, preencher a ficha de avaliação conforme Anexo II do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.
- 3- O segundo outorgante procede à avaliação do respectivo estágio e orientador, preenchendo, para o efeito, a ficha de avaliação que constitui o Anexo III do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.

CLÁUSULA 4.ª (Direitos do Estagiário)

O segundo outorgante tem direito a:

- a) Receber do primeiro outorgante, durante o período de estágio, a título de bolsa de formação, a importância mensal de€, actualizáveis em função das alterações legais supervenientes na remuneração mínima mensal garantida;
- b) Receber do primeiro outorgante um subsídio de refeição, nos termos fixados para os trabalhadores da Administração Pública;
- c) Beneficiar de um seguro, com cobertura equivalente à do seguro de acidentes de trabalho, que o proteja contra riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das actividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio;
- d) Um período de férias, durante o período de estágio, com duração de 22 dias úteis, que apenas podem ser gozados após seis meses de realização efectiva do estágio, mediante acordo prévio com o orientador, não dando lugar a atribuição de qualquer subsídio, com excepção da bolsa de formação;
- e) Obter gratuitamente do primeiro outorgante, no final do estágio profissional, um certificado comprovativo da frequência e aprovação obtida;
- f) Que o primeiro outorgante respeite e faça respeitar, as condições de higiene e segurança no trabalho a que estiver obrigado nos termos legais.

CLÁUSULA 5.ª (Deveres do Estagiário)

- 1- São deveres do segundo outorgante:
 - a) Cumprir os objectivos elencados no n.º 1 da cláusula 3.ª deste contrato e no plano individual de estágio definido pelo orientador;

- b) Cumprir as regras de assiduidade e pontualidade vigentes;
 - c) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
 - d) Elaborar e entregar um relatório final de estágio, com descrição das tarefas realizadas, os objectivos atingidos e a apreciação global do trabalho desenvolvido;
 - e) Proceder à avaliação do estágio e do orientador.
- 2- Constituem também deveres do estagiário os previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

CLÁUSULA 6.ª
(Faltas)

Às faltas dadas pelo segundo outorgante, no decurso da vigência do presente contrato, aplica-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.

CLÁUSULA 7.ª
(Duração)

O presente contrato tem a duração de 12 meses, com início em

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o primeiro exemplar ao primeiro outorgante e o outro exemplar ao segundo outorgante.

.....(local)....., (dia) de ... (mês), de ..(ano).

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

NOME DO ESTAGIÁRIO

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

SERVIÇO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

ORIENTADOR

CARREIRA

1. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

1.1. OBJECTIVOS

| | DESCRIÇÃO DOS OBJECTIVOS DO ESTÁGIO | Classificação |
|---|-------------------------------------|---------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| Avaliação da Componente Objectivos | | 0,0 |

Escola de Avaliação: 1 - Não atingiu os objectivos; 3 - Atingiu parcialmente os objectivos; 5 - Atingiu totalmente os objectivos

1.2. COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

| | DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS | Classificação |
|---|---|---------------|
| 1 | Aptidões e conhecimentos especializados: Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cumprimento dos objectivos definidos pelo orientador. | |
| 2 | Capacidade de adaptação, organização e empenho no trabalho realizado: Avalia a reacção do estagiário ao tipo de trabalho que lhe foi proposto, a capacidade com que o organiza e o nível do seu empenho, dedicação e sentido de responsabilidade. | |
| 3 | Capacidade de Iniciativa: Avalia a capacidade para procurar soluções para os problemas encontrados na execução do trabalho, apresentando sugestões e alternativas para a sua resolução. Avalia o grau de autonomia com que executa as tarefas propostas. | |
| 4 | Capacidade de Relacionamento: Avalia a capacidade e facilidade com que estabelece contacto com as pessoas com quem tenha de se relacionar no âmbito do estágio. | |
| 5 | Capacidade de Aprendizagem: Avalia a capacidade e facilidade com que aprende aspectos importantes da realização do trabalho proposto, bem como o nível do impacto da aquisição de conhecimentos no desenvolvimento das suas competências. | |
| Avaliação da Componente Competências Individuais | | 0,0 |

Escola de Avaliação: 1 - Muito Insuficiente; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito Bom

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTAGIÁRIO

| COMPONENTES DA AVALIAÇÃO | Classificação |
|-------------------------------|---------------|
| 1.1. Objectivos | 0,0 |
| 1.2. Competências Individuais | 0,0 |
| Classificação Final | 0,0 |

3. APROVAÇÃO (apenas para Estágios Profissionais)

SIM (classificação \geq a 3)

NÃO (classificação \leq a 2,9)

DATA

O ORIENTADOR

NOME DO ESTAGIÁRIO

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

SERVIÇO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

ORIENTADOR

CARREIRA

1. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

1.1. ESTÁGIO

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | Classificação |
|-----------------------------|--|---------------|
| 1 | Experiência Prática Adquirida: Avalia a oportunidade dada ao estagiário para desenvolver e aplicar, em contexto real de trabalho, os conhecimentos teóricos adquiridos por via do ensino. | |
| 2 | Adequação dos Objectivos às tarefas: Avalia a adequação dos objectivos predefinidos às tarefas realizadas no decurso do estágio. | |
| 3 | Cumprimento de Objectivos: Avalia a disponibilidade de recursos e materiais, à disposição do estagiário, com vista a possibilitar o cumprimento dos objectivos definidos, designadamente, acesso a instalações e documentação. | |
| 4 | Apoios Concedidos: Avalia a qualidade e quantidade dos apoios concedidos para realização do estágio, designadamente, o acesso a refeições gratuitas no Refeitório Municipal ou Bolsa de Formação (para Estágios Profissionais). | |
| 5 | Preparação Profissional: Avalia a importância da realização do estágio na preparação técnica e prática para a integração de um estagiário na vida activa e no mercado de trabalho. | |
| Avaliação do Estágio | | 0,0 |

Escaia de Avaliação: 1 - Muito Insuficiente; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito Bom

1.2. ORIENTADOR

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | Classificação |
|--------------------------------|--|---------------|
| 1 | Conhecimentos Especializados: Avalia a qualidade dos conhecimentos teóricos e práticos e da informação técnica prestada pelo Orientador, necessários ao cumprimento dos objectivos do estágio. | |
| 2 | Empenho e Responsabilidade: Avalia a capacidade de responsabilização, dedicação e empenho no sentido de proporcionar as condições necessárias à boa realização do estágio. | |
| 3 | Capacidade de Relacionamento: Avalia a capacidade e facilidade com que estabelece contacto com o estagiário, no âmbito do estágio. | |
| 4 | Assiduidade: Avalia o cumprimento, pelo orientador, dos horários estabelecidos para o desenvolvimento do estágio. | |
| 5 | Iniciativa Individual: Avalia a disponibilidade e a capacidade para fornecer soluções e alternativas para a resolução de problemas ou questões, técnicas ou outras, resultantes do decorrer do estágio. | |
| Avaliação do Orientador | | 0,0 |

Escaia de Avaliação: 1 - Muito Insuficiente; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito Bom

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO E ORIENTADOR

OBSERVAÇÕES

| COMPONENTES DA AVALIAÇÃO | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| 1.1. Estágio | 0,0 |
| 1.2. Orientador | 0,0 |
| Classificação Final | 0,0 |

DATA

O ESTAGIÁRIO

MAPA DE ASSIDUIDADE MENSAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

(a devolver mensalmente à Área de Formação Profissional do DRH)

NOME DO/A ESTAGIÁRIO/A: _____ SERVIÇO/LOCAL DE ESTÁGIO: _____

ANO: _____ MÉS : _____ PERÍODO DE ESTÁGIO: _____ a _____

| SEMANA DE: | RUBRICA DO/A ESTAGIÁRIO/A | | | | | | N.º DE FALTAS | |
|---------------------------|---|---|---|---|---|--------------|----------------|--|
| | 2ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H | 3ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H | 4ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H | 5ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H | 6ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H | Justificadas | Injustificadas | |
| ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | | | | |
| ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | | | | |
| ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | | | | |
| ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | | | | |
| ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | | | | |

OBS. / OCORRÊNCIAS A REGISTRAR (PELO TUTOR) _____

DATA ___/___/___ O ORIENTADOR _____

(Aprovada por maioria)

AMBIENTE

Proposta de repartição de encargos referentes à prestação de serviços de varredura mecânica com varredura manual apeada para o ano de 2010 – valor anual relativo ao contrato celebrado no montante de € 199.908,24 acrescido de IVA.

PROPOSTA n.º 229/2009

[Aprovada na 6.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 25 de Março de 2009]

Considerando que:

1. Foi aprovada pela Assembleia Municipal na 2.ª Reunião da 4.ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de Outubro de 2008, a repartição dos encargos relativa à prestação de serviços de varredura mecânica com acréscimo de serviços associados de varredura manual apeada para os anos de 2009 e 2010;
2. Foi devolvido pelo Tribunal de Contas o processo respectivo, para que, passo a citar:
“... Atendendo a que, em 14.10.08, a Assembleia Municipal autorizou a repartição de encargos para os anos de 2009 e 2010, num valor estimado de € 140.000,00 para cada ano, se remeta nova deliberação da Assembleia Municipal que autorize a despesa prevista para 2010, uma vez que a mesma é superior ao valor autorizado”;
3. A adjudicação da Prestação de Serviços supra referidos na área territorial do Município de Loures, a realizar pelo período de dois anos, foi efectuada à empresa Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, Lda., através de celebração de contrato escrito, n.º 06/2009, datado de 31 de Janeiro de 2009, no valor total de € 399.816,48, (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere:

Remeter o presente assunto a reunião de Assembleia Municipal para efeitos de autorização de repartição dos encargos para o ano de 2010, pelo valor anual relativo ao contrato celebrado no montante de € 199.908,24, acrescido de IVA.

Loures, 24 de Março de 2009

O Vereador do Departamento do Ambiente

(a) *João Galhardas*

(Aprovada por maioria)

MACROESTRUTURA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Proposta de alteração da Macroestrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loures e da regulamentação do seu funcionamento.

PROPOSTA n.º 268/2009

[Aprovada na 7.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 8 de Abril de 2009]

Considerando que:

- É comumente reconhecido que as sociedades contemporâneas enfrentam hoje um problema grave, radicado na reduzida actividade física dos seus indivíduos, à qual surge associado o problema do sedentarismo, responsável pela existência de problemas de saúde a médio-longo prazo, facto que assume especial relevância na população jovem e que se impõe combater atempadamente, mediante o incentivo de uma vida mais activa;
- A prática desportiva assume especial relevância como forma de integração social e como forma de desenvolvimento do relacionamento entre os indivíduos que compõem uma sociedade;
- Para a obtenção de tais objectivos a prática desportiva afigura-se como essencial, na qual os Municípios devem assumir, em primeira linha, fruto do contacto mais directo com os munícipes, o papel fundamental como instigadores, mediante incentivo e disponibilização das condições necessárias para o desenvolvimento de tais práticas;
- É reconhecida pelo Município de Loures a importância de tais factores no desenvolvimento social, cultural e salutar, traduzida nas políticas levadas a cabo pelo Departamento Sócio-Cultural, com especial incidência na Divisão de Desporto, mas que importa aprofundar mediante a inadiável aprovação de uma alteração da sua estrutura,

alargando o âmbito da sua intervenção e renomeando-a de Divisão de Dinamização Desportiva.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração à Macroestrutura da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Loures e da Regulamentação do seu funcionamento e, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, delibere submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal;

Que seja criada a Divisão de Dinamização Desportiva, integrada na estrutura do Departamento Sócio-Cultural, da qual depende;

Que seja, conseqüentemente, revogada a actual Macroestrutura do Departamento Sócio-Cultural, em tudo o que contrariar a presente alteração.

Artigo 1.º

Divisão de Dinamização Desportiva

- 1- Constitui missão da Divisão de Dinamização Desportiva, abreviadamente designada por DDD, em alinhamento com a missão da Câmara Municipal de Loures, colaborar em todo o concelho - no apoio e fomento da concepção de uma «política desportiva integrada», nas diversas vertentes do Desporto, colaborando na criação e disponibilização das necessárias condições técnicas, financeiras e materiais com vista a:
 - a) Incrementar hábitos de participação da população na prática desportiva de forma regular, continuada e com níveis de qualidade elevados, inserida num ambiente seguro e saudável;
 - b) Contribuir para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, com vista à satisfação das suas necessidades e expectativas de animação salutar dos seus tempos livres ou de formação desportiva geral;
 - c) Procurar a fidelização à prática desportiva e de actividades físicas tendo em vista o aumento dos índices de prática desportiva de formação especializada e de competição, e
 - d) Incentivar a população a contribuir para a definição das políticas municipais desportivas com a criação do Conselho Municipal de Desporto.

2- Incumbe à DDD:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na Área de Apoio Administrativo, Área de Instalações Desportivas, Área de Dinamização Desportiva, Área de Projectos Desportivos e Área de Avaliação e Planeamento e Área de Comunicação e Promoção de Eventos, garantindo o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação das necessidades da comunidade;
- b) Orientar, apoiar e acompanhar os colaboradores, no seu desempenho profissional, proporcionar os conhecimentos e os procedimentos mais adequados, bem como analisar e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos, de forma a garantir o empenho, a autonomia e a responsabilidade ao nível da prestação do serviço;
- c) Coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e regras de organização e funcionamento interno, bem como efectuar o controlo de assiduidade e cumprimento do horário de trabalho.

3- Área de Apoio Administrativo

São funções da Área de Apoio Administrativo assegurar o bom desenvolvimento de todos os serviços administrativos da DDD, nomeadamente no que respeita a:

- Apoio directo à chefia de divisão;
- Apoio administrativo às áreas;
- Atendimento ao público;
- Expediente e arquivo;
- Recursos humanos;
- Económato e património;
- Viaturas;
- Legislação;

4- Área de Instalações Desportivas

São funções da Área de Instalações Desportivas:

- a) Desenvolver as acções necessárias que visem a qualificação dos equipamentos desportivos municipais, de modo a salvaguardar a sua qualidade, adequação para as diferentes práticas desportivas e segurança para os utilizadores;
- b) Promover a máxima rentabilização da utilização das instalações desportivas municipais, através de programação de actividades e optimização de protocolos;
- c) Assegurar a contínua actualização da Carta das Instalações Desportivas Artificiais e Naturais.

5- Área de Dinamização Desportiva

São funções da Área de Dinamização Desportiva:

- Apoiar o associativismo desportivo, em especial os clubes/colectividades desportivas com estatuto de utilidade pública, no estrito cumprimento dos seus objectivos de promoção e desenvolvimento do Desporto;
- Apoiar e garantir a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa do Município, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio ou outras entidades.

6- Área de Projectos Desportivos

Incumbe à Área de Projectos Desportivos, promover o desenvolvimento do Desporto, através da adopção de programas e projectos que visem o aumento do número de praticantes e a melhoria da qualidade da prática, no âmbito das diversas vertentes do Desporto (formação, recreação e lazer, rendimento, etc.).

7- Área de Avaliação e Planeamento

São funções da Área de Avaliação e Planeamento:

- Elaborar a Carta Desportiva do Concelho de Loures, como instrumento de planeamento e suporte à definição da política desportiva municipal;
- Assegurar a valorização da qualidade dos Recursos Humanos directa e indirectamente relacionados com o Desporto, considerando a criação de um Programa de Formação e Programa de Documentação no Desporto;
- Projectar a requalificação do Parque de Cabeço de Montachique e o Plano Inter-municipal de «Mobilidade Sustentável».

8- Área de Comunicação e Produção de Eventos Desportivos

São funções da Área de Comunicação e Produção de Eventos Desportivos:

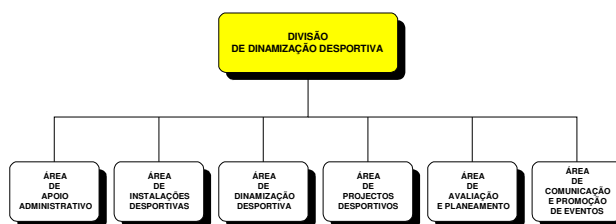
- Propor e promover eventos no âmbito do desporto na área geográfica do concelho;
- Pesquisar parceiros para a produção de eventos no âmbito do desporto no território concelhio ou para apoiar/patrocinar eventos municipais;
- Dinamizar a criação do Conselho Municipal de Desporto;
- Propor e acompanhar acções de comunicação que visem a promoção das acções da DDD, ou de outras entidades que venham a

desenvolver actividades de âmbito desportivo na área geográfica do concelho em parceria com o Município;

- Elaborar propostas de press-release a remeter ao GCS.

Artigo 2.º Representação gráfica

A representação gráfica da Divisão de Dinamização Desportiva é a seguinte:



Artigo 3.º Representação gráfica e organograma

A representação gráfica da unidade orgânica alterada e o organograma anexo à presente Regulamentação têm carácter meramente descritivo.

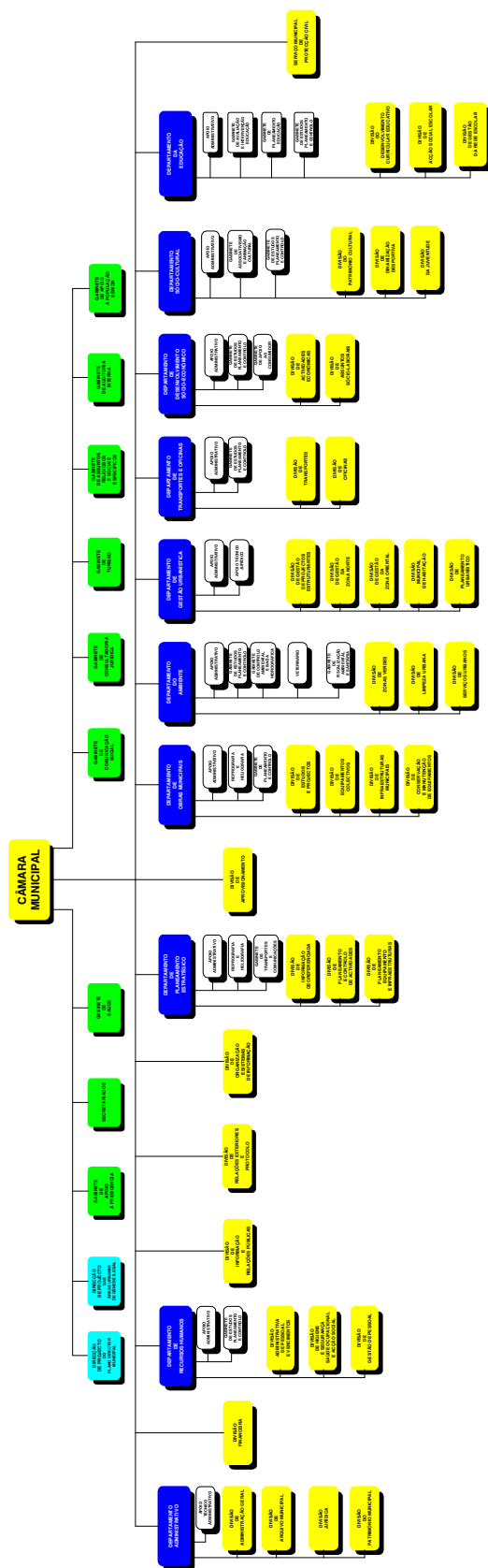
Artigo 4.º Entrada em vigor

A presente alteração da macroestrutura - Divisão de Dinamização Desportiva - entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República.

Loures, 6 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*



(Aprovada por maioria)

GESTÃO MUNICIPAL

(Produzidas diversas intervenções sobre a matéria)

PROLONGAMENTO DOS TRABALHOS

Por consenso, foi decidida a prossecução dos trabalhos da reunião após as 24H04.



CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÕES

**9.ª Reunião Ordinária,
realizada em 6 de Maio de 2009**

APROVAÇÃO DE ACTA

Projecto de Acta da 7.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 8 de Abril de 2009.

(Aprovado por unanimidade)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

Proposta de aprovação da 6.ª alteração ao Orçamento e Opções do Plano 2009-2012.

PROPOSTA n.º 349/2009

Considerando que:

Existe a necessidade de se proceder a reajustamentos nas classificações e dotações do Orçamento e Opções do Plano 2009-2012, nomeadamente:

Inscrições/Reforços

Na classificação referente ao RAME (Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos);

Na rubrica referente a repavimentações diversas no Concelho;

Na classificação inerente à ampliação do edifício EB1/JI de S. Julião do Tojal.

Diminuições/Anulações

Na rubrica referente à Requalificação da Av. Estado da Índia, Praça da República e envolvente (EN10).

Tenho a honra de propor:

para aprovação, a 6.ª Alteração ao Orçamento e Opções do Plano 2000-2012.

...

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

Proposta de transferência de verba para a GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, EM.

PROPOSTA n.º 350/2009

Considerando que:

O Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 31.º prevê, no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respectiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa. Tendo os documentos de prestação de contas do exercício de 2008 da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, EM sido aprovados em reunião do Conselho de

Administração realizada em 5 de Março de 2009 e posteriormente aprovados em Reunião de Câmara de 12 de Março de 2009, apresentado resultados desequilibrados.

Tenho a honra de propor:

que a Câmara delibere, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a transferência de € 215.230,59, pela rubrica de Transferências de Capital (Empresas Públicas Municipais), uma vez que se trata de resultados apurados de anos anteriores.

...

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Proposta de submissão a deliberação da Assembleia Municipal da desafectação, do domínio público municipal, de parcela de terreno sita em Santa Iria de Azóia, com a área de 4.606,44 m², e de constituição de direito de superfície sobre aquela parcela a favor de Associação Domus Mater, para construção de complexo residencial para doentes com perturbação obsessivo-compulsiva.

PROPOSTA n.º 296/2009

Considerando que:

A entidade infra identificada apresentou candidatura ao Regime de Apoio Municipal à Criação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures (RAME):

Requerente ao apoio RAME: Associação Domus Mater

Personalidade jurídica: Associação de Apoio ao Familiar e ao Doente com perturbação obsessivo-compulsiva, sem fins lucrativos

Parcela de terreno municipal objecto do direito de superfície pretendido constituir: 4.606,44 m² (parcela B)

N.º do processo DPM: 7317/05

Freguesia: Santa Iria de Azóia

Modo de aquisição: Alvará de licença de loteamento n.º 16/2003, de 02.11

Natureza jurídica: Domínio público municipal

Destino: Equipamentos de utilização colectiva, espaços verdes de utilização colectiva e arruamentos vários e pedonais e estacionamentos

Zonamento PDM: Espaços urbanos a recuperar ou a legalizar

Confrontações da parcela de terreno municipal: Norte, Sul, Nascente e Poente: arruamento

Pretensão: Construção de complexo residencial para doentes com perturbação obsessivo-compulsiva

Valorização pericial do terreno e do direito de superfície: € 506.708,40 e € 354.696,00, respectivamente

A propriedade municipal identificada encontra-se desocupada e não existe perspectiva de utilização por parte do Município.

A transmissão do direito de superfície sobre a propriedade municipal só poderá suceder após prévia desafecção do domínio público municipal.

Foram emitidos pareceres favoráveis do DGU, GSAU e da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal de Loures, ao abrigo do disposto nos artigos 53.º, n.º 2, alínea i), n.º 4, alínea b) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- I. a proposta de desafecção da parcela de terreno supra identificada do domínio público municipal, mantendo-se a finalidade da parcela.
- II. a proposta de constituição do direito de superfície sobre a mesma parcela de terreno, após sua desafecção do domínio público, nas seguintes condições, assim que for comprovado o financiamento global da obra e o licenciamento do projecto:
 1. O objecto do direito de superfície é a construção de complexo residencial para doentes com perturbação obsessivo-compulsiva.
 2. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 70 anos e a título gratuito.

3. O direito de superfície extingue-se, ao abrigo do disposto no artigo 1536.º do Código Civil, com reversão do terreno para o Município, designadamente:

- 3.1. se o imóvel for afecto a fim diverso do fixado no acto de constituição;
- 3.2. se, no prazo de 3 anos a contar da data da decisão que autorizou a transmissão do direito de superfície, não for criado o equipamento identificado na cláusula 1.ª;
- 3.3. se for alienado o direito de superfície sem autorização expressa do Município de Loures;
- 3.4. se a superficiária se extinguir.

4. O Município tem o direito de, a cada momento, acompanhar e solicitar informação escrita adequada do cumprimento das condições que resultam da constituição do direito de superfície.

5. Em caso de alienação o Município goza do direito de preferência em primeiro lugar.

6. O direito só poderá ser onerado pela superficiária para garantia do financiamento da construção do equipamento no prédio sobre o qual foi constituído, sob pena de extinção e reversão para o Município.

7. Expirado o prazo para que foi constituído ou extinto o direito de superfície, por qualquer causa, o prédio e todas as obras existentes no terreno integrarão o património municipal, sem qualquer indemnização para a superficiária, pelas benfeitorias entretanto realizadas.

8. Declarada a extinção do direito de superfície pelo Município, a mesma opera, sem dependência de qualquer outra formalidade e para todos os efeitos legais incluindo para inscrição no registo predial, por simples notificação por carta registada com aviso de recepção.

9. A presente constituição do direito de superfície rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro e pelo Código Civil.

Loures, 24 de Abril de 2009

O Vice-Presidente,

(a) José Augusto Borges Neves

...

(Aprovada por unanimidade)
Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

Proposta de submissão a ratificação pela Assembleia Municipal da decisão de constituição de direito de superfície sobre terreno, com a área de 5.574,83 m², sito no Bairro das Maroitas Norte, freguesia de S. João da Talha, para equipamento de utilização colectiva, a favor de Nuclisol – Jean Piaget – Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade.

PROPOSTA n.º 297/2009

Considerando que:

Foi celebrado um Protocolo entre o Município e a Nuclisol - Jean Piaget - Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, através do qual ficou clausulado que o Município constituiria a favor da Associação o direito de superfície tendo por objecto a constituição de um equipamento, com as valências de Creche, Jardim de Infância, Actividades de Tempos Livres e Centro de Acolhimento Temporário de Crianças em risco, com a capacidade para 288 utentes.

O referido Protocolo foi outorgado pelo Sr. Presidente e foi ratificado na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2007 através da Proposta n.º 88/2007, na qual foi igualmente proposto apresentar à Assembleia Municipal a desafecção do domínio público e integração no domínio privado da parcela de terreno com a área de 5.574,83 m², denominada de parcela B, localizada no Bairro das Maroitas Norte, na freguesia de São João da Talha, com vista à outorga da escritura da constituição do direito de superfície a título gratuito.

Na sequência da aprovação da desafecção pela Assembleia Municipal, foi celebrada escritura pública de constituição do direito de superfície a favor da referida Associação, a qual teve lugar no dia 4 de Outubro de 2007.

Não foi efectuada avaliação ao mencionado terreno, tendo ficado a constar na escritura o valor de um milhão oitocentos e noventa e nove mil e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos, valor correspondente ao valor patrimonial constante da inscrição da matriz.

Por lapso não foi obtida a autorização da Assembleia Municipal para a alienação do imóvel, nos termos constantes da alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal, delibere submeter à ratificação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a decisão de constituição do direito de superfície a favor de Nuclisol - Jean Piaget - Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, sobre o terreno para equipamento de utilização colectiva, situado no Bairro das Maroitas Norte, com a área de 5.574,83 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 3869, freguesia de São João da Talha, pelo valor de € 1.809.049,92.
2. Que seja reenviada à Assembleia Municipal a proposta n.º 155/2009.

Loures, 4 de Maio de 2009

O Vice-Presidente da Câmara

(a) *José Augusto Borges Neves*

...

(Aprovada por unanimidade)
Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

Proposta de rectificação à resolução de expropriar, deliberada na 14.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, de 9 de Julho de 2008 [publicitada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 14, de 10 de Julho de 2008, pág. 15], no referente à parcela 20.3 a 20.5 – declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de expropriação de parcelas necessárias à construção da via T5 entre Unhos e Sacavém

PROPOSTA n.º 298/2009

Considerando que:

O Executivo Municipal, na 14.ª Reunião Ordinária, realizada a 9 de Julho de 2008, aprovou requerer junto do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela 20.3 a 20.5 necessária à Via T5, entre Unhos e Sacavém.

Torna-se necessário rectificar a resolução de expropriação de 9 de Julho de 2008 de forma a identificar correctamente os interessados da parcela 20.3 a 20.5:

Parcela: 20.3 a 20.5
Área: 2007
Artigo matricial: Art.º 32.º Secção C
Descrição predial: Ficha 616
Proprietários: Secretariado Nacional de Reabilitação
Outros interessados: Sociedade Agro-Pecuária Quinta da Boiça, Lda. (serventuário)
Zonamento: Espaço canal

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere rectificar a resolução de expropriar, de 9 de Julho de 2008, no que se refere à parcela 20.3 a 20.5, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 64.º, n.º 7, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, dos artigos 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e do artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19.08.1961.

Loures, 29 de Abril de 2009

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação da aquisição de parcela de terreno com a área de 1.293 m², sita em Santo Antão do Tojal, e de pagamento de indemnização pela constituição de servidão numa extensão de 807 m², para construção de estação elevatória e instalação de colectores, respectivamente.

PROPOSTA n.º 351/2009

Considerando que:

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures (SMAS) construíram a Estação Elevatória 1 (EB1) do Sistema de Saneamento de Frielas numa área de 1.293 m² do prédio inscrito sob o artigo 27.º Secção L da freguesia de Santo Antão do Tojal, tendo aí procedido à instalação de colectores numa extensão de 807 m².

Estas infra-estruturas fazem parte do sistema de saneamento "em alta".

A SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A. (SIMTEJO) solicitou que fosse efectuada, pelo Município, a aquisição da parcela de terreno sobre a qual foi construída a EE1 e paga a indemnização devida pela servidão constituída com a construção dos colectores.

Os encargos associados à aquisição da parcela de terreno com a área de 1.293 m² e com a constituição de servidão numa extensão de 807 m² do prédio inscrito sob o artigo 27.º Secção L da freguesia de Santo Antão do Tojal foram identificadas em € 24.595,50 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, n.º 1, alínea f) e n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 10.º, n.º 5 do Contrato de Concessão outorgado em 03/12/2001, delibere:

aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 1.293 m² do prédio inscrito sob o artigo 27.º Secção L de Santo Antão do Tojal / ficha n.º 3006 de Santo Antão do Tojal e o pagamento de indemnização pela constituição de servidão numa extensão de 807 m² no mesmo prédio inscrito sob o artigo 27.º Secção L de Santo Antão do Tojal / ficha n.º 3006 de Santo Antão do Tojal, infra-estruturas estas a concessionar à SIMTEJO no âmbito das condições do contrato de concessão.

Loures, 30 de Abri de 2009

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

...

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo entre o Município de Loures e o Município de Lisboa, para concretização da construção da nova Avenida Santos e Castro.

PROPOSTA n.º 358/2009

Considerando que:

É pretensão da Câmara Municipal de Lisboa finalizar a construção da Nova Avenida Eng.º Santos e Castro, entre Lisboa e Loures, para o

que necessita da obtenção de terrenos, eventualmente por expropriação, na área do Município de Loures.

Tenho a honra de propor:

Seja submetida a aprovação da Câmara Municipal a assinatura do Protocolo em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo do disposto no art.º 64.º, n.º 7, alíneas a), c) e d) da Lei n.º 169/99, de 18/09.

Loures, 6 de Maio de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

(a) *Carlos Teixeira*

...

MINUTA DE PROTOCOLO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
E A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
PARA CONCRETIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO
DA NOVA AVENIDA SANTOS E CASTRO,
EM LOURES

O MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, pessoa colectiva n.º 500051070, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. António Luís Santos da Costa, com competência para o efeito conferida através da Deliberação n.º _____

e

O MUNICÍPIO DE LOURES, com sede na Praça da Liberdade, pessoa colectiva n.º 501294996, aqui representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Dias Teixeira, com competência conferida através da Deliberação n.º _____

Considerando que:

No Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL), aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa em 18 de Julho de 1996 e 16 de Junho de 1997 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/98, de 27 de Outubro, se prevê a construção da nova Avenida Engenheiro Santos e Castro, a qual visa servir os Municípios de Lisboa e de Loures.

Esta avenida ligará a Rotunda Sul em Calvanas à Rotunda Norte, cujo traçado final ocupa terrenos localizados no Município de Loures.

A realização da obra destina-se à concretização do objectivo de garantir novas e diversificadas acessibilidades a ambos os Municípios.

Através da Deliberação n.º 41/AM/2003, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa a declaração de utilidade pública e posse administrativa dos terrenos necessários à construção da Avenida Engenheiro Santos e Castro, localizados no Município de Lisboa.

Em termos genéricos, falta neste momento concluir na Avenida Engenheiro Santos e Castro o Viaduto V2 (parcial), em resultado da indisponibilidade dos terrenos, até ao momento, localizados no Município de Loures.

A área em causa não se encontra abrangida por Área Crítica de Recuperação e Reversão Urbanística (ACRRU), o que implicaria, nos termos da lei (artigo 42.º da Lei de Solos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro), como efeito directo e imediato, a declaração de utilidade pública da expropriação urgente.

O Município de Lisboa não pode legalmente expropriar bens imóveis ou direitos a eles inerentes na área do Município de Loures.

A expropriação de bens imóveis para a construção de vias rodoviárias é urgente nos termos da lei (artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961), pelo que são dispensadas as diligências prévias no sentido de adquirir os bens por via do direito privado (artigos 11.º/1 e 15.º do Código das Expropriações).

Existe interesse entre ambos os municípios na conjugação de esforços para que a via possa vir a ser construída, dadas as evidentes vantagens da mesma para os cidadãos de ambos os Municípios.

É celebrado o presente Protocolo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

O presente Protocolo visa a concretização da nova Avenida Engenheiro Santos e Castro, na área do Município de Loures.

CLÁUSULA SEGUNDA (Obrigações)

1. É obrigação do MUNICÍPIO DE LISBOA a construção de todo o traçado da nova Avenida Engenheiro Santos e Castro, conforme o desenho n.º C-01-1791, que se junta como Anexo 1 e faz parte integrante do presente Protocolo, bem como de todos os encargos inerentes à referida obra.
2. Ao MUNICÍPIO DE LOURES competirá a instrução do processo administrativo tendo em vista a expropriação das duas parcelas localizadas no Município de Loures, designadas por A e B1, necessárias à conclusão da construção da nova Avenida Engenheiro Santos e Castro, para o efeito assinaladas no referido Anexo 1 e descritas no quadro que se junta como Anexo II e faz parte integrante do presente Protocolo.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO DE LOURES compromete-se a dar prioridade de instrução ao processo expropriativo, recolhendo deliberação da Câmara Municipal para a resolução de expropriar até final de Junho de 2009.
4. Ao MUNICÍPIO DE LISBOA competirá o pagamento, nos termos do disposto no Código das Expropriações, da justa indemnização aos interessados no procedimento expropriativo, mediante a transferência para a Câmara Municipal de Loures da quantia correspondente aos encargos com a expropriação antes do respectivo depósito por aquela para efeitos de tomada da posse administrativa.
5. Em caso de expropriação judicial, se o Tribunal vier a fixar um valor de indemnizações superior ao que foi transferido, o MUNICÍPIO DE LISBOA ficará obrigado a suportar a diferença de valores, devendo proceder à transferência atempada das inerentes verbas, logo que tal lhe seja comunicado por escrito pelo Município de Loures, no prazo máximo de um mês após notificado o Município de Loures para a efectivação do pagamento.
6. O MUNICÍPIO DE LOURES não assume qualquer responsabilidade por eventuais encargos emergentes da execução da obra pelo MUNICÍPIO DE LISBOA, sendo igualmente da responsabilidade do Município de Lisboa o pagamento de honorários de advogados e peritos, custas judiciais e outros encargos inerentes ao procedimento judicial, devidamente documentados.

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

....., ... dede 2009

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Aprovada por maioria)

APROVISIONAMENTO

Processo n.º 31328/DA/2009 Concurso público para aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais, pelo período de 36 meses

Proposta de aprovação das peças de procedimento, programa do procedimento e caderno de encargos, e nomeação de Júri para condução daquele procedimento e de submissão a deliberação da Assembleia Municipal da repartição de encargos para os anos de 2010, 2011 e 2012 sendo o valor anual estimado de € 600.000,00 acrescido de IVA.

PROPOSTA n.º 294/2009

Considerando que:

- É sentida a necessidade de se proceder à aquisição de serviços de limpeza nas instalações municipais, pelo período de trinta e seis meses.
- Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19.º a 21.º do Código dos Contratos Públicos), propõe-se a adopção de um concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- A) As peças de procedimento ..., Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;
- B) Para a condução do procedimento a designação do seguinte Júri:

- Presidente: Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Dr. Viriato Aguilar;
- 1.º Vogal Efectivo: Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Paula Marreiros;
- 2.º Vogal Efectivo: Coordenadora da Área Técnica e Concursos, Ana Paula Pardal;
- 1.º Vogal Suplente: Técnico Superior da Divisão de Aprovisionamento, Dr. Manuel Baptista;
- 2.º Vogal Suplente: Técnico da Divisão de Aprovisionamento, Paulo Cardoso.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal delibere:

- C) Remeter o presente assunto a reunião de Assembleia Municipal para efeitos de autorização de repartição de encargos para os anos de 2010, 2011 e 2012, cujo valor anual estimado é de € 600.000,00 (seiscentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta que a abertura de procedimento que constitua encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização do respectivo órgão deliberativo, já que a despesa a realizar não está prevista para anos seguintes nas grandes opções do plano, conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, que publica em anexo o Código dos Contratos Públicos e que mantém em vigor o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

...

Município de Loures, 17 de Abril de 2009

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

***(Aprovada por unanimidade)
Esta deliberação carece de aprovação pela
Assembleia Municipal***

Fornecimento de combustíveis destinados à frota municipal

Proposta de aprovação das peças de procedimento tendentes a formação de contrato para fornecimento de combustíveis a granel, destinados à frota municipal, através de procedimento por ajuste directo e de submissão a deliberação da Assembleia Municipal da repartição de encargos económicos - € 294.000,00 em 2009, € 504.000,00 em 2010 e € 210.000,00 em 2011 (valores acrescidos de IVA).

PROPOSTA n.º 295/2009

Considerando que:

1. É sentida a necessidade de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis destinados à frota municipal;
2. O Município de Loures, através de deliberação da Câmara Municipal e mediante celebração de contrato com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., aderiu, enquanto entidade compradora voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas;
3. Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, foi celebrado o Acordo Quadro n.º 08.02.02.002 entre a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. e Repsol Portuguesa, S.A. para o fornecimento de combustíveis rodoviários a granel;
4. De acordo com o disposto conjugadamente nos artigos 16.º n.º 1 alínea a), 112.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o ajuste directo pode ter lugar quando se trate de adquirir bens móveis ao abrigo de um acordo quadro;
5. Nos termos da cláusula 2.ª do sobredito Contrato de Adesão, o Município ficou adstrito ao dever de negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro;
6. Nas cláusulas 1.ª e 4.ª do Acordo Quadro ficou consignado que os fornecimentos às entidades adquirentes seguem os termos definidos, além do mais, no Caderno de Encargos do Acordo;

7. O artigo 7.º do Caderno de Encargos estabeleceu como uma das obrigações da entidade adquirente a celebração dos contratos com as entidades fornecedoras nas condições expressas no seu artigo 28.º;
8. A proposta para autorização e tipo de início de procedimento, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos se encontram delineados em estrita obediência àquelas regras legais e contratuais estabelecidas;
9. É intenção do Município celebrar um contrato válido pelo período de dois anos, cujos encargos se estimam repartidos em € 294.000,00 no ano de 2009, em € 504.000,00 no ano de 2010 e em € 210.000,00 no ano de 2011 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
10. Por força do disposto no ponto 9 da presente proposta deve ser dado cumprimento ao estabelecido no artigo 22.º, n.º 1 e n.º 6 (autorização da repartição de encargos pelo órgão deliberativo), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por efeito do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º (Norma revogatória) das disposições finais de aprovação do Código dos Contratos Públicos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- A) As peças do procedimento que se encontram em anexo e que incluem a proposta para autorização do tipo e início de procedimento, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, com vista à formação de contrato para fornecimento de combustíveis a granel, destinados à frota municipal, através de procedimento por ajuste directo, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 08.02.02.002 celebrado entre a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. e Repsol Portuguesa, S.A., nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, no artigo 112.º e no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- B) Submeter proposta a deliberação da Assembleia Municipal para autorização da repartição dos encargos económicos que decorrerão do contrato a celebrar para fornecimento dos combustíveis, repartição essa que se estima da seguinte forma:

€ 294.000,00 no ano de 2009, € 504.000,00 no ano de 2010 e € 210.000,00 no ano de 2011 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

...

Loures, 24 de Abril de 2009

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

Proposta de autorização para início e tipo de procedimento

1. Na sequência da necessidade de dar continuidade ao abastecimento da frota municipal, proponho a adopção do procedimento por ajuste directo para a formação de contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários a granel, válido pelo prazo de dois anos, e por um valor contratual que se estima em € 1.008.000,00 (um milhão e oito mil euros), a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro n.º 08.02.02.002 celebrado entre a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. e Repsol Portuguesa, S.A., nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 alínea a) 112.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal (artigos 16.º n.º 1 alínea a), 112.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos), a urgência na satisfação da necessidade sentida pelo Município, a economia e celeridade processual que este procedimento proporciona bem como a economia de custos, designadamente em matéria de publicitação do procedimento, sem que saia prejudicado o respeito pelos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.
3. Para prossecução do processo de despesa, proponho a aprovação da presente proposta de autorização para o tipo e início de procedimento bem como do Convite para Apresentação de Propostas e do Caderno de Encargos à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4. Face ao disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, na cláusula 2.ª do Contrato de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas e nos artigos 4.º, n.º 2, 7.º e 28.º todos do Caderno de Encargos do Acordo Quadro em apreço, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta através da plataforma electrónica sita em www.vortalgov.pt, ou mediante suporte em papel, as seguintes entidades:

- a) Repsol Portuguesa, S.A.;
- b) Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A..

5. Para a condução do procedimento, propõe-se que seja designado o seguinte Júri, nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP:

Presidente - Dr. Viriato Aguilar

1.º Vogal Efectivo - Dr. Manuel Baptista

2.º Vogal Efectivo – Sr.ª Paula Pardal

1.º Vogal Suplente - Dr. Paulo Ganhão

2.º Vogal Suplente - Paulo Cardoso

6. Mais se propõe, desde já, a nomeação do Sr. Dr. Viriato Aguilar, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, como gestor do contrato que vier a ser celebrado ao abrigo daquele Acordo Quadro, conforme ao disposto na alínea b), do artigo 7.º do Caderno de Encargos do referido Acordo.

O Vereador

(a) *José Augusto Borges Neves*

Loures, 24 de Abril de 2009.

(Aprovada por unanimidade)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

OBRAS MUNICIPAIS

Processo n.º 1028-A/DOM Requalificação do Largo de Unhos

Proposta de celebração de Protocolo adicional para requalificação do Largo de Unhos, na Freguesia de Unhos.

PROPOSTA n.º 346/2009

Considerando o exposto na informação 149/DIM/JT, de 2 de Abril de 2009,

proponho a celebração de um protocolo adicional com a Junta de Freguesia de Unhos, para a «Requalificação do Largo de Unhos na Freguesia de Unhos», no valor de € 49.008,55 (quarenta e nove mil e oito euros, cinquenta e cinco cêntimos).

Ao abrigo do disposto no art.º 30.º do Protocolo de Delegação de Competências do Município de Loures para as Juntas de Freguesia.

...

Loures, 3 de Abril de 2009

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

Protocolo de delegação de competências do Município nas Juntas de Freguesia

Descentralização de competências

Protocolo adicional para a requalificação do Largo de Unhos, na freguesia de Unhos

• Introdução

De acordo com o exposto no articulado do documento referido em epígrafe nomeadamente no texto do seu artigo 30.º (Protocolos Adicionais) pode o Município delegar nas freguesias outras competências próprias desde que se considere vantajoso para ambas as partes, devendo a Câmara transferir os meios financeiros necessários.

Estão obviamente dentro do espírito deste acordo, a execução de obras que apesar de serem da responsabilidade deste Município, quer os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil.

• Âmbito

É objectivo do adicional que agora se propõe, que seja possível a Junta de Freguesia de Unhos executar durante o ano de 2009, as obras

necessárias para a referida beneficiação devendo por consequência o presente adicional ser subscrito pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia de Unhos.

Esta intervenção terá um custo de € 70.012,22, sendo que € 49.008,55 serão suportados pelo Município e os restantes € 21.003,67 suportados pela Junta de Freguesia de Unhos.

- **Das obrigações da Câmara Municipal de Loures**

Comparticipar a obra até ao montante máximo de € 49.008,55 (quarenta nove mil oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), relativo a 70 % do montante total.

Fiscalizar a sua execução através da Divisão de Infra-estruturas do Departamento de Obras Municipais.

- **Condições de pagamento**

- 50 % - após a assinatura do presente protocolo;
- 50% - com o início da obra

- **Das obrigações da Junta de Freguesia de Unhos**

- Participar a obra até ao montante máximo de € 21.003,67 (vinte e um mil, três euros e sessenta e sete cêntimos), relativo a 30 % do montante total;
- Executar a obra dentro do referido período temporal, de acordo com a listagem em anexo;
- Assegurar que as obras serão executadas de acordo com todas as regras urbanísticas e de construção aplicáveis;
- Colocar no local da obra e enquanto esta durar uma placa exterior identificativa, com a indicação expressa da seguinte frase:
"Obra a cargo da Junta de Freguesia de Unhos no montante total de € 70.012,22, com o apoio da Câmara Municipal de Loures no montante de € 49.008,55", com as dimensões mínimas de 1 x 1 metro.

- **Vigência**

Este adicional extingue-se automaticamente com a conclusão da referida obra.

- **Outros**

Em tudo o omissos aplica-se o documento geral de que este é apenas um adicional.

Loures, ... de.....de 2009

Pela Câmara Municipal de Loures

Pela Junta de Freguesia de Unhos

(Aprovada por unanimidade)

"Rodinhas" de Bobadela/S. João da Talha

Proposta de aprovação de protocolo de autorização, a celebrar com REFER E.P.E., para utilização do acesso à estação de Bobadela para interface de transporte público rodoviário/transporte público ferroviário.

PROPOSTA n.º 356/2009

Considerando o exposto na Informação Inf.14/DOM/CB/2009 - Licença Precária de Utilização de Acesso à Estação da Bobadela - REFER - Rodinhas da Bobadela / S. João da Talha, de 28 de Abril de 2009,

proponho a aprovação do protocolo em anexo que autoriza a utilização do acesso à estação da Bobadela para interface com o objectivo de promover a transferência directa do transporte público rodoviário para o transporte público ferroviário e vice-versa.

...

Loures, 28 de Abril de 2009

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

**Licença precária de utilização de acesso
à Estação da Bobadela**

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL – REFER,
E.P.E.

DIRECÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

N.º 01/09/CA/PI

Entre:

Rede Ferroviária Nacional, REFER E.P.E. ... neste acto representada pela Senhora Dr.^a Arnalda Maria Viegas Martins Ramos na qualidade de Directora da Direcção do Património Imobiliário, adiante designada por REFER

e

Município de Loures ..., representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Eng.^o Carlos Alberto Dias Teixeira, doravante designado por CML

e considerando:

- A) Que a CML vai disponibilizar um serviço de mini-autocarros de rebatimento, na estação ferroviária da Bobadela;
- B) Que o referido serviço se insere no conceito de serviço “Rodinhas” que a CML tem vindo a disponibilizar utilizando veículos de baixa capacidade, a preço reduzido. O “Rodinhas” oferece transporte público de proximidade e de rebatimento sobre as estações ferroviárias, cujas áreas de influência, alargadas pelo serviço, permitem privilegiar a utilização do modo ferroviário nas deslocações pendulares;
- C) Que este tipo de serviço de rebatimento rodoviário já está a ser disponibilizado nas estações de Moscavide e de Sacavém, estações adjacentes a vias que permitem a circulação dos mini-autocarros;
- D) Que a única via adjacente à estação da Bobadela é uma via pedonal inserida no domínio público ferroviário;
- E) Que em reunião, no dia 10 de Outubro de 2008, ficou acordado o princípio de que seria adequado permitir que a via pedonal de acesso à estação fosse adaptada a uma interface com transferência directa transporte público rodoviário / transporte público ferroviário;
- F) Que nos serviços “Rodinhas” já disponibilizados, tem-se verificado um elevado nível de acolhimento por parte da população, a que não serão certamente alheios os aspectos inovadores que o serviço oferece, quando comparado com os serviços habituais de transporte público de passageiros, como, por exemplo e para além dos já referidos, a elevada frequência, as reduzidas extensões do percurso e a possibilidade de se tomar ou

largar passageiros em qualquer ponto dos percursos assinalados com pintura de Linha Azul fixada no pavimento;

- G) Que o serviço disponibilizado potencia uma maior e mais cómoda utilização das infra-estruturas existentes, o que constitui uma mais-valia para as duas entidades;
- H) Que a 9 de Maio de 2002 foi assinado o Acordo de Colaboração técnico financeiro entre a REFER e Câmara Municipal de Loures que viabilizou o reperfilamento da via de acesso à Estação da Bobadela.

É estabelecida a presente Licença Precária de Utilização de um acesso à Estação da Bobadela, a qual se regerá pelas condições acordadas no seguinte clausulado:

Cláusula Primeira Objecto

A REFER autoriza a CML a utilizar o acesso à Estação da Bobadela, ... , com a área de 596 m² sito entre os kms 11,007 e 11,031, lado esquerdo da Linha do Norte, freguesia de Bobadela, para o fim exclusivo de utilização deste bem do domínio público ferroviário como uma interface com transferência directa transporte público rodoviário/transporte público ferroviário, de forma a permitir a circulação do serviço de mini-autocarros “rodinhas” não podendo a CML dar-lhe qualquer outro destino ou ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da presente licença, sem prévia autorização escrita da REFER.

Cláusula Segunda Cessação da Licença

Caso o interesse da exploração ferroviária o justifique, a REFER pode, por escrito, revogar a presente licença em qualquer momento, mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, explicitando os motivos justificativos da respectiva revogação, não assistindo à CML o direito a reivindicar qualquer indemnização.

Cláusula Terceira Contrapartidas

Pela utilização do acesso à Estação da Bobadela objecto da presente licença, a CML compromete-se a executar, por sua conta e risco todas as obras de reabilitação e adaptação da via à nova

função, bem como a todas as obras de conservação e manutenção e ainda a proceder à melhoria das acessibilidades ao caminho de ferro.

Cláusula Quarta Obras e Encargos

1. Todas as obras a executar pela CML carecem de prévia autorização e aprovação por escrito por parte da REFER, as quais ingressam gratuitamente no domínio público ferroviário sem que seja devida qualquer indemnização e sem que sejam objecto de direito de retenção.
2. São da responsabilidade da CML todas as despesas e encargos que recaiam sobre o local objecto da presente licença, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, quer os que recaiam sobre o exercício da actividade da CML, ainda que liquidados à REFER, bem como quaisquer outras despesas ligadas à exploração.
3. Deverão ser garantidas, durante todo o período da licença, a integridade do património existente, e bem assim a permanente desobstrução de toda a drenagem confinante ao local.
4. Incumbe ainda à CML suportar todos os encargos necessários ao funcionamento do local objecto da presente licença, designadamente os relativos à limpeza, consumos de água e energia eléctrica.

Cláusula Quinta Responsabilidade

1. A CML assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objecto da Licença, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, subcontratados ou quaisquer pessoas que estejam no local objecto da presente licença, não adoptem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a exploração ou a segurança ferroviária ou de terceiros.
2. A CML responde independentemente de culpa por quaisquer danos ou prejuízos causados à REFER, seus agentes, operadores ferroviários ou a terceiros, sejam de que natureza forem, decorrentes do exercício da sua actividade no local - designadamente os prejuízos causados

por quaisquer actos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou da qualquer pessoa ou entidade por si subcontratada ou a cuja colaboração recorrer - realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do local objecto da presente licença.

3. A REFER não responde por danos ou prejuízos sofridos pela CML, seus agentes ou subcontratados, salvo culpa comprovada dos agentes da REFER no exercício das respectivas funções.
4. Se a REFER tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos da presente licença são da responsabilidade da CML, esta indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, bem como assistirá à REFER o direito do regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

Cláusula Sexta Desocupação

1. Finda, por qualquer motivo, a presente Licença, o acesso à Estação da Bobadela e os bens nele integrados serão entregues à REFER em bom estado de conservação, devendo a CML proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela REFER, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega do terreno devoluto, livre de quaisquer instalações implantadas pela CML.
2. Se a CML não entregar o local objecto da presente Licença e os bens nele integrados em bom estado de conservação quando a REFER assim o solicite, assistirá a esta o direito de ser indemnizada, podendo, designadamente, proceder aos trabalhos necessários por conta da CML.

Cláusula Sétima Legislação aplicável

As relações entre a REFER e a CML são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado na presente Licença, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de Julho de 1926 e 12800, de 7 de Dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de

7 de Agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, que o republica.

Cláusula Oitava Prazo da Licença

1. A presente Licença terá a duração de 3 (três) anos, com início em 2 de Dezembro de 2008 o termo em 1 de Dezembro de 2011.
2. Findo o período referido no número anterior, a Licença será renovada por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo denúncia de qualquer das partes, com a antecedência mínima do 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso.
3. A denúncia será efectuada por carta registada com aviso de recepção.

Feita e assinado em..... aos ...de
de 2009,
em dois exemplares, de idêntico valor,
ficando um exemplar na posse de cada parte.

Rede Ferroviária, Nacional - REFER, E.P.E.

Município de Loures

(Aprovada por unanimidade)

Serviço de transporte colectivo urbano "Rodinhas"

Proposta de alterações aos Protocolos relativos aos serviços de transporte colectivo urbano.

PROPOSTA n.º 357/2009

Considerando o exposto nas informações ..., de 28 de Abril de 2009, que se designam por:

Inf. 10/DOM/CB/2009 ... - Segunda alteração ao protocolo do serviço "Rodinhas de Camarate", aprovado em Reunião de Câmara de 9 de Julho de 2008 (Proposta 402/2008) e alterado em Reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2008 (Proposta 750/2008).

Inf.11/DOM/CB/2009 ... - Segunda alteração ao protocolo do serviço "Rodinhas Moscavide / Portela" aprovado em Reunião de Câmara de 2 de Abril de 2008 (Proposta 166/2008) e alterado em Reunião de Câmara de 29 de Outubro de 2008 (Proposta 718/2008).

Inf. 12/DOM/CB/2009 ... - Alteração ao protocolo do serviço "Rodinhas de Sacavém", aprovado em Reunião de Câmara de 9 de Julho de 2008 (Proposta 403/2008).

Inf.13/DOM/CB/2009 ... - Alteração ao protocolo do serviço "Bobadela / S. João da Talha" aprovado em Reunião de Câmara de 26 de Novembro de 2008 (Proposta 812/2008).

Proponho a alteração aos respectivos Protocolos, relativos aos serviços de transporte colectivo urbano - Rodinhas.

...

Loures, 28 de Abril de 2009

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

Inf. 10/DOM/CB/2009 de 28 de Abril de 2009

Alteração do número "3.2." do protocolo, passando a ter a seguinte redacção:

"3.2. A compensação será no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) diários por viatura, a que se acrescerá IVA se devido".

Alteração do número "7. Vigência"

Alteração do número "7.1.", do número "7. Vigência", que deve passar a ter a seguinte redacção:

"7.1. O presente protocolo entra em vigor no dia 22 de Julho de 2008, por altura da abertura do Centro de Saúde de Sacavém, e vigorará pelo prazo de um ano".

Alteração do ponto "7.2", do número "7. Vigência", que deve passar a ter a seguinte redacção:

"7.2. O Protocolo é automaticamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes nos termos do ponto 8. Cessação".

**Inf. 11/DOM/CB/2009
de 28 de Abril de 2009**

Alteração do número “3.2.” do protocolo, passando a ter a seguinte redacção:

“3.2. A compensação será no valor de € 267,15 (duzentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos) diários por viatura, ao que acrescerá IVA se devido”.

Alteração do valor diário por viatura, que passa de € 250,00 para € 267,15, na sequência da actualização anual prevista no ponto 3.4. do Protocolo celebrado a 1 de Abril de 2006 e no ponto 3.5 da Alteração ao Protocolo celebrada a 3 de Novembro de 2008.

Alteração do número “3,3,” da Alteração ao Protocolo

Alteração do número “3.3.” do protocolo, passando a ter a seguinte redacção:

“3.3. Nos dias úteis do período de Setembro a Junho a RL afectará à carreira um terceiro veículo, caso em que a compensação será aumentada em € 267,15 (duzentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos) por cada dia, acrescido do IVA devido.”

Alteração do número “3.4.” da Alteração ao Protocolo

Alteração do número “3.4.” do protocolo, passando a ter a seguinte redacção:

“3.4. Caso se verifique aumento da procura, que justifique a necessidade de aumentar o número de autocarros, a compensação por cada veículo a mais será no valor de € 267,15 (duzentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos) por cada dia, acrescido do IVA devido.”

Alteração do número “7. Vigência”

Alteração do ponto “7.2.”, do número “7. Vigência”, que deve passar a ter a seguinte redacção:

“7.2. O Protocolo é automaticamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes nos termos do ponto 8. Cessação”.

**Inf. 12/DOM/CB/2009
de 28 de Abril de 2009**

Alteração do número “3.2.” do protocolo, passando a ter a seguinte redacção:

“3.2. A compensação será no valor de € 403,00 (quatrocentos e três euros) diários por viatura, a que se acrescerá IVA se devido, a partir do momento em que estejam reunidas as condições técnicas e logísticas para a realização das alterações ao serviço, sendo este facto reconhecido pelas partes através de simples troca do correspondência.”

Alteração do valor diário por viatura, que passa de € 378,00 para € 403,00, na sequência da alteração do percurso proposta.

Alteração do número “7. Vigência”

Alteração do número “7.1.”, do número “7 Vigência”, que deve passar a ter a seguinte redacção:

“7.1. O presente protocolo entra em vigor no dia 22 de Julho de 2008, por altura da abertura do Centro de Saúde de Sacavém, e vigorará pelo prazo de um ano”.

Alteração do ponto “7.2.”, do número “7. Vigência”, que deve passar a ter a seguinte redacção:

“7.2. O Protocolo é automaticamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes nos termos do ponto 8. Cessação “.

Alterações no anexo relativas ao percurso

No percurso que consta do anexo do protocolo celebrado, inclusão do Bairro da Fonte Perra no percurso do serviço de Sacavém, dando resposta às solicitações dos seus moradores, após verificação de que as condições de tempo adversas não produziram alterações nas frequências do serviço actual.

Assim, propõe-se a inclusão das Ruas Professor José Duarte Morais e Luís de Camões ao percurso actual, o que corresponde a um acréscimo relativo de 500 metros ao percurso, com consequente acréscimo de € 25,00 + IVA ao preço diário por viatura.

Alterações no anexo relativas ao horário

Inclusão das 6:50 horas no horário do serviço de Sacavém.

De acordo com o protocolo celebrado, o serviço de Sacavém tem início no Centro de Saúde de Sacavém às 7:00 horas. Porém, vindo o autocarro de Santa Iria de Azóia e passando às 6:50 horas na Praça da República, muitos utentes solicitaram à Rodoviária de Lisboa, S.A. autorização para, a essa hora e nesse local, tomarem o autocarro pela vantagem de chegarem ao Centro de Saúde às 7:00 horas. A Rodoviária de Lisboa S.A. concorda com a pretensão dos utentes, disponibilizando-se a levar os passageiros que se encontrem na paragem, sem acréscimo de custos. Assim, sugere-se que se proceda à alteração do horário do serviço de Sacavém, acrescentando a possibilidade de se tomar o autocarro às 6:50 horas na Praça da República.

**Inf. 13/DOM/CB/2009
de 28 de Abril de 2009**

Alteração do número “3.2.” do protocolo, passando a ter a seguinte redacção:

“3.2. A compensação será no valor de € 418,00 (quatrocentos e dezoito euros) diários por viatura, a que se acrescerá IVA se devido, a partir do momento em que estejam reunidas as condições técnicas e logísticas para a realização das alterações ao serviço, sendo este facto reconhecido pelas partes através de simples troca de correspondência.”

A alteração do valor diário por viatura, de € 379,00 para € 418,00, decorre da alteração do percurso que se propõe.

Alteração do número “7. Vigência”

Rectificação da data de entrada em vigor do protocolo celebrado, através da alteração do número “7.1.” do número “7. Vigência”, que deve passar a ter a seguinte redacção:

“7.1. O presente protocolo entra em vigor no dia 2 de Dezembro de 2008 o vigorará pelo prazo de um ano”.

Alteração do ponto “7.2.”, do número “7. Vigência”, que deve passar a ter a seguinte redacção:

“7.2. O Protocolo é automaticamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes nos termos do ponto 8.Cessação”.

Alterações no anexo relativas ao percurso

No percurso que consta do anexo do protocolo celebrado, propõem-se as seguintes alterações:

Alargamento ao topo norte da Rua 1.º de Maio, em S. João da Talha, na perspectiva de poder vir a abranger um maior número de utentes; e eliminação dos troços situados na Quinta da Parreirinha, em Bobadela, onde se verificaram níveis de procura excessivamente baixos, substituindo-os por troços a situar no Bairro da Petrogal.

Alterações no anexo relativas a horários

Eliminação do serviço aos Sábados, uma vez que, desde o início do serviço apenas foram transportados 68 passageiros por Sábado, em média, o que corresponde a 1,4 passageiros por circulação.

(Aprovada por unanimidade)

**GESTÃO URBANÍSTICA,
PLANEAMENTO E HABITAÇÃO**

**6.ª Carta Temática
das Áreas Urbanas de Génese Ilegal
do Concelho de Loures**

PROPOSTA n.º 310/2009

Considerando:

as informações técnicas n.º 07/DPAUGI/CAN/2009 e 5S/DPAUGI/RP/2009, com o meu despacho de 17.04.2009,

tenho a honra de propor:

que as presentes informações sejam remetidas a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

6.ª Carta temática das AUGI do Concelho de Loures - 2009.

...

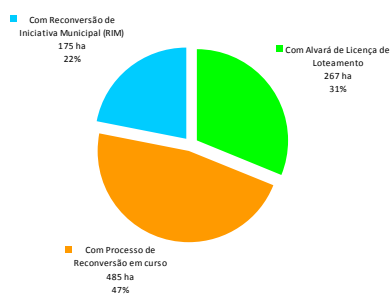
Loures, 21 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

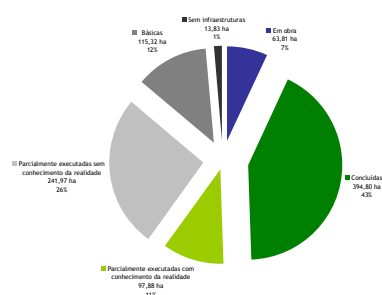
Síntese da caracterização do universo das AUGI
no município de Loures, por área de ocupação.

| Áreas Urbanas de Génese Ilegal: | N.º Polígonos | Área Polígono (m2) | % |
|---|---------------|--------------------|-----|
| Com Alvará de Licença de Loteamento | 50 | 2.674.088 | 31% |
| Com Processo de Reconversão em curso | 77 | 4.847.425 | 47% |
| Com Reconversão de Iniciativa Municipal (RIM) | 36 | 1.749.103 | 22% |
| | 163 | 9.270.616 | |



Caracterização do universo AUGI (% em 927ha)

Síntese de análise ao estado das infra-estruturas
no universo AUGI.



Estado Geral das Infra-estruturas

Processo n.º C.3.7/44/Ind.

Renato Jorge Mendonça Maranhã

Proposta de revogação da deliberação havida na 17.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 3 de Setembro de 2008, relativa a comparticipação na aquisição de habitação PER-Famílias [publicitada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 17, de 3 de Setembro de 2008, pág. 13]

PROPOSTA n.º 300/2009

Considerando:

a informação técnica 58/DMH/AGS/NTR e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para anulação da decisão tomada pelo Executivo Camarário no dia 03/09/2008, referente à comparticipação do Município no valor de € 11.392,80 (onze mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), referente à aquisição de habitação PER-Famílias por parte de Renato Jorge Rodrigues Mendonça Maranhã, morador na Quinta da Serra, n.º 174 - Prior Velho, referente ao processo de realojamento n.º C.3.7/44/Ind.

...

Loures, 29 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º C.3.7/44/Ind.

Domingas Lopes Correia Semedo

Proposta de revogação da deliberação havida na 10.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 16 de Maio de 2007, relativa a comparticipação na aquisição de habitação PER-Famílias [publicitada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 10, de 17 de Maio de 2007, pág. 23]

PROPOSTA n.º 301/2009

Considerando:

a informação técnica 57/DMH/AGS/NTR e o meu despacho ... ,

Tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para anulação da decisão tomada pelo Executivo Camarário no dia 16/05/2007, referente à comparticipação do Município no valor de € 14.072,40 (catorze mil e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), referente à aquisição de habitação PER-Famílias por parte de Domingas Lopes Correia Semedo, moradora na Quinta da Serra, n.º 173 - Prior Velho, referente ao processo de realojamento n.º C.3.7/44/Ind.

...

Loures, 29 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 20850/L/N

Camilo dos Santos Júnior

Proposta de recepção definitiva das obras de urbanização (loteamento em Rua Professor Egas Moniz, Vila de Rei, Bucelas) e de cancelamento da garantia bancária existente.

PROPOSTA n.º 302/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a recepção definitiva das obras de urbanização e sobre o cancelamento da garantia bancária, referente ao processo n.º 20850/L/N, em nome de Camilo dos Santos Júnior.

...

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 55226/LA/L/N

Pedro Miguel Lopes Dias Mateus e outro

Proposta de aprovação do projecto de alteração de loteamento – solução urbanística (loteamento em Quinta da Caldeira – alvará de licença de loteamento n.º 11/88).

PROPOSTA n.º 303/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a aprovação do projecto de alteração de loteamento - solução urbanística, referente ao processo n.º 55226/LA/L/N, em nome de Pedro Miguel Lopes Dias Mateus e outro.

...

LoURES, 20 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 34174/L/N

Sopalmeira – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Proposta de homologação do auto de vistoria e de recepção provisória das obras de urbanização (loteamento em Casal Valbom, S. Julião do Tojal).

PROPOSTA n.º 304/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a homologação do auto de vistoria e proceder à recepção provisória das obras de urbanização, referente ao processo n.º 34174/L/N, em nome de Sopalmeira - Empreendimentos Imobiliários, Lda..

...

LoURES, 20 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 26903/L/N

Reconversão da AUGI do Olival da Boca, freguesia de S. Julião do Tojal

Proposta de deliberação final, no âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro.

PROPOSTA n.º 308/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

1. Aprovação das alterações ao projecto de ordenamento urbano, na modalidade de operação de loteamento;
2. Aprovação dos projectos de infra-estruturas/análise das obras de urbanização executadas. Revalidação da deliberação de 08.07.2003;
3. Homologação do auto de vistoria às obras de urbanização e do respectivo quadro de ónus;
4. Aprovação do valor das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento e pelas infra-estruturas;
5. Fixação do valor da caução para correcção de eventuais deficiências;
6. Aprovação das condições para a emissão do alvará de licença de loteamento;
7. Recepção provisória das obras de urbanização, após emissão do respectivo alvará de loteamento.

No âmbito do projecto de reconversão da AUGI do Olival da Boca, freguesia de São Julião do Tojal, processo n.º 26903/L/N.

...

Loures, 22 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 47001/LA/L/OR

Reconversão da AUGI das Maroitas e Cachoeiras, freguesia de S. João da Talha

Proposta de deliberação final, no âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro.

PROPOSTA n.º 309/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

1. Aprovação do projecto de ordenamento urbano, na modalidade de operação de loteamento e respectivo quadro de ónus;
2. Aprovação dos projectos de infra-estruturas / análise das obras de urbanização executadas. Revalidação da deliberação de 11.07.2007;
3. Aprovação do valor das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento e pelas infra-estruturas;
4. Homologação do Auto de Vistoria às obras de urbanização;
5. Fixação do valor da caução;
6. Fixação do prazo para a conclusão das obras de urbanização;
7. Aprovação das condições para a emissão do alvará de licença de loteamento.

No âmbito do projecto de reconversão da AUGI das Maroitas e Cachoeiras, freguesia de São João da Talha, processo n.º 47001/LA/L/OR.

...

Loures, 27 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 39682/OCP/RC/OR

João Gonçalves Ribeiro Laia

Proposta de concessão, a título precário, de autorização para funcionamento de estabelecimento de bebidas, com fabrico próprio, sito na Avenida das Forças Armadas, Lote 14, Bairro do Miradouro, Catujal, freguesia de Unhos.

PROPOSTA n.º 306/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

a concessão a título precário de urna autorização de funcionamento para o estabelecimento de bebidas com fabrico próprio.

No âmbito do processo de licenciamento comercial, Avenida das Forças Armadas, Lote 14, Bairro do Miradouro, Catujal, freguesia de Unhos, processo n.º 39682/OCP/RC/OR.

...

Loures, 27 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 54361/LA/E/OR

José Ramalho Vaz

Proposta de concessão, a título precário, de autorização para funcionamento de estabelecimento de bebidas sito na Rua Professor Gentil Martins, 2, Bairro da Areola, freguesia de Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 307/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

a concessão a título precário de urna autorização de funcionamento para o estabelecimento de bebidas.

No âmbito do processo de licenciamento comercial, Rua Professor Gentil Martins, n.º 2, Bairro da Aréola, freguesia de Santa Iria de Azóia, processo n.º 54361/LA/E/OR.

...

Loures, 24 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

Processo n.º 45624/LA/E/OR

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Silvestre de Unhos

Proposta de isenção do pagamento de taxa relativa a prorrogação do prazo para conclusão da obra de construção da Igreja do Catujal.

PROPOSTA n.º 305/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a isenção do pagamento da taxa relativa a prorrogação do prazo para conclusão da obra, referente ao processo n.º 45624/LA/E/OR, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Silvestre de Unhos.

...

Loures, 28 de Abril de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

ZONAS VERDES

Processo n.º 236/DZV

Empreitada de ampliação do Cemitério Paroquial de Fanhões

Proposta de adjudicação da empreitada ao consórcio XIX, Construção, Projectos e Gestão, e Cerâmica Vala, Lda., pelo valor de € 576.072,22 acrescido de IVA, sendo o prazo de execução de 120 dias seguidos.

PROPOSTA n.º 299/2009

Considerando o exposto na informação 11/DZV/EN/VF, de 12 de Janeiro de 2009 e 53/DZV/EN/VF, de 12 de Fevereiro de 2009, proponho:

- Aprovação da adjudicação da empreitada de ampliação do Cemitério Paroquial de Fanhões, ao consórcio "XIX, Construção Projectos e Gestão, Lda. e Cerâmica Vala, Lda.", pelo valor de € 576.072,22 (quinhentos e setenta e seis mil, setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos) sem IVA incluso à taxa em vigor, com o prazo de execução de 120 dias seguidos;
- Aprovação da Minuta de Contrato;
- Ratificação de todos os anteriores procedimentos.

...

Loures, 17 de Abril de 2009

O Vereador da Divisão de Zonas Verdes

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

RECURSOS HUMANOS

Proposta de autorização para ultrapassagem dos limites legais e de pagamento na íntegra de trabalho extraordinário realizado por trabalhadores afectos a áreas de actividade municipal.

PROPOSTA n.º 327/2009

Considerando que:

Com a entrada em vigor do regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP) e respectivo regulamento (Lei n.º 59/2008, de 11/9) verifica-se que, quer o trabalho realizado para além do horário de trabalho de 2.ª a 6.ª feira, quer o prestado aos Sábados Domingos e feriados, é considerado trabalho extraordinário, sendo por isso ponderado para efeitos de contabilização dos limites legais à sua prestação.

Os limites legais à realização de trabalho extraordinário vigentes são os seguintes:

- Cem horas por ano;
- Duas horas de 2.ª a 6.ª feira;
- 7 horas aos Sábados, Domingos e feriados;
- 60% da remuneração base do trabalhador.

Relativamente ao regime legal anterior, verifica-se, para além de o trabalho realizado nos dias de descanso semanal, complementar e feriados ser agora englobado no conceito de trabalho extraordinário; igualmente a alteração do limite legal de um terço da remuneração para 60% da mesma mas contabilizando, ao contrário do que sucedia, também a remuneração proveniente da prestação de trabalho nos fins-de-semana e feriados.

Na Câmara Municipal de Loures verifica-se a ocorrência de actividades cujo desenvolvimento acarreta a realização de trabalho extraordinário, sobretudo aos Sábados, Domingos e feriados, o que implica que os limites legais referidos sejam excedidos. Tratam-se de actividades cuja prossecução se torna imprescindível em função quer da necessidade indispensável de funcionamento de sectores e equipamentos, quer do ponto de vista dos compromissos assumidos pelo Município relativamente ao movimento associativo do concelho e, ou, quanto a protocolos celebrados. O recurso a recrutamento não se mostra apto a resolver o problema atendendo por um lado às exigências legais para o efeito e, por outro, ao facto de, maioritariamente, aquelas actividades ocorrerem aos fins-de-semana.

Acresce que, salvo em situações específicas, os trabalhadores não podem recusar a prestação de trabalho extraordinário, devendo o mesmo ser remunerado. Nestas situações, excedidos os limites legais, obrigaria os trabalhadores a acionarem judicialmente a Câmara Municipal para reclamarem o pagamento do trabalho extraordinário realizado.

De referir ainda que se encontram em fase de estudo, no domínio dos Recursos Humanos, a adopção de medidas de gestão, enquadradas no novo regime jurídico bem como o estudo e caracterização dos postos de trabalho e o levantamento de necessidades de novos trabalhadores tendo em vista a formulação do mapa de pessoal e o recrutamento. Todavia aquelas medidas, pelo que atrás se referiu, não vão diminuir significativamente a necessidade de prestação de trabalho extraordinário, sobretudo aos fins-de-semana e feriados.

Nesta matéria, a mesma problemática implicou, no domínio do regime jurídico anterior, que a Câmara Municipal, em 27/9/2000, tivesse deliberado a adopção de medidas relativas à autorização e pagamento de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados para além dos limites legais no pressuposto de que “a alternativa é ou de não permitir a realização de mais horas extraordinárias ou de continuar com a realização das nossas actividades. A primeira hipótese é insustentável, porque significaria, na prática, a paralisia de realizações essenciais para o desenvolvimento e a continuação das políticas camarárias previstas e deliberadas no plano e orçamento, com claro prejuízo para as populações”.

Os pressupostos da deliberação de 27/9/2000 mantêm a sua actualidade.

Tenho a honra de propor:

Propõe-se que a Câmara Municipal de Loures delibere:

- Autorizar a ultrapassagem dos limites legais e o pagamento na íntegra do trabalho extraordinário realizado pelos trabalhadores afectos às seguintes actividades/áreas de intervenção municipais:
 - Transportes (incluindo os motoristas afectos aos Gabinetes da Presidência e dos Vereadores);
 - Apoio a iniciativas municipais ou apoiadas pelo município;

- Habitação social e realojamentos;
- Protecção civil;
- Funcionamento de equipamentos e infra-estruturas municipais de desporto e de lazer;
- Protocolo e representação institucional em eventos, feiras e certames.
- Preparação, apoio e acompanhamento de actos eleitorais e de referendos.

b) Ratificar a autorização e o pagamento na íntegra do trabalho extraordinário realizado pelos trabalhadores afectos às actividades/áreas previstas na alínea a) entre Janeiro e a presente data.

Loures, 22 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *António Pereira*

(Aprovada por maioria)

AMBIENTE

Proposta de atribuição de comparticipação, no âmbito do Projecto “Círculo Mágico”

PROPOSTA n.º 314/2009

Considerando que:

Os Jardins-de-Infância, as Escolas do Ensino Básico e Secundário do Concelho de Loures, ao concorrerem ao Projecto “Círculo Mágico” 2008/2009, contam, mais uma vez, com a parceria activa da Câmara Municipal.

Para tal estão a ser disponibilizados apoios técnicos, materiais e logística diversa de forma a apoiar os estabelecimentos de ensino no desenvolvimento dos seus projectos de educação ambiental que no presente ano lectivo são subordinados ao tema Energia.

Tal como no ano lectivo anterior, todos os estabelecimentos de ensino que concorreram a este programa tiveram que seguir todas as normas constantes do regulamento previsto para este projecto:

- Candidatura e projecto devidamente preenchidos e entregues até 31 de Outubro de 2008;
- Entrega do 1.º trabalho alusivo ao tema do projecto até ao dia 27 de Março de 2009.

Às escolas que cumpriram estes passos propõe-se a atribuição de uma comparticipação de € 200,00 destinada a apoiar a aquisição de materiais para a concepção dos trabalhos entretanto executados e os a executar até ao final do ano lectivo e que serão expostos na Mostra de Projectos em Educação Ambiental.

Por este motivo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures delibere em reunião de Câmara a aprovação destes subsídios aos estabelecimentos de ensino indicados conforme quadro em anexo.

...

Tenho a honra de propor:

A atribuição desta comparticipação no âmbito das comparticipações da Câmara nos termos do art.º 64.º, n.º 4, b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

Loures, 15 de Abril do 2009

O Vereador do Departamento do Ambiente

(a) *João Galhardas*

Quadro de comparticipações – atribuição de subsídios aos estabelecimentos de ensino candidados ao Programa Círculo Mágico para o ano lectivo 2008/2009.

| Agrupamento | Escola | Subsídio |
|--|---------------------------------|----------|
| EB 2,3 Luís Sttau Monteiro | EB1 n.º 2 de Pinheiro de Loures | € 200,00 |
| Camarate – D. Nuno Álvares Pereira EB 2.3 Mário de Sá Carneiro | EB 2.3 Mário de Sá Carneiro | € 200,00 |
| | EB1 n.º 5 de Camarate | € 200,00 |
| | EB1 n.º 3 Camarate (Fetais) | € 200,00 |
| Escolas João Villaret | EB1/JI de Pintéus | € 200,00 |
| Escolas n.º1 de Loures | EB1 de Ribas de Baixo | |
| | EB1 de Casaiños | |
| | EB1 de Fanhões | |
| | Jardim-de-infância de Casaiños | € 200,00 |
| | Jardim-de-infância de Fanhões | |

| | | |
|--|--------------------------------|----------|
| Escolas João Villaret | Jardim-de-infância de Pintéus | |
| Escolas São João da Talha | EB1 de Vale de Figueira | € 200,00 |
| Escolas João Villaret | Jardim-de-infância de Frielas | € 200,00 |
| Escolas João Villaret | Jardim-de-infância do Zambujal | € 200,00 |
| Escolas de Camarate | Jardim-de-infância de Fetais | € 200,00 |
| São João da Talha | EB1 n.º4 de S. João da Talha | € 200,00 |
| Portela e Moscavide EB 2.3 Gaspar Correia | EB 2.3 Gaspar Correia | € 200,00 |

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Escola Secundária de Sacavém | € 200,00 + € 200,00 |
| Centro Paroquial de Moscavide | € 200,00 |
| EB2,3 Alto do Moinho | € 200,00 |

Totais parciais

Jardins-de-infância - € 1.000,00

1.º Ciclo - € 1.200,00

2.º Ciclo - € 200,00

3.º Ciclo - € 600,00

Secundário - € 200,00

Total - € 3.200,00

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de Regulamento do Programa Férias com o Ambiente 2009.

PROPOSTA n.º 348/2009

Considerando que quando se aproximam as férias escolares os pais encontram dificuldades na ocupação dos filhos, o projecto "Férias com o Ambiente", que se apresenta, objectiva a ocupação de tempos livres educando para a preservação e valorização ambiental com vista ao desenvolvimento sustentável e ao exercício de uma cidadania responsável.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Louros delibere em Reunião de Câmara a aprovação do regulamento para inscrições no programa de actividades de tempos livres "Férias com o Ambiente" a promover pela Área de Educação e Sensibilização Ambiental e destinado a filhos de funcionários desta Autarquia (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia) e a todas as crianças residentes no Concelho de Loures, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

As actividades propostas proporcionam a participação em actividades criativas e em contacto com os temas ambientais e protecção do meio ambiente.

Destinatários: A filhos de funcionários desta Autarquia (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia) e a todas as crianças residentes no Concelho de Loures com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

Datas das actividades:

Serão realizados 8 turnos de acordo com as datas a seguir apresentadas:

- 1.º turno: 29 de Junho a 3 de Julho (1.ª quinzena)
- 2.º turno: 6 de Julho a 10 de Julho
- 3.º turno: 13 de Julho a 17 de Julho (2.ª quinzena)
- 4.º turno: 20 de Julho a 24 de Julho
- 5.º turno: 27 de Julho a 31 de Julho (3.ª quinzena)
- 6.º turno: 3 de Agosto a 7 de Agosto
- 7.º turno: 10 de Agosto a 14 de Agosto (4.ª quinzena)
- 8.º turno: 17 de Agosto a 21 de Agosto

Condições:

Cada turno terá um máximo de 25 participantes e só se realizará com um máximo de 10 participantes por turno.

Programa quinzenal:

1.ª Semana

| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|---------------|--------------------------------------|--|------------------------------------|--|--|
| 09h00 | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA |
| Manhã | Visita ao Parque | Visita à Escola de Prevenção e Segurança | Caça ao Tesouro | Circuito Pedestre no Parque Municipal de Cabeço de Montachique | Visita à Quinta Pedagógica dos Olivais |
| Almoço | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal |
| Tarde | Conta-me um Conto mas com Energia | Vamos Aprender com a Energia | Construção de Ninhos para Aves | Criação de um Herbário | Atelier de Reutilização Criativa |
| 17H00 | Regresso a Loures | Regresso a Loures | Regresso a Loures | Regresso a Loures | Regresso a Loures |

2.ª Semana

| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|---------------|--|---|--|--|------------------------------------|
| 09h00 | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA | Partida Loures c/ destino PUSIA |
| Manhã | Atelier Chás e Aromáticas | Visita a Quartel de Bombeiros no Concelho | A Descoberta dos Insectos no Parque | Visita ao Oceanário de Lisboa | Jogos Tradicionais |
| Almoço | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal | Almoço no Refeitório Municipal |
| Tarde | Vamos Aprender a fazer Papel Reciclado | Construção de Instrumentos Musicais | Actividades Livres | Exibição de filme – Actividades de Interpretação Criativa | Pintura de Painel Colectivo |
| 17H00 | Regresso a Loures | Regresso a Loures | Regresso a Loures | Regresso a Loures | Regresso a Loures |

Obs. Este programa apenas se realiza com um número mínimo de crianças. O programa pode ser alterado caso a idade e/ou desenvolvimento do grupo, bem como as condições atmosféricas ou outras assim o determinem.

Preço: € 15,00 p/ criança e por semana (inclui actividades, almoço e transporte)

Informações e Reservas:

Telef. 21 982 62 75/9 e 21 994 36 59
Fax. 21 994 05 55 E-mail: aesa@cm-loures.pt

Nota: O pagamento poderá ser realizado por cheque, transferência bancária, ou dinheiro.

Por este motivo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures delibere em Reunião de Câmara a aprovação deste regulamento para o Programa Férias com o Ambiente 2009.

...

Loures, 24 de Abril de 2009

O Vereador do Departamento de Ambiente

(a) *João Galhardas*

(Aprovada por unanimidade)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Loures e a Estrutura de Missão Parcerias Saúde – segunda fase da campanha de sondagens arqueológicas.

PROPOSTA n.º 347/2009

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Loures e a Estrutura de Missão Parcerias.Saúde - Segunda Fase da Campanha de Sondagens Arqueológicas.

HOSPITAL DE LOURES

Protocolo de Cooperação

Entre

ESTRUTURA DE MISSÃO PARCERIAS.SAÚDE, neste acto representada por João Gerardo Maurício Wemans, na qualidade de Encarregado da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde, doravante designada por “EMPS”,

e

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, neste acto representado por Carlos Alberto Dias Teixeira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, doravante designada por “CMLoures”.

Considerando que:

- A) Ao abrigo do Acordo Estratégico de Colaboração para o Lançamento do Novo Hospital a localizar em Loures, sob a forma de Parceria Público-Privada”, firmado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (doravante “ARS LVT”) e o Município de Loures (doravante “ML”), foi celebrada em 23 de Junho de 2003 escritura pública de constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor do Estado Português, representado pela Direcção-Geral do Património, sobre um conjunto de cinco prédios rústicos propriedade do ML e necessários à concessão da construção e exploração do Hospital de Loures (doravante “HL”).
- B) Em 16 de Setembro de 2003, a Direcção-Geral do Património cedeu à ARS LVT o referido direito de superfície, a título precário.
- C) Enquadrados numa perspectiva preventiva de análise e minimização de impactos negativos sobre o património decorrentes da execução do projecto de construção do HL, teve lugar a Primeira Fase de Intervenção Arqueológica, cujos trabalhos de diagnóstico foram concluídos pela CMLoures em 2004 e da qual resultou o “Relatório Preliminar dos Trabalhos Arqueológicos realizados no Casal do Mortal” (doravante “Relatório Preliminar”).
- D) Foi o próprio Relatório Preliminar a propor que fosse “dado conhecimento à Estrutura de Missão Parcerias. Saúde, como alto elemento de ligação ao Ministério da Saúde (...) dos trabalhos arqueológicos de diagnóstico”.

- E) A “Proposta de Medidas de Minimização na Área Afecta à Construção do Futuro Hospital de Loures” (doravante “Proposta de Medidas de Minimização”), que consta do Relatório Preliminar, aconselhou à realização de escavações e o levantamento em desenho das ruínas existentes (adiante “Segunda Fase da Intervenção Arqueológica”).
- F) Na “Proposta de Distribuição de Encargos resultantes da concretização da Proposta de Medidas de Minimização”, a CMLoures considerou que as escavações que integram a Segunda Fase de Intervenção Arqueológica deveriam ser feitas por uma empresa especializada, devendo os custos resultantes da sua contratação serem suportados pela EMPS.
- G) A EMPS manifestou aceitar financiar as referidas escavações, condicionando esse financiamento a que todo o processo técnico e administrativo fosse conduzido pela CMLoures.

Nestes termos é livremente celebrado, e mutuamente aceite, o presente Protocolo que se rege, para além dos Considerandos, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto:

- a) O desenvolvimento das diligências necessárias à contratação de empresa e acompanhamento dos trabalhos que vão constituir a Segunda Fase de Intervenção Arqueológica;
- b) O financiamento da Segunda Fase de Intervenção Arqueológica.

Cláusula Segunda (Obrigações da CMLoures)

São obrigações exclusivas da CMLoures:

- a) A contratação de empresa e acompanhamento dos trabalhos que vão constituir a Segunda Fase de Intervenção Arqueológica;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos previstos no n.º 1 da Cláusula Terceira;

- c) Manter a EMPS informada quanto a todos os assuntos relacionados com os trabalhos da Segunda Fase de Intervenção Arqueológica;
- d) Fornecer à EMPS o relatório preliminar e o relatório definitivo.

**Cláusula Terceira
(Etapas e prazos da Segunda Fase de
Intervenção Arqueológica)**

- 1. A Segunda Fase de Intervenção Arqueológica efectuar-se-á de acordo com as seguintes etapas e prazos indicados:
 - a) Final dos trabalhos de campo até 19 de Janeiro de 2009;
 - b) Recepção do relatório preliminar dos trabalhos de campo pela CMLoures até 27 de Janeiro de 2009;
 - c) Recepção do relatório definitivo pela CMLoures até 2 de Março de 2009.
 - d) No prazo de três dias úteis após a data referida na alínea c) do número anterior, o relatório definitivo deverá ser enviado à EMPS para aceitação.

**Cláusula Quarta
(Forma e natureza do financiamento)**

- 1. O financiamento pela EMPS da Campanha de Sondagens Arqueológicas será efectuado através do pagamento à CMLoures, mediante apresentação de documento comprovativo, e de acordo com as condições de pagamento contratadas com a empresa adjudicatária - 75% do valor global da intervenção com o final dos trabalhos de campo; 25% do valor global da intervenção com a entrega do relatório definitivo.
- 2. Para efeitos de financiamento da Campanha de Sondagens Arqueológicas, a EMPS apenas está adstrita ao pagamento de um montante total máximo de € 25.065,00 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 3. Caso existam, o valor de multas ou penalizações por incumprimento do contrato por parte da empresa adjudicatária serão descontados no montante devido pela EMPS à CMLoures.

**Cláusula Quinta
(Comunicações)**

Qualquer comunicação entre as partes considera-se recebida se enviada para a morada, fax ou correio electrónico a seguir indicados:

a) EMPS:
Morada: Avenida Álvares Cabral, 25 - 1.º, 1250-015 Lisboa
Fax: 21 388 04 81
E-mail: parcerias.saude@parcerias-saude.minsaude.pt

b) CMLoures:
Morada: Praça da Liberdade, 2674-501 Loures
Fax: 21 982 00 84
E-mail: geral@cm-loures.pt

**Cláusula Sexta
(Alterações)**

O presente Protocolo não pode ser objecto de alterações ou aditamentos que não sejam reduzidos a escrito e assinados por ambas as partes.

**Cláusula Sétima
(Vigência)**

Este Protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e é válido até que a EMPS efectue o pagamento previsto na Cláusula Quarta.

O presente Protocolo é redigido em 2 (dois) exemplares idênticos, todos assinados pelos representantes das Instituições, ficando 1 (um) em poder de cada parte.

A de Abril de 2009

Pela EMPS
João Gerardo Maurício Wemans

Pela CMLoures
Carlos Alberto Dias Teixeira

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de transferência de verba para a Câmara Municipal de Torres Vedras, referente às acções comuns do Projecto "Rota Histórica das Linhas de Torres" realizadas no ano de 2008, no âmbito do Acordo de Procedimentos estabelecido entre os municípios de Loures e de Torres Vedras.

PROPOSTA n.º 326/2009

Considerando que:

Existe um Acordo de Procedimentos estabelecido entre os Municípios de Loures e de Torres Vedras no âmbito do projecto “Rota Histórica das Linhas de Torres” que foi aprovado por unanimidade no passado dia 9 de Julho de 2008 em reunião do executivo municipal com a Proposta n.º 422/2008;

Está em curso a realização do Projecto “Rota Histórica das Linhas de Torres” projecto iniciado em 2007 executado pela Plataforma Intermunicipal das Linhas de Torres, liderado pelo Município de Torres Vedras e co-financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu;

Os procedimentos de execução financeira.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara delibere nos termos do Artigo 8.º do Acordo de Procedimentos a atribuição de uma transferência no valor de € 6.123,64 (seis mil cento e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos) para a Câmara Municipal de Torres Vedras referente às acções comuns do Projecto “Rota Histórica das Linhas de Torres” realizadas no ano de 2008.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de aditamento ao Acordo de Procedimentos estabelecido entre os municípios de Loures e de Torres Vedras.

PROPOSTA n.º 325/2009

Considerando que:

Existe um Acordo de Procedimentos estabelecido entre os Municípios de Loures e de Torres Vedras no âmbito do projecto “Rota Histórica das Linhas de Torres” que foi aprovado por unanimidade no passado dia 9 de Julho de 2008 em reunião do executivo municipal;

Está em curso a realização do Projecto “Rota Histórica das Linhas de Torres” projecto iniciado em 2007 executado pela Plataforma Intermunicipal das Linhas de Torres, liderado pelo Município de Torres Vedras e co-financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

Tenho a honra de propor:

Que seja feito um aditamento ao Acordo de Procedimentos passando o Artigo 8.º do Acordo em vigor a ter a seguinte redacção:

8. Procedimentos de Execução Financeira

a) Orçamentação

As Câmaras inscrevem nos orçamentos municipais:

Na Receita

1. Projectos Específicos e Projectos Comuns - O valor de financiamento que respeita ao ano em curso referente ao financiamento MFEEE (em Resto do Mundo/Países Terceiros Organizações Internacionais).

Na Despesa

2. Projectos Comuns - As Câmaras inscreverão os Projectos Comuns em Orçamento - conforme as regras de ponderação definidas em sede de candidatura em rubrica específica: Transferência para Autarquias/Câmara Municipal de Torres Vedras.
3. Projectos Específicos - As Câmaras inscreverão os Projectos Municipais em Orçamento, respeitando a sua designação como está na candidatura, impondo-se rubrica própria para as despesas de capital e inscrição em Plano Plurianual de Investimentos.

A Câmara Municipal de Torres Vedras inscreve no seu orçamento:

Na Receita

A Câmara Municipal de Torres Vedras inscreverá em Orçamento a totalidade dos valores de financiamento respeitantes ao ano em curso em “Resto do Mundo/Países Terceiros Organizações Internacionais”

Na Despesa

A Câmara Municipal de Torres Vedras inscreverá os Projectos Municipais e os Projectos Comuns em Orçamento, respeitando os termos da candidatura, impondo-se rubrica própria para as despesas de capital e Inscrição em Plano Plurianual de Investimentos.

b) Ciclo da Despesa

Projectos Comuns

As Aquisições de Bens e Serviços e Empreitadas para Projectos Comuns serão abertas pela Câmara Municipal de Torres Vedras e respeitam no ciclo da despesa os seguintes procedimentos:

- a) A Câmara Municipal de Torres Vedras abre o procedimento de aquisição sobre despacho do Presidente de Câmara respectivo, sujeito a programação já definida em sede de candidaturas, na falta de qualquer programação aprovada, por autorização da Comissão Política, tem eficácia a deliberação expressa em acta.
- b) A Câmara Municipal de Torres Vedras/UT1 informará por via electrónica o interlocutor de cada um dos parceiros não mais que cinco dias úteis após a deliberação de abertura.
- c) Todos os interlocutores informarão sobre os procedimentos de cabimentação respeitantes a cada parceiro, não mais que dez dias úteis sobre a informação da Câmara Municipal de Torres Vedras/UT1 expressa na alínea anterior.
- d) A Câmara Municipal de Torres Vedras informa sobre a Adjudicação e dos Procedimentos Associados não mais que cinco dias úteis após a notificação de adjudicação.
- e) Todos os interlocutores informarão sobre os procedimentos do compromisso respeitantes a cada parceiro, não mais que dez dias úteis sobre a informação da UT1 expressa na alínea anterior.
- f) A Câmara Municipal de Torres Vedras envia por via electrónica, cópia das facturas decorrentes, não mais que dez dias úteis após a data de entrada nos serviços de expediente.
- g) Cada parceiro efectuará, pelos serviços competentes transferência da sua participação nos Projectos Comuns, calculada em função das regras de ponderação definidas em sede

de candidatura, para o NIB indicado pela Câmara Municipal de Torres Vedras/UT1, até 45 dias após a apresentação da respectiva factura.

- h) A Câmara Municipal de Torres Vedras obriga-se a enviar documento comprovativo de pagamento, por via electrónica, nunca depois de 60 dias úteis após a data da transferência interbancária.
- i) A Câmara Municipal de Torres Vedras efectuará transferência bancária para os Parceiros, do valor do financiamento, após arrecadação da Receita proveniente da Entidade Financiadora, na mesma proporção da transferência efectuada por cada parceiro, cf. Alínea g), na observância das regras de disponibilização das tranches pela Entidade Financiadora, no prazo máximo de 15 dias úteis.

Projectos Municipais

Na Receita

A Câmara Municipal de Torres Vedras efectuará transferência interbancária, para os parceiros, do valor de financiamento, após arrecadação da Receita proveniente da Entidade Financiadora, na mesma proporção da despesa apresentada por cada parceiro inserida no PIR, no montante validado pelo IFDR, na observância da regra de disponibilização das tranches pela Entidade Financiadora, nunca depois de quinze dias úteis e condicionada ao cumprimento das responsabilidades financeiras com a UT1 em relação aos Projectos Comuns.

Na Despesa

- a) O parceiro promotor indica à UT1 todos os procedimentos conducentes aos processos do concurso de aquisição.
- b) O Promotor abre o procedimento de aquisição sobre despacho do Presidente de Câmara respectivo, sujeito à programação já definida em sede de candidaturas.
- c) O Promotor, através do seu interlocutor, informará por via electrónica a UT1 não mais que cinco dias úteis após a deliberação de abertura.
- d) O Promotor, através do seu interlocutor, informa sobre a Adjudicação e dos Procedimentos Associados não mais que cinco dias úteis após a notificação de adjudicação.

- e) O Promotor, através do seu interlocutor, envia por via electrónica, cópia das facturas decorrentes, não mais que dez dias úteis após a data de entrada nos serviços de expediente.
- f) O Promotor, através do seu interlocutor, envia documentos comprovativos de despesa incluindo documento de quitação, cópias autenticadas entregues em mão ou por correio, nunca depois de quinze dias úteis após a data de recepção do recibo com expressa menção do fundamento legal.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PATRIMÓNIO CULTURAL

Proposta de atribuição de apoio municipal à edição/impressão de monografia “A Festa da Poesia”.

PROPOSTA n.º 322/2009

Considerando que:

1. No âmbito da realização de dois Jogos Florais cujo tema era “A Cidade de Sacavém” na área do conto, poema e prosa, a Junta de Freguesia de Sacavém solicitou, por fax registado com o n.º 154030, de 24.11.2008, apoio para a edição de livro intitulado “A Festa da Poesia” (compilação dos trabalhos premiados).
2. Compete à Câmara Municipal de Loures colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, nomeadamente no que respeita ao fomento da produção e divulgação literária dos municípios do Concelho.
3. Este projecto vai ao encontro de outros desenvolvidos/apoiados e/ou promovidos pelo Município, nomeadamente o “Ler por Sacavém”, lançado no passado dia 7 de Fevereiro.

Tenho a honra de propor:

O apoio da Câmara Municipal de Loures à edição/impressão do livro “A Festa da Poesia, através da atribuição de subsídio no valor de € 2.000,00, à Junta de Freguesia de Sacavém,

Compete à Câmara Municipal, conforme exposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, art.º 64.º, ponto 4, alínea b), apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra).

Loures, 21 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídios, no âmbito do Projecto Incentivos à Leitura/Cantinho da Leitura – Biblioteca Escolar 2008/2009.

PROPOSTA n.º 316/2009

Considerando que:

1. A atribuição de subsídio às Escolas e Jardins-de-Infância, no âmbito do Projecto “Incentivos à Leitura/Cantinho da Leitura” tem por objectivos fomentar o desenvolvimento das BE/CRE - Bibliotecas Escolares/Centro de Recursos Educativos; fortalecer o papel da BE/CRE no processo educativo e promover a dinâmica das BE/CRE como forma de activar a utilização do livro e despertar o interesse pela leitura.
2. O Projecto é dirigido ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, mas sempre se apoiaram os outros graus de ensino (2.º e 3.º Ciclos e Secundário).
3. O Projecto “Incentivos à Leitura” teve início no ano lectivo de 1990/1991. No ano lectivo 1999-2000 alargou-se o projecto aos Jardins-de-Infância da Rede Pública “Cantinho da Leitura”.
4. O subsídio atribuído destina-se à aquisição de material inerente à criação de hábitos de leitura.

Todas as candidaturas apresentadas reuniram os requisitos considerados nos critérios de selecção:

- a) A existência de uma equipa educativa;
- b) A existência de espaço adequado;
- c) Uma política documental ajustada à população escolar;
- d) Um programa de animação pedagógica;
- e) Princípios de organização e funcionamento;
- f) A articulação com outras escolas/instituições congéneres.

Tenho a honra de propor:

A atribuição de subsídios no âmbito do Projecto Incentivos à Leitura/Cantinho da Leitura - Biblioteca Escolar 2008/2009 aos seguintes estabelecimentos de ensino, cumprindo assim o exposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

AGRUPAMENTOS:

Agrupamento de Escolas da Apelação
Subsídio: € 500,00

...

J.I. da Apelação - € 500,00

Agrupamento de Escolas da Bobadela
Subsídio: € 500,00

...

J.I. da Bobadela - € 250,00

E.B.1 /J.I. da Bobadela- € 250,00

Agrupamento de Escolas de Bucelas
Subsídio: € 1.250,00

...

E.B. da Bemposta - € 250,00

E.B.1/J.I. de Vila de Rei - € 500,00

J.I. de Bucelas - € 250,00

J.I. da Chamboeira - € 250,00

Agrupamento de Escolas de Catujal -Unhos
Subsídio: € 800,00

...

E.B.1 n.º 3 de Unhos - € 800,00

Agrupamento de Escolas de Camarate - D. Nuno Álvares Pereira
Subsídio: € 2.600,00

...

E.B.1 n.º 1 de Camarate - € 800,00

E.B.1/J.I. de Fetais - € 1.800,00

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado - Santo António dos Cavaleiros

Subsídio: € 1.800,00

...

E.B.1/J.I. Santo António dos Cavaleiros - € 1.800,00

Agrupamento de Escolas João Villaret - Loures

Subsídio: € 1.300,00

...

E.B.1/J.I. de S. Julião do Tojal - € 1.050,00

J.I. de Frielas - € 250,00

Agrupamento n.º 1 de Escolas de Loures

Subsídio: € 1.000,00

...

E.B.1 n.º 2 de Pinheiro de Loures - € 500,00

E.B.1/J.I. de A-das-Lebres - € 250,00

J.I. de Salemas - € 250,00

Agrupamento de Escolas de S. João da Talha

Subsídio: € 4.150,00

...

E.B.1 n.º 1 de S. João da Talha - € 800,00

E.B.1 n.º 2 de S. João da Talha - € 500,00

E.B.1 n.º 4 de S. João da Talha - € 1.550,00

E.B.1/J.I. de Vale Figueira - € 1.300,00

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia

Subsídio: € 4.450,00

...

E.B. 2, 3 de Santa Iria de Azóia - € 500,00

E.B.1/J.I. de Santa Iria de Azóia (antiga n.º 3) - € 800,00

E.B.1 n.º 5 de Santa Iria de Azóia - € 800,00

E.B.1/J.I. do Alto da Eira - € 1.550,00

E.B.1/J.I. Bairro da Covina - € 800,00

Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho

Subsídio: € 2.600,00

...

E.B.1/J.I. de Sacavém - € 1.300,00

E.B.1 n.º 3 de Sacavém - € 1.300,00

Agrupamento de Escolas Santo António dos Cavaleiros

Subsídio: € 500,00

...

E.B.2,3 Maria Veleda - € 500,00

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide

Subsídio: € 500,00

...

E.B. 2 3 Gaspar Correia - € 500,00

ESCOLAS SECUNDÁRIAS

Escola Secundária de S. João da Talha
Subsídio: € 500,00

...

As verbas anteriores ... totalizando € 22.450,00
(vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta euros).

Loures, 31 de Março de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

EDUCAÇÃO

Proposta de atribuição de subsídio de apoio à aquisição de equipamento.

PROPOSTA n.º 311/2009

Considerando que:

No âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, designadamente a sua alínea e) do n.º 3 do Art.º 19.º, refere que *“Compete ainda aos órgãos municipais no que se refere à rede pública: (...) Apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico (...)”*;

A lei acima referenciada, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, designadamente as suas alíneas l) do n.º 1 do Art.º 64.º, a qual refere que *“Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: (...) Apoiar ou participar (...) às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei (...)”*, e b) do n.º 4 do mesmo artigo *“Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)”*;

Um dos objectivos preconizados pela Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/1986, de 14/Outubro) para o ensino básico é assegurar uma formação geral comum a todos os portugueses que lhes garanta a descoberta e o desenvolvimento dos seus interesses e aptidões, capacidade de raciocínio, memória e espírito crítico, criatividade, sentido moral e sensibilidade estética, promovendo a realização individual em harmonia com os valores da solidariedade social. Baseado no princípio de Escola Para Todos, também aos alunos com necessidades educativas específicas (NEE) devem ser garantidas as condições adequadas ao seu desenvolvimento. A construção de uma escola que possa responder às necessidades de todas as crianças passa pelo apoio prestado aos alunos e no tipo de oferta a nível das estruturas que cria;

De igual modo, a Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, referencia que a educação inclusiva visa a equidade educativa, sendo que por esta se entende a garantia de igualdade, quer no acesso quer nos resultados. Já o n.º 4 do artigo 2.º salienta que as crianças e os jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente têm direito ao reconhecimento da sua singularidade e à oferta de respostas educativas adequadas.

Uma melhor compreensão da realidade dos alunos com necessidades educativas especiais envolve perceber que, embora seja vivida pelo sujeito, tem várias dimensões e é afectada positivamente pelo ambiente em que este se enquadra, pelo suporte que recebe, pela interacção que tem com os restantes sujeitos. Nesse sentido, para que todos possam ter as mesmas oportunidades de aprendizagem e de sucesso escolar e prosseguindo o modelo de Escola Inclusiva, é importante que seja possibilitado aos alunos com NEE igualdade de oportunidades. O lema *«Construir a igualdade, respeitando a diferença»* torna-se essencial no âmbito da Educação.

A Autarquia tem privilegiado a integração das crianças e alunos com NEE nos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico com diversas iniciativas, das quais se destacam o apetrechamento dos espaços escolares com mobiliário ou material lúdico/pedagógico ou a atribuição de apoios financeiros (subsídios) consubstanciados em projectos como Apoio às Unidades de Multideficiência ou Apoio Domiciliário a alunos com NEE que visam dar respostas às necessidades daqueles alunos.

Tendo o Município desde 2005 vindo a financiar a criação de Unidades de Apoio à Multideficiência no concelho, e o ano passado ter financiado a criação de quatro unidades de ensino especializado, e sendo que este pedido está ligado a um regime educativo especial mas que não se insere numa destas referidas unidades.

Tenho a honra de propor:

No âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei 46/1986 de 14/Outubro e da Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro,

a atribuição de apoio financeiro, através de subsídio, para a aquisição do equipamento solicitado:

Agrupamento de Escolas de Camarate – D. Nuno Álvares Pereira
€ 570, 56 (quinhentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos)

...

Loures 18 de Março de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de apoio financeiro – 2.ª fase – a IPSS.

PROPOSTA n.º 312/2009

Considerando que:

A Associação Luís Pereira da Mota se tem manifestado uma entidade fundamental na parceria com a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures no enquadramento do Programa de Enriquecimento Curricular nomeadamente na dinamização e acompanhamento de actividades em seis escolas daquele Agrupamento, cedendo espaços próprios, apoiando deslocações diárias de alunos entre os diferentes espaços educativos e afectando recursos humanos, visto não ser possível dentro do Agrupamento de Escolas gerir a mobilidade do

pessoal auxiliar para dar resposta a todas as necessidades;

O envolvimento desta IPSS pressupõe um aumento de despesas consideráveis e não previsíveis; dado o atrás referido;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico;

Se propôs o apoio financeiro àquela entidade, ... ,no valor total de € 17.908,00 (dezassete mil, novecentos e oito euros) para o ano lectivo 2008-09, a atribuir em duas fases e que foi deliberada a primeira fase de apoio em reunião de Câmara, conforme Proposta n.º 797/2008.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do apoio à referida entidade, pela Câmara Municipal, através da descentralização da segunda fase de apoio, correspondente ao valor de € 8.954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro euros), ... , conforme informação dos serviços.

...

Loures, 2 de Março de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de subsídio correspondente ao ano de 2009, no âmbito de Protocolo tripartido estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures, a Cooperativa “A Sacavenense” e o Conservatório Nacional – Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

PROPOSTA n.º 313/2009

Considerando que:

Nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à Câmara Municipal de Loures compete apoiar

actividades culturais de interesse municipal, podendo o referido apoio revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

Foi aprovado na 23.ª Reunião de Câmara, de 28 de Novembro de 2007, o Protocolo tripartido entre o Município, a Escola de Música do Conservatório Nacional e a Cooperativa “A Sacavenense”, no âmbito do funcionamento do Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

O Protocolo tripartido vigora pelo período de dois anos lectivos, com início no ano lectivo de 2007/2008, podendo ser renovado por igual período se não for denunciado por qualquer das partes antes do seu termo e durante a sua vigência pode ser rectificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

Ao abrigo da cláusula 3.ª, alínea a) do referido protocolo, é responsabilidade do Município atribuir um subsídio mensal no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), pela cedência, nas instalações da Cooperativa “A Sacavenense”, de quatro salas para aulas, duas salas polivalentes e duas salas, nas quais funcionarão os serviços de recepção, administrativos e sala de professores do Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros) à Cooperativa “A Sacavenense”, ... , correspondente ao ano de 2009,

...

Loures, 26 de Março de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de subsídio referente ao ano lectivo de 2008-2009, no âmbito de Protocolo tripartido estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures, a Cooperativa “A Sacavenense” e o Conservatório Nacional – Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

PROPOSTA n.º 315/2009

Considerando que:

Nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à Câmara Municipal de Loures compete apoiar actividades culturais de interesse municipal, podendo o referido apoio revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

Foi aprovado na 23.ª Reunião de Câmara, de 28 de Novembro de 2007, o Protocolo tripartido entre o Município, a Escola de Música do Conservatório Nacional e a Cooperativa “A Sacavenense”, no âmbito do funcionamento do Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

O Protocolo tripartido vigora pelo período de dois anos lectivos, com início no ano lectivo de 2007/08, podendo ser renovado por igual período se não for denunciado por qualquer das partes antes do seu termo e durante a sua vigência pode ser rectificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

Ao abrigo da cláusula 3.ª, alínea h) do referido protocolo, é responsabilidade do Município apoiar anualmente a Escola de Música do Conservatório Nacional, com a atribuição de € 2.000,00 (dois mil euros), como forma de comparticipação nas despesas inerentes à realização de concertos de apresentação dos alunos do Pólo, nomeadamente o espectáculo de encerramento.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) à Escola de Música do Conservatório Nacional, ... , referente ao ano lectivo 2008-09,

...

Loures, 2 de Março de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio a Associação de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito de candidatura a Projectos Globais no ano lectivo de 2008-2009.

PROPOSTA n.º 317/2009

Considerando que:

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela actual Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que respeita ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64.º, veio contemplar a atribuição de competências à Câmara Municipal para: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes...” e “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal...”.

É muito importante promover a relação entre os pais, a escola e o meio sociocultural envolvente, a Autarquia tem vindo a apoiar Projectos Globais de natureza sócio-pedagógica, desenvolvidos pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito do programa “Fomentar a Ligação da Escola ao Meio e do Ensino à Vida”.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio a atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 n.º 1 de S. João da Talha, ... , pela sua candidatura aos Projectos Globais, no ano lectivo 2008/2009, com um valor total de € 520,00 (quinhentos e vinte euros),

Loures, 4 de Fevereiro de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verbas para Agrupamentos de Escolas, visando garantir o normal funcionamento das unidades educativas no decorrer do 3.º período do ano lectivo de 2008-2009.

PROPOSTA n.º 318/2009

Considerando que:

o Decreto-Lei n.º 144/08, de 28 de Julho, descentraliza competências inerentes ao funcionamento da rede escolar do ensino básico e pré-escolar;

o contrato de execução estabelecido entre o Município de Loures e o Ministério da Educação em 08.09.16;

o processo de descentralização dessas competências deverá adoptar metodologias de trabalho que se encontram numa fase transitória e que importa à data proceder à transferência para os Agrupamentos Escolares de subsídios que visam garantir o normal funcionamento das unidades educativas que os compõem.

Tenho a honra de propor:

No âmbito da Lei n.º 159/99, de 14/09 e do Decreto-Lei n.º 144/08, de 28/07, que estabelecem o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais,

a atribuição de verba, por transferência de subsídios, para os Agrupamentos Escolares, visando garantir o normal funcionamento das unidades educativas no decorrer do 3.º período do ano lectivo de 2008/09:

| | |
|--|---|
| Agrupamento de Escolas da Bobadela | € 10.223,19 (dez mil duzentos e vinte e três euros e dezanove cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de Bucelas | € 1.912,89 (mil novecentos e doze euros e oitenta e nove cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira | € 13.214,37 (treze mil duzentos e catorze euros e trinta e sete cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado | € 5.533,44 (cinco mil quinhentos e trinta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide | € 1.644,38 (mil seiscentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos) |

| | |
|--|---|
| Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures | € 8.653,86 (oito mil seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de Sacavém-Prior Velho | € 7.177,82 (sete mil cento e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia | € 4.841,12 (quatro mil oitocentos e quarenta e um euros e doze cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros | € 14.030,39 (catorze mil trinta euros e trinta e novo cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas João Villaret | € 3.391,60 (três mil trezentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos) |
| Agrupamento de Escolas de S. João da Talha | € 2.466,57 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos) |

Loures, 14 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba correspondente ao reembolso dos encargos totais com Auxiliar de Acção Educativa.

PROPOSTA n.º 323/2009

Considerando que:

a Auxiliar de Acção Educativa Elisete Tofes Jacinto, integrada no Quadro de Pessoal da Junta de Freguesia de Sacavém, encontra-se em exercício de funções no Jardim-de-Infância da Quinta de S. José;

o Acordo de Cooperação de Educação Pré-Escolar celebrado entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Loures, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar;

a legislação em vigor - Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, designadamente o Art.º 15.º, relativo à delegação de competências nas freguesias; conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, designadamente a alínea b) do número 6 do Art.º 64.º “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias;” e o n.º 1 e a alínea f) do número 2 do Art.º 66.º, as quais referem que “A Câmara, sob a autorização da Assembleia Municipal, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, (...) os meios financeiros, técnicos e humanos (), “A delegação a que se refere o número anterior incide sobre as actividades, (...) gestão, conservação e reparação de (...) escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar (...)”; respectivamente, que prevê a transferência de verbas a efectuar pelo Município de Loures à Junta de Freguesia em referência, para efeitos de reembolso dos encargos mantidos com a funcionária em apreço.

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, no âmbito da legislação em vigor, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a transferência da verba de € 1.968,38 (mil novecentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos) à Junta de Freguesia de Sacavém, correspondente ao reembolso dos encargos totais com a respectiva funcionária, relativos aos meses de Dezembro de 2008 e de Janeiro a Fevereiro de 2009, conforme mapa inframencionado:

Meses de 2008

Outubro a)

Subsídio de refeição - € 12,33
Total - € 12,33

a) – diferença entre valor estimado e valor real

Dezembro

Vencimento - € 503,75
Subsídio de refeição - € 82,20
Outros - € 50,38
Total - € 636,33

TOTAL: € 648,66

Meses de 2009

Janeiro

Vencimento - € 518,35
Subsídio de refeição - € 89,67
Outros - € 51,84
Total - € 659,86

Fevereiro

Vencimento - € 518,35
Subsídio de refeição - € 89,67
Outros - 51,84
Total - € 659,86

TOTAL: € 1.319,72

Total global - € 1.968,38

Loures, 16 de Março de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de anulação da transferência da verba de € 9.703,50 à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 n.º 3 de Camarate [publicitada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 21, de 29 de Outubro de 2008, pág. 28]

PROPOSTA n.º 324/2009

Considerando que:

No passado dia 29 de Outubro de 2008, através da proposta n.º 715/2008, foi deliberada e aprovada por unanimidade, a transferência de um conjunto de verbas a várias entidades, entre as quais a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 n.º 3 de Camarate, com o objectivo de suportar as despesas com o acompanhamento às refeições dos alunos da EB1/JI de Fetais;

Esta Associação de Pais iniciou o processo de desvinculação da sua actividade no referido Equipamento Educativo, dando conhecimento desse facto ao Município após a deliberação da referida proposta;

Não se justifica a manutenção desta deliberação, uma vez que as responsabilidades com o acompanhamento às refeições dos alunos foram entretanto assumidas pelo Agrupamento de Escolas respectivo.

Tenho a honra de propor:

A anulação da transferência da verba de valor igual a € 9.703,50 (nove mil setecentos e três euros e cinquenta cêntimos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 3 de Camarate, ... , aprovada na reunião de Câmara de 29/10/2008, através da proposta n.º 715/2008.

Loures, 3 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular.

PROPOSTA n.º 354/2009

Considerando que:

No âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º ciclo, a Associação Desportiva e de Recreio de Sacavém promove e dinamiza a actividade física e desportiva, abrangendo os 446 alunos do Agrupamento de Sacavém e Prior Velho, inscritos nas AEC's;

No âmbito da actividade física e desportiva, todos os alunos inscritos nas AEC's aderiram ao programa da natação, estando perspectivada a participação nesta actividade de 320 alunos, referentes aos 1.º e 2.º anos (EB1/JI Sacavém e EB1 Prior Velho) e a todos os anos lectivos da EB1 n.º 2 de Sacavém;

As despesas mensais são superiores às que a entidade previa, uma vez que, nalguns casos, o apoio e acompanhamento nas deslocações entre a piscina e as escolas é efectuado pelos docentes, perfazendo assim, um acréscimo no pagamento das horas efectuadas;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio, no valor de € 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) à Associação Desportiva e de Recreio de Sacavém, ... ,

Loures, 8 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

ASSOCIATIVISMO E ANIMAÇÃO CULTURAL

Proposta de transferência de verba de apoio à aquisição de trajes, no âmbito de Protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures e os Ranchos Folclóricos do concelho de Loures.

PROPOSTA n.º 321/2009

Considerando que:

Está prevista na cláusula sexta, ponto 1, do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Loures e os Ranchos Folclóricos do Concelho a comparticipação financeira em projectos de alteração ou aquisição de trajes, acessórios e/ou instrumentos musicais num máximo de 50%, até ao montante máximo de € 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros).

Tenho a honra de propor:

a transferência da verba de € 212,70 (duzentos e doze euros e setenta cêntimos) ao Grupo Desportivo de Lousa, freguesia de Lousa, referente ao apoio solicitado para a aquisição de trajes - a verba corresponde à comparticipação de 50% até ao montante máximo de € 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros), do custo total das despesas de aquisição de trajes e que está orçado em € 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos).

Esta proposta de apoio é efectuada ao abrigo do protocolo estabelecido entre este Município e os Ranchos Folclóricos do Concelho, cláusula sexta, ponto 1.

Loures, 22 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba de apoio à realização de iniciativa 2.º Festival de Folclore, no âmbito de Protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures e os Ranchos Folclóricos do concelho de Loures.

PROPOSTA n.º 320/2009

Considerando que:

Está prevista na cláusula terceira, alíneas b) e c) do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Loures e os Ranchos Folclóricos do Concelho a comparticipação financeira para a realização de Festivais de Folclore com a participação de agentes do Concelho até 30% no montante máximo de € 2.000,00 (dois mil euros) do custo total das despesas de implantação, programação e divulgação da iniciativa.

Tenho a honra de propor:

a transferência da verba de € 510,00 (quinhentos e dez euros) ao Grupo Desportivo de Lousa, freguesia de Lousa, referente ao apoio solicitado no âmbito da realização do segundo Festival de Folclore - a verba corresponde à comparticipação de 50% até ao montante máximo de € 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros), do custo total das despesas de implantação, programação e divulgação da actividade e que está orçado em € 1.700,00 (mil e setecentos euros). Esta proposta de apoio é efectuada ao abrigo do protocolo estabelecido entre este Município e os Ranchos Folclóricos do Concelho, cláusula terceira, alíneas a) e c).

Loures, 22 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo, para utilização de instalações integrantes da Escola EB1 n.º 5 de Camarate, por Associação de Moradores.

PROPOSTA n.º 340/2009

Considerando que:

o Município de Loures assumiu como desiderato assegurar a existência de actividades de enriquecimento curricular a todas as unidades educativas do 1.º ciclo;

visando o prosseguimento do mencionado objectivo, face às condições físicas existentes naqueles equipamentos nem sempre é possível proceder à sua concretização no espaço escolar;

o Município tem vindo a proceder a adaptações ou à criação de espaços que possibilitem a efectivação dos objectivos traçados e nesse sentido foram criadas novas instalações na EB1 n.º 5 de Camarate;

a criação destas instalações, cuja ocupação decorre essencialmente no período correspondente às actividades escolares, permite por sua vez, baseado no princípio da maximização da utilização dos recursos colectivos, que estas possam ser, quando necessário, utilizadas pelas comunidades locais;

a Associação de Moradores do Bairro de São Francisco manifestou junto da Autarquia a sua preocupação pela inexistência de instalações que pudessem dar suporte à sua profícua actividade;

nesse sentido, considerando a premissa já mencionada de rentabilização e maximização dos recursos colectivos, considerou-se a utilização dos espaços escolares agora criados para responder às necessidades daquela entidade.

Tenho a honra de propor:

A cedência para utilização por parte da Associação de Moradores do Bairro de São Francisco das instalações que integram a EB 1 n.º 5 de Camarate, em conformidade com o Protocolo que se submete a deliberação.

Loures, 29 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

PROTOCOLO

a celebrar entre a Câmara Municipal de Loures
e
a Associação de Moradores
do Bairro de São Francisco

Entre a Câmara Municipal de Loures, ..., com sede na Praça da Liberdade, Loures, adiante designada por 1.º Outorgante, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng.º Carlos Teixeira,

e

a Associação de Moradores do Bairro de São Francisco, ..., com sede na Rua Eça de Queiroz, n.º 11, Bairro de São Francisco - Camarate, adiante designada por 2.º Outorgante, neste acto representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Jorge Alberto Pereira Paixão,

é celebrado o presente protocolo no termos exarados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a cedência, por parte da Câmara Municipal de Loures, de parte das instalações escolares da EB1 n.º 5 de Camarate, à Associação de Moradores do Bairro de São Francisco, com vista ao desenvolvimento de actividades no âmbito da acção dinamizada pela referida Associação.

Cláusula 2.ª (Obrigações do 1.º Outorgante)

A Câmara Municipal de Loures compromete-se a:

- a) Ceder uma sala do monobloco que integra a EB1 n.º 5 de Camarate para sede do 2.º Outorgante;
- b) Permitir a utilização dos restantes espaços existentes no monobloco para o desenvolvimento das actividades do 2.º Outorgante, desde que estas não interfiram com as actividades extracurriculares da Escola, bem como do serviço de apoio à família;
- c) Assumir os encargos decorrentes dos consumos de água e electricidade;
- d) Assegurar a manutenção e conservação do edifício.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do 2.º Outorgante)

A Associação de Moradores compromete-se a:

- a) Utilizar as instalações de acordo com o referido nas alíneas a) e b) da 2.ª cláusula;
- b) Assegurar a limpeza e segurança do espaço referido na alínea a) da 2.ª cláusula, bem como os restantes espaços que venham a ser utilizados no monobloco;
- c) Não utilizar as instalações para fins diferentes dos previstos no presente protocolo;
- d) No final do presente protocolo, entregar ao 1.º Outorgante as instalações em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente.

Cláusula 4.ª
(Da cedência)

1. As instalações são cedidas a título precário;
2. A cedência do objecto do presente protocolo cessará caso as instalações sejam indevidamente utilizadas ou coloquem em causa o normal funcionamento da EB1 n.º 5 de Camarate. Caso tal ocorra, ao 2.º Outorgante deverá ser comunicada essa intenção por parte do 1.º Outorgante, por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de 60 dias;
3. O 1.º Outorgante não se obriga a providenciar ou disponibilizar novas instalações.

Cláusula 5.ª
(Interpretação e integração de lacunas)

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidos por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª
(Denúncia)

O incumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, por qualquer das partes, poderá dar origem à denúncia do mesmo, desde que comunicado, com 60 dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 7.ª
(Vigência)

1. O protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo acordo de denúncia de ambas as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

1.º Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Loures
Eng.º Carlos Teixeira

2.º Outorgante

Presidente da Direcção
Associação de Moradores do Bairro de São
Francisco
Jorge Alberto Pereira Paixão

Loures, ____ de _____ de _____ ~

(Aprovada por unanimidade)

RMAA
Regulamento Municipal
de Apoios ao Associativismo

Proposta de aceitação das candidaturas apresentadas pelas entidades associativas, de condicionamento da atribuição do apoio municipal à apresentação, até 30 de Setembro de 2009, dos requisitos anteriormente exigidos e de condicionamento da atribuição do apoio municipal à apresentação dos comprovativos de despesa exigidos no regulamento até ao dia 31 de Dezembro de 2009.

PROPOSTA n.º 328/2009

Considerando que:

É função da Câmara Municipal de Loures definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos culturais, recreativos, sociais e desportivos de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e de interesse para o Concelho.

Foi criado o Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo, que definiu os tipos e as formas de concessão de apoios da edilidade ao Movimento Associativo, que em áreas que não são objecto de Protocolos Específicos.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, de acordo com estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere:

1.

1.1-A aceitação das candidaturas apresentadas pelas entidades associativas, que não cumpram os requisitos anexos exigidos nas alíneas d) e g) do n.º 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2-Condicione a atribuição do apoio municipal presente nesta deliberação à apresentação até 30 de Setembro de 2009 dos requisitos anteriormente exigidos.

2. Condicione a atribuição do apoio municipal ao Movimento Associativo presente nesta deliberação, à apresentação dos comprovativos de despesa exigidos no regulamento, até ao dia 31 de Dezembro de 2009.

3. A aprovação dos montantes máximos dos subsídios propostos em anexo.

Anexos:

Mapa Geral das Candidaturas ao RMAA 2009

Loures, 7 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

| ENTIDADE | Programas de Apoio | Programas de Apoio | Prog. A - Actividade Regular/DDC A30(2003) 1503/04070105 | Prog. D - Acções Pontuais A31(2003) 1503/04070105 | Prog. E - Actividade Regular - DD A9(2004) 1503/04070105 | Prog. F - Deslocações ao Estrangeiro A10(2004) 1501/04070105 | | Prog. G - Formação de Dirigentes Associativos A163(2003) 1501/04070105 | Prog. H - Actividade Regular Juventude A38(2007) 1505/04070105 | Euros (€) |
|--|--------------------|--------------------|--|---|--|---|--------|---|---|-----------------------------|
| | FREGUESIA | Zona | DDC | DDC | DD | DD | JUV | DD | JUV | Total a pagar a entidade |
| | | | Cab. | Cab. | Cab. | Cab. | Cab. | Cab. | Cab. | |
| Fábrica da Igreja de Bucelas / Bemposta | Bucelas | Norte | 0,00 € | 2.500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.500,00 € |
| Associação Recreativa e Cultural e Desportiva de Vila de Rei | Bucelas | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 2.500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.994,00 € |
| União Cultural e Recreativa da Chamboeira | Bucelas | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 336,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.830,00 € |
| Grupo Musical e Recreativo da Bemposta | Bucelas | Norte | 3.491,59 € | 0,00 € | 1.777,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.269,09 € |
| Banda Recreativa de Bucelas | Bucelas | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 385,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.879,00 € |
| Casa do Povo de Bucelas | Bucelas | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 1.620,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.120,00 € |
| Clube de Futebol "Os Bucelenses" | Bucelas | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 4.568,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.068,00 € |
| Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Fanhões | Fanhões | Norte | 2.000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.000,00 € |
| Sociedade Recreativa de Casainhos | Fanhões | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 300,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.794,00 € |
| Sociedade Recreativa de Ribas de Baixo | Fanhões | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € |
| Rancho Folclórico e Etnográfico "Os Frieleiros" | Frielas | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.494,00 € |
| União Desportiva de Ponte de Frielas | Frielas | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 4.092,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.092,00 € |
| Sport Clube de Frielas | Frielas | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 8.352,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 8.852,00 € |
| Organização de Festas "Torre dos Trotes" | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € |
| CCD - Centro de Cultura e Desporto | Loures | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.494,00 € |
| Infantado Futebol Clube | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 7.016,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 7.516,00 € |
| Sporting Clube Pinheiro de Loures | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 2.000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.500,00 € |
| Associação Cultural e Desportiva de S. Seb. Guerreiros | Loures | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 1.575,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.575,00 € |
| Sociedade Filarmónica União Pinhirense | Loures | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 1.881,25 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.375,25 € |
| Grupo Cultural e Recreativo Murteirense | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 2.500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.000,00 € |
| Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Loures | Loures | Norte | 2.000,00 € | 0,00 € | 2.817,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.817,00 € |
| Teatro Nacional de Rua | Loures | Norte | 1.500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.500,00 € |
| Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e Família | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € |
| Associação Portuguesa de Capoeira | Loures | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |

| | | | | | | | | | | |
|--|-----------|----------|------------|--------|-------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| Sociedade Recreativa de Beneficência Montemorense | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 1.347,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.847,50 € |
| Associação Cultural e Recreativa da Mealhada | Loures | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 3.084,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.084,00 € |
| ADALoures | Loures | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € |
| Grupo Sportivo de Loures | Loures | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 10.260,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 10.260,00 € |
| Associação Juvenil de Actividades Culturais - AJAC | Loures | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 7.746,50 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 9.074,35 € |
| Associação Luís Pereira da Mota | Loures | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € | 500,00 € |
| Grupo Desportivo de Casais do Forno | Lousa | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 675,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.175,00 € |
| Grupo Recreativo de Cabeço de Montachique | Lousa | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.494,00 € |
| Grupo Desportivo de Lousa | Lousa | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 11.345,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 13.839,00 € |
| Associação Recreativa Carcavelos Lousa | Lousa | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 420,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 920,00 € |
| Artessetra | S.A.C. | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Centro Cultural e Social de S. António dos Cavaleiros | S.A.C. | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 8.228,75 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 10.722,75 € |
| Associação dos Moradores de S. António dos Cavaleiros | S.A.C. | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 7.036,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 9.530,50 € |
| Grupo Desportivo de São Domingos | S.A.C. | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 3.292,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.792,00 € |
| Associação de Moradores das Torres da Bela Vista | S.A.C. | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 210,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 710,00 € |
| Taekowondo Clube S. António dos Cavaleiros | S.A.C. | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 4.492,50 € | 44,45 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.536,95 € |
| Grupo Desportivo Pesca Alto Mar "Os Magníficos" | S.A.C. | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 480,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 980,00 € |
| Grupo 208 AEP | S.A.C. | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 535,00 € | 535,00 € |
| C.N.E. 495 S. António dos Cavaleiros | S.A.C. | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Grupo União Lebrense | S.A.Tojal | Norte | 3.491,59 € | 0,00 € | 1.485,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.976,59 € |
| Sociedade Recreativa da Manjoeira | S.A.Tojal | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 6.956,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 9.450,00 € |
| Centro de Convívio e Cultural Popular | S.A.Tojal | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 1.764,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.264,00 € |
| Grupo Folclórico "Verde Minho" | S.A.Tojal | Norte | 2.000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.000,00 € |
| Sociedade Recreativa e Cultural de Pintéus | S.A.Tojal | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.494,00 € |
| Atlético Clube do Tojal | S.A.Tojal | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 8.261,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 200,00 € | 0,00 € | 8.461,00 € |
| Clube União Recreativa de São Julião do Tojal | S.J.Tojal | Norte | 2.494,00 € | 0,00 € | 2.500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.994,00 € |
| Grupo Desportivo São Julião do Tojal | S.J.Tojal | Norte | 0,00 € | 0,00 € | 4.320,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.500,00 € | 0,00 € | 5.820,00 € |
| Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Zambujal | S.J.Tojal | Norte | 2.000,00 € | 0,00 € | 1.155,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.155,00 € |
| Zambujalense Futebol Clube | S.J.Tojal | Norte | 500,00 € | 0,00 € | 3.027,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.527,50 € |
| Associação Desportiva "Leões Apelaçenenses" | Apelação | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 3.757,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.757,50 € |
| Associação das Colectividades do Concelho de Loures | Apelação | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.344,00 € |
| Grupo Recreativo Apelaçenense | Apelação | Oriental | 500,00 € | 0,00 € | 1.092,00 € | 3.000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.592,00 € |

| | | | | | | | | | | |
|--|-----------|----------|------------|--------|------------|------------|--------|----------|------------|------------|
| Associação Desportiva Bobadense | Bobadela | Oriental | 1.500,00 € | 0,00 € | 8.173,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 9.673,00 € |
| Associação Espírito Jovem | Bobadela | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € | 500,00 € |
| C.N.E. 1243 Bobadela | Bobadela | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| C.N.E. Núcleo Moinhos de Vento | Camarate | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Acromix Camarate Clube | Camarate | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 2.965,53 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.965,53 € |
| AIDGlobal | Camarate | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € | 500,00 € |
| Atlético Clube de Moscavide | Moscavide | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 3.000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 4.327,85 € |
| Associação de Moradores e Comerciantes - Zona Intervenção Expo | Moscavide | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 3.760,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.760,00 € |
| C.N.E. 582 Moscavide | Moscavide | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Associação de Jovens de Moscavide - A.J.M. | Moscavide | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Associação de Moradores da Portela | Portela | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 4.475,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.475,00 € |
| C.N.E. 1287 Portela | Portela | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Caminheiros da Portela - Clube da Natureza | Portela | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.225,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.225,00 € |
| Liga dos Amigos da Mina de São Domingos | Sacavém | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.344,00 € |
| Cooperativa de Consumo "A Sacavenense" | Sacavém | Oriental | 1.500,00 € | 0,00 € | 4.411,40 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.911,40 € |
| Associação dos Naturais e Amigos de Loriga - ANALOR | Sacavém | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 2.942,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.286,00 € |
| Academia Recreativa e Musical de Sacavém | Sacavém | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.344,00 € |
| Associação dos Amigos da Quinta do Património - AQUIPA | Sacavém | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 1.542,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 48,00 € | 0,00 € | 3.934,00 € |
| Clube de Caçadores de Sacavém | Sacavém | Oriental | 500,00 € | 0,00 € | 150,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 650,00 € |
| Núcleo Sportinguista de Sacavém | Sacavém | Oriental | 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € |
| C.N.E. 905 Sacavém | Sacavém | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| CSEPPDC | Sacavém | Oriental | 500,00 € | 0,00 € | 1.865,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.365,50 € |
| Sociedade Recreativa e Musical 1.Agosto Santa Irense | S.I.Azóia | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 4.940,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 7.284,00 € |
| Clube de Futebol de Santa Iria | S.I.Azóia | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 4.102,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.102,50 € |
| União Cultura e Acção | S.I.Azóia | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 1.115,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.115,00 € |
| Associação Cultural e Juvenil - AGITA | S.I.Azóia | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 1.327,85 € |
| Clube Belavista Aventura | S.I.Azóia | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 438,19 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 438,19 € |
| Sport Clube Sanjoanense | S.J.Talha | Oriental | 500,00 € | 0,00 € | 7.445,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 750,00 € | 0,00 € | 8.695,00 € |
| Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira | S.J.Talha | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 2.690,00 € | 4.000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 9.034,00 € |
| Motoclube do Oriente | S.J.Talha | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 1.610,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.954,00 € |
| Rancho Folclórico do Bairro da Fraternidade | S.J.Talha | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.344,00 € |

| | | | | | | | | | | |
|---|-----------|----------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| Clube de Atletismo de Vale de Figueira | S.J.Talha | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 1.317,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.317,00 € |
| Associação de Educação Cultural e Artística de Loures | Unhos | Oriental | 2.344,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.344,00 € |
| Juventude Mariana Vicentina | Unhos | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 712,00 € | 712,00 € |
| Associação Desportiva e Cultural do Catujal | Unhos | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 1.057,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.057,00 € |
| Associação de Melhoramentos do Talude | Unhos | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 1.092,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.327,85 € | 2.419,85 € |
| Sociedade Recreativa Catujalense | Unhos | Oriental | 0,00 € | 0,00 € | 4.820,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.820,00 € |
| Sociedade Recreativa e Familiar Unhense | Unhos | Oriental | 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 500,00 € |
| Totais: | | | 89.839,18 € | 2.500,00 € | 190.381,93 € | 8.707,64 € | 7.746,50 € | 2.498,00 € | 20.009,05 € | 321.682,30 € |

(Aprovada por unanimidade)



DINAMIZAÇÃO DESPORTIVA

Proposta de renovação de Protocolo de Cooperação estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures e o Sporting Clube de Portugal, no âmbito do futsal.

PROPOSTA n.º 355/2009

Considerando que:

- a) O município de Loures tem nos últimos anos desenvolvido uma parceria com o Sporting Clube de Portugal na modalidade do Futsal.
- b) Esta parceria assume a forma de protocolo de cooperação, onde se encontra descrito um conjunto de obrigações, deveres e direitos de cada uma das partes.
- c) Aproximando-se o *terminus* do período de vigência do referido protocolo, o Sporting Clube de Portugal manifestou já, através de ofício que se anexa, interesse em renovar o mesmo.

Considerando ainda as significativas mais valias que esta parceria tem representado para ambas as partes, com destaque para a boa dinâmica do Centro de Formação de Futsal, projecto que tem contado com o empenho e interesse dos nossos parceiros (técnicos, dirigentes e até jogadores do plantel sénior) e efectuadas apenas algumas alterações de pormenor, que visam essencialmente aproximar o seu texto das reais possibilidades quer do clube quer do Município.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere a aprovação da renovação do presente protocolo.

...

Loures, 2 de Abril de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

PROTOCOLO

entre a Câmara Municipal de Loures
e
Sporting Clube de Portugal

Considerando que:

- É da competência da Câmara Municipal de Loures apoiar e fomentar actividades

desportivas ao nível do Município, nomeadamente na área da formação e a ela associadas;

- Tendo presente essa tarefa, a Câmara Municipal de Loures está empenhada em promover, em especial junto das camadas mais jovens da população, uma política dinâmica de fomento do Desporto, nas suas vertentes lúdica, formativa e cívica;
- Neste prisma, os equipamentos desportivos do município devem assumir como vocação prioritária, o desenvolvimento e a prática de actividades desportivas, dimensionando-se, assim, o Pavilhão Paz e Amizade como um dos instrumentos fundamentais ao dispor do município para a sua promoção;
- O Futsal é uma modalidade desportiva que vem despertando um interesse crescente na população portuguesa, sendo certo que a prática desta modalidade no Concelho de Loures tem aumentado anualmente na ordem dos 20% e tem tido um acolhimento significativo junto da população juvenil, facto que não pode ser descurado e que poderá potencializar esta modalidade como um pólo dinamizador na captação/formação dos nossos jovens;
- A equipa de Futsal do Sporting Clube de Portugal é um grupo de formação prestigiado e dos mais cotados a nível nacional;
- O Sporting Clube de Portugal manifestou interesse junto deste Município em contribuir e promover esta modalidade no Concelho de Loures, colocando-a ao serviço de objectivos cívicos e da formação desportiva da juventude do Concelho;
- Nestes termos, a disponibilização do Equipamento Municipal - Pavilhão Paz e Amizade - para a prática da modalidade de Futsal pelo Sporting Clube de Portugal, encontra o seu sustentáculo nos objectivos inerentes à promoção do Desporto, contemplando, assim, o sempre presente interesse público;
- Assim, no quadro da cooperação entre o Município e o Sporting Clube de Portugal a concretizar este fim, ficam devidamente salvaguardados os objectivos de formação específica dos jovens nesta modalidade e os gerais, de promoção e valorização da imagem do concelho.

OUTORGANTES

1.^a - CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, com sede na Praça da Liberdade, 2670 Loures, aqui devidamente representada pelo senhor Presidente, Eng.^o Carlos Alberto Dias Teixeira, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o acto, doravante sempre e apenas designada por PRIMEIRA OUTORGANTE

e

2.^a - SPORTING CLUBE DE PORTUGAL, Associação Desportiva de Utilidade Pública, com sede no Estádio Alvalade XXI, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, ..., aqui representada pelo senhor Dr. Filipe Soares Franco, na qualidade de Presidente da Direcção e com plenos poderes para o acto, doravante sempre e apenas designada por SEGUNDA OUTORGANTE

É reciprocamente estabelecido e livremente aceite o presente PROTOCOLO, cujo conteúdo foi voluntariamente fixado pelas partes e consta das cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes se obrigam a cumprir com diligência e boa fé:

CLÁUSULA PRIMEIRA (objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento e a definição das condições de utilização do Pavilhão Paz e Amizade (equipamento municipal) pelas equipas da segunda outorgante e dos direitos e deveres das entidades, ora outorgantes.
2. A celebração deste Protocolo permite, no âmbito do princípio de cooperação, alcançar o desenvolvimento da modalidade de Futsal no Concelho de Loures e a extensão da sua prática a uma grande percentagem da comunidade juvenil.

CLÁUSULA SEGUNDA (Deveres da Primeira Outorgante)

Nos termos e para os efeitos do presente Protocolo, a PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Garantir a disponibilidade de utilização das instalações do Pavilhão Paz e Amizade, para os treinos das equipas da segunda outorgante, de acordo com a seguinte calendarização semanal: 1.^a - 3.^a, 5.^{as} entre as 18 e as 20 horas e 4.^a e 6.^{as} feiras entre as 18 e as 21.30 horas.

- b) Garantir a disponibilidade das instalações do Pavilhão Paz e Amizade para a realização dos jogos oficiais das equipas Sénior, Júnior e Juvenil de Futsal da segunda outorgante;
- c) Ceder uma sala/arrecadação para funções de secretariado e arrumos de material necessários à prática da modalidade de Futsal pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA (Deveres da segunda outorgante)

São deveres da SEGUNDA OUTORGANTE, no âmbito do presente protocolo, os seguintes:

- a) Comunicar por escrito à PRIMEIRA OUTORGANTE, com a antecedência mínima de 30 dias, o calendário mensal - data e hora - dos jogos que pretende realizar no Pavilhão Paz e Amizade;
- b) Assegurar a organização de toda a actividade logística e de apoio operacional necessária à realização dos jogos, cuja responsabilidade total pertence à SEGUNDA OUTORGANTE;
- c) Custear todas as despesas inerentes e necessárias à realização dos jogos de Futsal da segunda outorgante no Pavilhão Paz e Amizade;
- d) Assumir a responsabilidade por eventuais danos que possam ocorrer no Pavilhão Paz e Amizade durante a utilização das instalações desportivas cedidas ao abrigo do presente Protocolo;
- e) Manter o piso desportivo (Sportcourt) instalado no Pavilhão Paz e Amizade, ao abrigo do anterior protocolo;
- f) Salvaguardar a utilização do piso referido na alínea anterior por parte de outras entidades associativas e para a prática de diferentes modalidades;

NOTA: A limpeza e danos inerentes à utilização do referido piso, propriedade da segunda outorgante, será suportado pelo primeiro outorgante que o utilizará para as aulas, treinos e jogos das escolas e clubes do Concelho;

- g) Possibilitar e permitir no máximo, duas visitas anuais guiadas a cada instalação - Academia, em Alcochete e Estádio Alvalade XXI - a qualquer instituição sedeadas no Concelho de Loures, desde que previamente agendadas e sujeitas à disponibilidade da SEGUNDA OUTORGANTE;

- h) Autorizar estágios desportivos na Academia em Alcochete às equipas do Concelho de Loures, mediante o pagamento das despesas inerentes à utilização dos espaços que não sejam da responsabilidade do Sporting Clube de Portugal;
- i) Atribuir 30 (trinta) entradas livres à Câmara Municipal de Loures, para cada jogo do Campeonato da Super Liga Portuguesa de Futebol, durante as épocas de vigência do protocolo, sendo que vinte (20) dessas mesma entradas livres se destinam aos Núcleos Sportinguistas de Bucelas e Sacavém. Os referidos ingressos deverão ser entregues no Departamento Sociocultural da Câmara Municipal de Loures;
- j) Assegurar anualmente a participação da sua equipa de Futsal Sénior, pelo menos numa competição promovida pelo Município de Loures, no caso de ser solicitada a sua participação, devendo o calendário ser definido até ao dia 15 de Junho, anterior ao início da época desportiva;
- l) Permitir a entrada dos funcionários da primeira outorgante, nos jogos realizados no Pavilhão Paz e Amizade, sempre que devidamente identificados;
- m) Garantir e assumir a utilização do Pavilhão Paz e Amizade em todas as competições oficiais que a sua equipa de Futsal participe, nomeadamente no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, Taça de Portugal e UEFA cup, entre outras, desde que as condições do Pavilhão sejam aprovadas pelas entidades organizadoras destas competições.

CLÁUSULA QUARTA
(Direitos da Primeira Outorgante
no âmbito da formação desportiva)

A PRIMEIRA OUTORGANTE tem direito a beneficiar da formação desportiva, cuja responsabilidade é da SEGUNDA OUTORGANTE, a qual se traduzirá nos seguintes termos:

- 1.º Criação de um Centro de Formação de Futsal que contribua para a formação de jovens atletas do Concelho, para que, no futuro, possam vir a integrar as estruturas associativas deste Município.
O Centro de Formação de Futsal desenvolverá a sua actividade nos Sábados, da parte da manhã, no período compreendido entre as 09:00 Horas e as 13:00 Horas, aceitando-se a

participação de todos os jovens entre os 5 e os 12 anos de idade, cuja separação será feita por escalões etários.

A formação será ministrada por técnicos da Segunda Outorgante e as principais valências desta entidade deverão incidir preferencialmente nas componentes educacional e formativa.

- 2.º Usufruir da manutenção (lavagem e conservação) dos equipamentos de jogo do Centro de Formação de Futsal, ficando essa mesma tarefa a cargo do Sporting Clube de Portugal, que deverá manter em permanentes condições de utilização os referidos equipamentos.
- 3.º Promover dois Workshops anuais tendo em vista incentivar e dinamizar não só a formação desportiva dos jovens, mas igualmente dos agentes associativos do Concelho.
- 4.º Apoiar e cooperar com a actividade dos centros de formação de Futsal do Concelho, nomeadamente ao nível do acompanhamento periódico da sua actividade e colaboração na elaboração do plano de actividades dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA
(Direitos da Segunda Outorgante
no âmbito da formação desportiva)

Na duração efectiva da formação desportiva, a SEGUNDA OUTORGANTE tem direito a:

- 1.º Divulgação de todas as acções do Centro de Formação e de outras acções de formação que venham a ser promovidas, cabendo à PRIMEIRA OUTORGANTE assegurar a sua publicitação junto das camadas mais jovens da população, cujas idades se encontrem dentro dos limites dos escalões adequados, promovendo e organizando as respectivas inscrições.
- 2.º Cedência de um auditório no Concelho para acções de formação nesta modalidade, quando solicitado por escrito no prazo de 30 dias a contar da data de formação e desde que não colida com qualquer outra actividade já marcada.
- 3.º Cedência gratuita de transporte para 12 (doze) deslocações de cada uma das equipas de futsal do Sporting CP em cada ano da vigência do protocolo, conforme solicitação atempada da sua secção de Futsal.

CLÁUSULA SEXTA
(Direitos da Primeira Outorgante
no âmbito da promoção institucional
do Concelho)

No âmbito da promoção institucional do Concelho, a PRIMEIRA OUTORGANTE tem direito a:

- 1.º Ter sempre reservado no Pavilhão Paz e Amizade, espaços de impacto visual apropriado, para inserção de publicidade institucional do Município.

NOTA: A publicidade a inserir pela PRIMEIRA OUTORGANTE no Pavilhão Paz e Amizade não poderá colidir com publicidade a patrocinadores das equipas da SEGUNDA OUTORGANTE a colocar no mesmo pavilhão. Para o efeito deverá a SEGUNDA OUTORGANTE no início de cada época desportiva, dar conhecimento da identidade dos seus patrocinadores.

- 2.º Ter garantido a inserção do logótipo oficial do Município nas camisolas de aquecimento utilizadas e vestidas pelos atletas do Sporting Clube de Portugal, em posição a indicar pela SEGUNDA OUTORGANTE, em todas as actividades desportivas em que estejam envolvidos.
- 3.º Ter garantida a existência do logótipo do Município de forma a que o mesmo ocupe todo o círculo central do Pavilhão.
- 4.º Ter garantido o funcionamento das modalidades de Andebol, Voleibol e Futsal, com inserção das marcações necessárias à prática das actividades acima referidas no piso instalado.
- 5.º Ter garantida a inscrição do logótipo da PRIMEIRA OUTORGANTE, em todos os equipamentos utilizados pela equipa da SEGUNDA OUTORGANTE, Futsal, em posição a indicar por esta, nas actividades desportivas em que participe e esteja envolvida, à excepção do equipamento de jogo, cabendo à SEGUNDA OUTORGANTE obter prévia autorização junto da Federação Portuguesa de Futebol.
- 6.º Serão da responsabilidade do SEGUNDA OUTORGANTE os custos inerentes à produção dos materiais publicitários referidos nos números 2.º, 4.º, 5.º.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Direitos da Segunda Outorgante
no âmbito da promoção institucional
do Concelho)

A SEGUNDA OUTORGANTE, no âmbito da promoção institucional do Concelho, tem direito a:

- 1.º Utilizar o Pavilhão Paz e Amizade sem pagamento de qualquer taxa ou outros custos de utilização, para a realização dos treinos e jogos protocolados.
- 2.º Negociar directamente proveitos publicitários de eventuais transmissões televisivas de jogos a realizar no Pavilhão, sem qualquer acréscimo de outras contrapartidas para a PRIMEIRA OUTORGANTE, além das constantes do presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA
(Vigência e Denúncia)

1. O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá o seu termo em 30 de Junho de 2011, podendo ser renovado por um período a estipular, desde que ambas as partes manifestem essa intenção, com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do final do período de vigência.
2. Qualquer das outorgantes poderá resolver, por escrito, o presente protocolo com base no incumprimento reiterado das cláusulas nele estipuladas.
3. A resolução prevista no número anterior não confere à outorgante denunciante direito a qualquer indemnização.
4. Nada mais foi acordado directa ou indirectamente entre ambas as outorgantes no que concerne às matérias objecto do presente protocolo, para além do que ora estipulado fica nas correspondentes cláusulas, cuja alteração só será válida, desde que reduzida a documento escrito e por todos os outorgantes assinado, com expressa menção de cada uma das cláusulas alteradas, eliminadas e aditadas, bem como a redacção que as mesmas eventualmente vierem a ter.
5. A PRIMEIRA E SEGUNDA OUTORGANTES obrigam-se a cumprir na íntegra o presente protocolo, aceitando-o nos exactos termos constantes das cláusulas expressas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo assinado por ambas as outorgantes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse da PRIMEIRA OUTORGANTE e outro da SEGUNDA OUTORGANTE.

Loures....de.....2009

Câmara Municipal de Loures
O Presidente
Carlos Alberto Dias Teixeira

Sporting Clube de Portugal
O Presidente do Conselho Directivo

(Aprovada por maioria)

Proposta de atribuição de subsídios a colectividades envolvidas no Projecto Desporto Sénior.

PROPOSTA n.º 319/2009

Considerando que:

Decorrente da actividade desenvolvida pelas colectividades do concelho, no âmbito do Projecto Desporto Sénior, prevê-se a atribuição dos apoios correspondentes à dinamização das suas classes de ginástica de manutenção moderada, divididos em três tranches.

Tenho a honra de propor:

De acordo com a Lei n.º 169/99, art.º 65.º, n.º 4 alínea b), a atribuição de subsídios às colectividades envolvidas no Projecto Desporto Sénior, correspondentes à primeira e segunda tranches de 2009 (Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho), de acordo com o seguinte:

Academia Recreativa e Musical de Sacavém
Valor a atribuir: € 1.360,00 (mil trezentos e oitenta euros)

Associação Desportiva Bobadelense
Valor a atribuir: € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros)

Casa do Povo de Bucelas
Valor a atribuir: € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros)

C.C.D. da Câmara Municipal de Loures
Valor a atribuir: € 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros)

Centro Cultural e Social de Santo António dos Cavaleiros
Valor a atribuir: € 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros)

Grupo Recreativo Apelaçonense
Valor a atribuir: € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros)

Grupo Desportivo de Lousa
Valor a atribuir: € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros)

Sociedade Recreativa e Musical 1.º de Agosto Santa Iriense
Valor a atribuir: € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros)

Associação de Moradores da Portela
Valor a atribuir: € 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros)

Atlético Clube de Moscavide
Valor a atribuir: € 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta euros)

No total de € 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta euros)

...

Loures, 17 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

**ASSUNTOS RELIGIOSOS
E SOCIAIS ESPECÍFICOS**

Proposta de atribuição de subsídio para aquisição de equipamento musical.

PROPOSTA n.º 352/2009

Considerando que:

A Cooperativa Sócio-Educativa para o Desenvolvimento Comunitário, está constituída como uma das entidades parceiras que integram o Contrato Local de Segurança, firmado entre a Câmara Municipal de Loures e o Ministério da Administração Interna;

No âmbito do Contrato Local de Segurança se encontra prevista a constituição de uma Orquestra Juvenil;

A concretização das actividades inscritas nos protocolos celebrados entre o Ministério da Administração Interna e as entidades locais, neste caso concreto, com a Cooperativa Sócio-Educativa para o Desenvolvimento Comunitário.

Tenho a honra de propor:

a atribuição de subsídio no valor total de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) para apoio à aquisição de equipamento musical, conforme informação técnica n.º 6/GARSE/SP, de 15/04/09,

Loures, 28 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por maioria)

Proposta de atribuição de subsídio para apoio à realização de iniciativa "Festa Comunitária".

PROPOSTA n.º 353/2009

Considerando que:

O GARSE, no âmbito das suas competências, acompanha e apoia as Entidades de Carácter Social concelhias;

O Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos, com intervenção no Bairro da Quinta da Fonte, Apelação, está constituída como uma das entidades parceiras que integram o Contrato Local de Segurança, firmado entre a Câmara Municipal de Loures e o Ministério da Administração Interna;

A concretização das actividades inscritas no protocolo celebrado entre o Ministério da Administração Interna e as entidades locais, neste caso concreto, com o Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos.

Tenho a honra de propor:

a atribuição de subsídio no valor total de € 1.000,00 (mil euros) para apoio à realização da actividade "Festa Comunitária", conforme

Informação técnica n.º 29/GARSE-CCA/RC, de 27/04/09,

Loures, 28 Abril de 2009

O Vereador

(a) *António Pereira*

(Aprovada por maioria)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS

PROPOSTA n.º 336/2009

Considerando que:

a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Iria de Azóia solicitou a isenção do pagamento das taxas de Licenciamento de Festas ao Ar Livre e Especial de Ruído, para a realização dos Festejos em Honra de Nossa Senhora do Rosário da Portela da Azóia, a decorrerem entre 5 e 7 de Junho de 2009.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da isenção do pagamento de taxas de licenciamento à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Iria de Azóia, da freguesia de Santa Iria de Azóia, no valor de € 239,85 (duzentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) referente aos licenciamentos de Festa ao Ar Livre e Especial de Ruído, ao abrigo do Art.º 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

Loures, 23 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 337/2009

Considerando que:

o Partido Comunista Português solicitou a isenção de pagamento das taxas de Licença de Festas ao Ar Livre e Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo "Tributo a Ary dos

Santos”, integrado nas Comemorações do 35.º Aniversário do 25 de Abril, a realizar no dia 25 de Abril, no Largo 5 de Outubro, em Sacavém.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da isenção do pagamento de taxas de licenciamento ao Partido Comunista Português, da freguesia de Sacavém, no valor de € 79,95 (setenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos) referente aos licenciamentos de Festa ao Ar Livre e Especial de Ruído, ao abrigo do Art.º 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

Loures, 21 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 338/2009

Considerando que:

a Junta de Freguesia de S. João da Talha, solicitou a isenção de pagamento da taxa de Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo integrado nas Comemorações do 35.º Aniversário do 25 de Abril, a realizar no dia 24 do Abril no Jardim Álvaro Roxo, em Vale Figueira.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da isenção do pagamento de taxa de licenciamento à Junta de Freguesia do S. João da Talha, no valor de € 66,62 (sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos) referente ao licenciamento Especial de Ruído, ao abrigo do Art.º 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

Loures, 21 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 339/2009

Considerando que:

a Junta de Freguesia de Camarate, solicitou a isenção de pagamento da taxa de Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo Integrado nas Comemorações do 35.º Aniversário do 25 de Abril, a realizar no dia 24 de Abril na Praça 1.º de Maio, em Camarate.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da isenção do pagamento de taxa de licenciamento à Junta de Freguesia de Camarate; no valor de € 66,62 (sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos) referente ao licenciamento Especial de Ruído, ao abrigo do Art.º 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

Loures, 21 de Abril de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 329/2009

Considerando:

Que o Acromix Camarate Clube movimenta cerca de 80 atletas na modalidade de ginástica nas vertentes acrobática (pré-competição e competição) e manutenção. Participam em diversas provas e saraus de âmbito distrital e nacional, sendo uma das poucas colectividades do concelho com classes de competição;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas referentes à utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas do Catujal-Unhos, entre os meses de Abril e Junho de 2009, no valor total de aproximadamente € 585,34 (quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos).

...

Loures, 3 de Abril de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 330/2009

Considerando:

Que o Infantado Futebol Clube mantém em funcionamento uma secção de Futsal, com especial destaque para o Centro de Formação;

Que esta iniciativa irá contar com a participação de algumas equipas da modalidade a nível distrital;

Que nesta edição, a iniciativa irá contar com a participação de equipas espanholas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas referentes à utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, nos dias 18, 19 e 20 de Setembro de 2009, no valor total de aproximadamente € 276,51 (duzentos e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos).

...

Loures, 25 de Março de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 331/2009

Considerando que:

A Igreja Paroquial de São João da Talha pretende realizar a iniciativa "Primeiras Comunhões" destinada a crianças desta comunidade, recorrendo para o efeito à utilização do pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, no dia 11 de Junho de 2009 (feriado), entre as 13h00 e as 18h00.

A Igreja Paroquial de São João da Talha solicita ainda a isenção do pagamento de tarifas relativas a esta utilização, através de carta, com o n.º de Gesdoc 044234, de 02-04-2009.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor, por cada hora de utilização, o valor é de € 28,02 (vinte e oito euros e dois cêntimos) até às 18h30, a este valor acresce a taxa de IVA em vigor.

A ocupação prevista terá a duração de 5 horas do que resulta o valor total a cobrar de € 168,12 (cento e sessenta e oito euros e doze cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, no dia 11 de Junho de 2009, à Igreja Paroquial de São João da Talha, no valor total de € 168,12 (cento e sessenta e oito euros e doze cêntimos).

Loures, 6 de Abril de 2009

...

O Vereador do Departamento Sócio-Cultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 332/2009

Considerando que:

A Junta de Freguesia de São João da Talha pretende realizar um programa de férias para os jovens da Freguesia, denominado “Verão para todos”.

Para a realização do programa de férias pretendem utilizar o pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, de 6 a 31 de Julho de 2009 (só de 2.ª a 6.ª feira), entre as 08h00 e as 17h00.

A Junta de Freguesia de São João da Talha solicita ainda a isenção do pagamento de tarifas relativas a esta utilização, através do seu ofício com a referência n.º 170/09, datado de 11/03/2009.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor por cada hora de utilização, os valores são de € 22,63 (vinte e dois euros e sessenta e três cêntimos) até às 18h30. A estes valores será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

A ocupação prevista terá a duração de 180 horas do que resulta o valor total a cobrar de € 4.888,08 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e oito cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, de 6 a 31 de Julho de 2009, à Junta de Freguesia de São João da Talha, no valor total de € 4.888,08 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e oito cêntimos).

Loures, 16 de Abril de 2009

...

O Vereador do Departamento Sócio-Cultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 333/2009

Considerando que:

A Junta de Freguesia de São João da Talha pretende realizar mais uma edição da “EXPOTALHA”.

Para a realização desta iniciativa pretendem utilizar o pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, de 22 de Junho a 5 de Julho de 2009, entre as 08h00 e as 24h00.

A Junta de Freguesia de São João da Talha solicita ainda a isenção do pagamento de tarifas relativas a esta utilização, através do seu ofício com a referência n.º 168/09, datado de 11/03/2009.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor, as tarifas a aplicar em dias de semana são de € 22,63/hora (tarifa diurna) e de € 28,02/hora (tarifa nocturna) e para dias de fim-de-semana € 28,02/hora (tarifa diurna) e de € 33,47 (tarifa nocturna). A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor.

A ocupação prevista terá a duração de 105 horas em tarifa diurna e 55 horas em tarifa nocturna nos dias de semana, e de 42 horas em tarifa diurna e 22 horas em tarifa nocturna nos dias de fim-de-semana, do que resulta o valor total a cobrar de € 6.996,52 (seis mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, de 22 de Junho a 5 de Julho de 2009, à Junta de Freguesia de São João da Talha, no valor total de € 6.996,52 (seis mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos).

Loures, 21 de Abril de 2009

...

O Vereador do Departamento Sócio-Cultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 334/2009

Considerando que o GARSE, no âmbito das suas competências, acompanha e apoia as Entidades de Carácter Social concelhias, no desenvolvimento da sua actividade,

tenho a honra de propor a isenção das tarifas de utilização da sala de estúdio, da sala de dança e do auditório, da Casa da Cultura de Sacavém, no valor total de € 516,90 (quinhentos e dezasseis euros e noventa cêntimos), à Cooperativa Sócio-Educativa para o Desenvolvimento Comunitário (CSEPDC), para realização da 7.ª Edição do “com.partilharexperiencias.sacavém”, no dia 19 de Junho, das 18:00h às 21:00h e no dia 20 de Junho, das 10:00h às 17:00h, conforme informação técnica com o registo E/45892 de 06/04/08, ...

Loures, 22 de Abril de 2009

O Vereador,

(a) *António Pereira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 335/2009

Considerando que:

A Comissão de Administração Conjunta do Bairro da Castelhana, em São João da Talha, pretende organizar uma Assembleia de proprietários do Bairro da Castelhana.

Para a realização da sua Assembleia pretendem utilizar o pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, no dia 30 de Maio de 2009, Sábado, entre as 14h00 e as 20h00.

A Comissão de Administração Conjunta do Bairro da Castelhana solicita ainda a isenção do pagamento das tarifas relativas a esta utilização, através do seu documento, com o n.º de gesdoc E/42814/2009, datado de 01/04/2009.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor, o valor a cobrar por cada hora de utilização é de € 28,02 (vinte e oito euros e dois cêntimos) até às 18h30 e de € 33,47 (trinta e três euros e quarenta e sete cêntimos) a partir das 18h30.

As estes valores acresce a taxa de IVA em vigor.

A ocupação prevista terá a duração de 6 horas do que resulta o valor total a cobrar de € 211,56 (duzentos e onze euros e cinquenta e seis cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão José Gouveia, em São João da Talha no dia 30 de Maio de 2009, à Comissão de Administração Conjunta do Bairro da Castelhana, no valor total do € 211,56 (duzentos e onze euros e cinquenta e seis cêntimos).

Loures, 14 de Abril de 2009

...

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROTECÇÃO CIVIL

Proposta de celebração de Protocolo com a Associação de Radioamadores da Vila de Moscavide, para vigorar em 2009.

PROPOSTA n.º 341/2009

Considerando que:

A Associação de Radioamadores da Vila de Moscavide colabora com a Câmara Municipal de Loures, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, em caso de emergência declarada, e sempre que a sua acção for solicitada,

tenho a honra de propor:

A assinatura de um protocolo com a Associação de Radioamadores da Vila de Moscavide, para vigorar em 2009.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

PROTOCOLO

entre a Câmara Municipal de Loures
e
a Associação de Radioamadores
da Vila de Moscavide

REDE DE COMUNICAÇÕES ALTERNATIVA AO SERVIÇO DA PROTECÇÃO CIVIL DE LOURES

Artigo 1.º

A Bolsa de Radioamadores Voluntários (BRV) é uma Rede Alternativa de Operadores de Comunicações, formada por radioamadores voluntários, coordenados pela Associação de Radioamadores da Vila de Moscavide (ARVM), que tem por finalidade colaborar com o Município de Loures através do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho de Loures (SMPC), em casos de emergência declarada e sempre que a sua acção for solicitada.

O SMPC de Loures, em caso de alerta laranja informará por telefone os seguintes elementos da ARVM com a seguinte ordem prioritária:

Presidente da ARVM;

Outros associados a designar pela Direcção. (A lista nominal será actualizada sempre que oportuno);

Vice-presidente da ARVM;

Restantes membros da Direcção.

Artigo 2.º

A Bolsa de Radioamadores Voluntários é coordenada pela ARVM e é aberta a todos os radioamadores que nela queiram participar sem qualquer espécie de interesse.

Artigo 3.º

A Bolsa de Radioamadores Voluntários estará representada no Serviço Municipal de Protecção Civil pelo delegado da ARVM ou seu substituto.

Artigo 4.º

A Bolsa de Radioamadores Voluntários actuará em conformidade com a regulamentação prescrita

neste Protocolo e de acordo com as necessidades operacionais requeridas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil de Loures.

Artigo 5.º

A Bolsa de Radioamadores Voluntários reger-se-á, no aspecto técnico e ético, pelas normas legais do Regulamento do Radioamador.

Artigo 6.º

A Bolsa de Radioamadores Voluntários tem a sua sede na Rua António Maria Pais, n.º 6 – 4.º Dt.º, em Moscavide, sede da ARVM. O local do Centro Coordenador em frequências de Radioamador será a sede da ARVM e funcionará nas frequências do Serviço de Amador.

Artigo 7.º

O Radioamador, ao ter conhecimento duma ocorrência grave no Concelho de Loures, deve utilizar as frequências indicadas no Artigo 16.º, manter-se em escuta e aguardar que os seus serviços sejam solicitados pela ECBRV (Estação Coordenadora da Bolsa de Radioamadores Voluntários).

Artigo 8.º

O Radioamador pertencente à Bolsa de Radioamadores Voluntários deverá manter a sua estação sempre apta a funcionar em situações de emergência.

Artigo 9.º

Fazem parte integrante da Bolsa de Radioamadores Voluntários todos os Radioamadores licenciados pelo ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) que a ela desejem aderir em pleno espírito de voluntariado e que se inscrevam através da ARVM.

Artigo 10.º

Os aderentes à Bolsa de Radioamadoras Voluntários comprometem-se a:

- a) Respeitar o Regulamento do Radioamador e obedecer à sua deontologia;

- b) Aceitar o presente Protocolo e providenciar o seu cumprimento;
- c) Colocar ao serviço da Bolsa de Radioamadores Voluntários os seus conhecimentos técnicos, estação e todo o material de que disponham, e seja indispensável para a operacionalidade na acção;
- d) Colaborar com todas as Entidades intervenientes em situações de emergência;
- e) Não interferir, ou de qualquer modo, dificultar a acção de entidades especializadas de socorro;
- f) Colaborar no recrutamento de novos elementos para a Bolsa de Radioamadores Voluntários;
- g) Usar de discrição e ser comedido durante a emergência;
- h) Manter a confidencialidade das comunicações.

Artigo 11.º

Modos de Comunicação

- a) Fonia, AM, FM, SSB;
- b) Comunicações Digitais:

Packet Radio
RTTY

Artigo 12.º

O CTBRV (Coordenador Técnico da Bolsa de Radioamadores Voluntários) é indigitado pela ARVM.

- a) Responde perante a ARVM, e tem sob a sua responsabilidade, a manutenção da estação da Protecção Civil de Loures instalada na sede da ARVM;
- b) Dá apoio técnico à ECBRV (Estação Coordenadora da Bolsa de Radioamadores Voluntários);
- c) O CTBRV (Coordenador Técnico da Bolsa de Radioamadores Voluntários) deve ser detentor de uma Licença de Amador da classe B ou superior.

Artigo 13.º

A ARVM deverá, pelas suas características, estar equipada de equipamentos rádio, antenas e acessórios, bem como de equipamento digital e componentes, que permitam ter uma cobertura efectiva de todo o Concelho.

Artigo 14.º

A ARVM funciona com o indicativo CT1RVM nas bandas de amador e com indicativo a atribuir pela ANACOM / Serviço Municipal de Protecção Civil quando da instalação do equipamento da Protecção Civil de Loures.

- a) Face a eventual inoperacionalidade da ECBRV (Estação Coordenadora da Bolsa de Radioamadores Voluntários), esta poderá designar outra estação que a substitua.

Artigo 15.º

O OEBRV (Operador de Emergência da Bolsa de Radioamadores Voluntários) é indigitado pela ARVM.

- a) Responde perante a ARVM, e tem sob a sua responsabilidade a operação da Estação do Serviço Municipal de Protecção Civil de Loures na sede da ARVM;
- b) O OEBRV (Operador de Emergência da Bolsa de Radioamadores Voluntários) deverá ser detentor de uma Licença de Amador da classe B ou superior.

Artigo 16.º

Frequência de Serviço VHF (Simplex)

145.350 MHZ F.M.

Frequência de Serviço UHF (Simplex)

434,350 MHz F.M.

Artigo 17.º

Os elementos pertencentes à Bolsa de Radioamadores Voluntários quando em acção solicitada pela ECBRV, estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais efectuado pela ARVM.

Artigo 18.º

A todos os membros da Bolsa de Radioamadores Voluntários deverá ser emitido um cartão com foto e em formato reconhecido pelas autoridades, emitido pelo SMPC e a ser entregue ao titular pela ARVM.

Para as viaturas dos radioamadores será fornecido um dístico que o identifique como colaborador do SMPC de Loures.

O cartão e a identificação da viatura não dão ao seu titular quaisquer prerrogativas especiais e só podem ser usados nos casos previstos neste regulamento. O uso abusivo pode determinar a exclusão do seu titular da Bolsa de Radioamadores Voluntários.

Artigo 19.º

A Câmara Municipal de Loures responsabilizar-se-á pela atribuição de um subsídio anual para manutenção e aquisição de equipamento para a ARVM, mediante a apresentação da respectiva factura.

Quaisquer avarias ou deterioração dos equipamentos directamente imputáveis à sua utilização no âmbito do presente protocolo, deverão ser cobertas pelo seguro de responsabilidade civil a celebrar pela ARVM. A negligência ou o dolo anularão as coberturas desta cláusula.

Artigo 20.º

O presente protocolo entra em vigor nesta data e terá a duração do mandato da direcção vigente, sendo automaticamente prorrogado por períodos de dois anos, se não for denunciado através de carta registada com aviso de recepção, pela direcção eleita no período de seis meses após a tomada de posse ou pela Câmara Municipal de Loures, seis meses antes do respectivo prazo de validade.

Artigo 21.º

O incumprimento das cláusulas expressas no presente protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

Artigo 22.º

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Artigo 23.º

Este Protocolo será regulado nos seus aspectos legais pela legislação em vigor respeitante ao voluntariado de Protecção Civil.

Artigo 24.º

Em anexo ao presente protocolo, cartas topográficas do Concelho de Loures com os locais a ocupar em situação de emergência pelos elementos da Bolsa de Radioamadores e a relação dos radioamadores que fazem parte do Bolsa de Radioamadores Voluntários.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES
DA VILA DE MOSCAVIDE

O Presidente da Direcção

Francisco Gonçalves

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo com a Associação de Caçadores de Loures, para vigorar em 2009.

PROPOSTA n.º 342/2009

Considerando que:

A Associação de Caçadores de Loures colabora com a Câmara Municipal de Loures e tem como objecto a cooperação com vista à prevenção da ocorrência de incêndios na área florestal do Concelho,

tenho a honra de propor:

A assinatura de um protocolo com a Associação de Caçadores de Loures, para vigorar em 2009.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**entre
o Município de Loures
e a Associação de Caçadores de Loures**

Entre o Município de Loures, adiante designado por M. Loures, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Dias Teixeira.

e

Associação de Caçadores de Loures, adiante designada por Associação, neste acto representada pelo seu primeiro secretário, José António Vieira Rodrigues.

Celebra-se o presente protocolo, nos termos exarados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a cooperação entre os dois outorgantes com vista à prevenção da ocorrência de incêndios, na área florestal do Concelho de Loures.

Cláusula 2.ª (Prazo)

O presente Protocolo vigora pelo prazo de sete meses, com início a 1 de Junho e fim a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª (Obrigações do M. Loures)

O M. Loures compromete-se a:

- a) Através do SMPC, disponibilizar à segunda outorgante dois telemóveis, permitindo assim uma rápida comunicação com este serviço.

Cláusula 4.ª (Obrigações da Associação)

A Associação compromete-se, através dos seus Guardas Florestais Auxiliares, a:

- a) Comunicar todas as ocorrências detectadas na zona florestal, designadamente focos de incêndio;
- b) Utilizar adequadamente o material cedido pela primeira outorgante;
- c) Finda a vigência do presente protocolo, devolver à primeira outorgante, o material cedido, em boas condições.

Cláusula 5.ª (Interpretação e Integração de lacunas)

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução do presente protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 6.ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Junho de 2009.

Loures, 14 de Maio de 2009

O Município de Loures
O Presidente da Câmara Municipal de Loures

Carlos Teixeira

Associação de Caçadores de Loures
Primeiro Secretário

José António Vieira Rodrigues

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo com o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, para vigorar em 2009.

PROPOSTA n.º 343/2009

Considerando que:

O Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, através do seu Núcleo Moinhos de Vento, colabora com a Câmara Municipal de Loures, através um programa de actividades dos Escuteiros, tendo em vista a prevenção da ocorrência de fogos florestais na área do Parque Municipal de Cabeço de Montachique, em Louisa,

tenho a honra de propor:

A assinatura de um protocolo com o Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, através do seu Núcleo Moinhos de Vento, para vigorar em 2009.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**entre
a Câmara Municipal de Loures
e
o Corpo Nacional de Escutas
Escutismo Católico Português**

O Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, através do Núcleo Moinhos de Vento, apresentou um projecto para a Prevenção de Fogos Florestais na área do Parque Municipal de Cabeço de Montachique.

Após análise e tendo em conta a reunião realizada com aquela entidade, tenho a honra de propor, com vista a ser submetido a deliberação de Câmara, ao abrigo do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Protocolo de Colaboração com as cláusulas seguintes:

1.ª

O Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, através do Núcleo Moinhos de Vento, organizará um programa de actividades dos

Escuteiros, tendo em vista a prevenção da ocorrência de fogos na área florestal do Parque Municipal de Cabeço de Montachique, em Louisa.

2.ª

Aquela prestação, por parte dos Escuteiros, ocorrerá nos meses de Julho, Agosto e Setembro (1.ª quinzena) de 2009, cabendo ao Núcleo a organização dos turnos e o destacamento dos elementos participantes, sendo os turnos de vigilância constituídos por uma equipa de 2 elementos.

3.ª

Os turnos diários (dois) serão distribuídos pelos seguintes horários: das 08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas.

4.ª

Que para assegurar as condições logísticas da actividade a desenvolver, o Município disponibilizará 2 telemóveis permitindo assim uma rápida comunicação com o Serviço Municipal de Protecção Civil.

5.ª

Será igualmente da responsabilidade municipal a atribuição de um montante de € 7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos) por cada turno e por elemento destacado para a execução daquela actividade, verba esta a atribuir ao Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português - Núcleo Moinhos de Vento, com Sede na Rua Cidade de Lisboa, letra A – r/c, Bairro de São Francisco – 2680 Camarate, e número de contribuinte 500972052.

6.ª

Será da exclusiva responsabilidade do Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português - Núcleo Moinhos de Vento a gestão da actividade a realizar no âmbito do aludido projecto e a adopção de medidas (seguro, etc.) que visem garantir a protecção dos elementos destacados.

7.ª

O presente protocolo entra em vigor em 1 de Julho de 2009, e produz efeitos até quinze de Setembro de 2009.

Loures, 14 de Maio de 2009

O MUNICÍPIO DE LOURES,

O Presidente da Câmara Municipal de Loures

Carlos Teixeira

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
NÚCLEO MOINHOS DE VENTO

O Chefe de Núcleo
Maria Clara Oliveira

O responsável de Protecção Civil do Núcleo
Luís Quadrado

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, para vigorar em 2009.

PROPOSTA n.º 344/2009

Considerando que;

A Câmara Municipal de Loures apoia anualmente as Associações de Bombeiros do Concelho, com um longo passado de contribuições financeiras e em espécie, em benefício daquelas Associações, com diversas aplicações em termos de despesas correntes e de investimentos,

tenho a honra de propor:

A assinatura de um protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, para vigorar em 2009, que implica o compromisso financeiro constante na Adenda ao protocolo - verbas atribuídas aos Sub-Programas no ano 2009.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

PROTOCOLO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO E VOLUNTARIADO EM BOMBEIROS

**entre a Câmara Municipal de Loures
e as
Associações de Bombeiros
do Concelho de Loures**

1. PREÂMBULO

Ao Estado, em geral, e à Câmara Municipal, em particular, incumbem responsabilidades de protecção civil das pessoas e dos bens dos cidadãos, dos municípios e da comunidade.

A concretização de tais responsabilidades, em termos práticos de execução, situa-se na esfera de actuação de diversas entidades, pela natureza das funções que desempenham e muito em especial, está cometida aos Corpos de Bombeiros uma relevante fatia no cumprimento das acções de protecção civil. Logo, o exercício das competências da Câmara Municipal em matéria de protecção civil tem como instrumento por excelência a actividade dos Corpos de Bombeiros que lhe são juridicamente exógenos, uma vez que pertencentes a Associações Humanitárias.

Imperioso se torna, pois, harmonizar e integrar, quanto possível, tal leque de responsabilidades, competências e acções, em termos de subsidiariedade, por forma a que a Câmara Municipal continue a ter capacidade para assegurar e controlar o exercício da protecção civil no respectivo território, e as Associações e Corpos de Bombeiros que as integram se vejam progressivamente dotados dos meios humanos e materiais que, oriundos de várias fontes e devidamente geridos, lhes proporcionem o cumprimento da sua missão legalmente considerada de utilidade pública e administrativa.

Por outro lado, como que antecipando-se ao disposto no artº 25º da Lei nº 159/99, de 14 de Abril, tem a Câmara Municipal de Loures um longo passado de contribuições financeiras e em espécie em benefício das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do seu concelho, com diversas aplicações em termos de despesas correntes e de investimentos.

Todavia, tais contributos, com o título de subsídios, dotações ou quaisquer outros, carecem de ser programados em termos coerentes com os objectivos definidos ou a definir, optimizando e clarificando a relação Município/Associações e Corpos de Bombeiros.

Em última instância, pretende-se pautar a metodologia, âmbito e processo de aplicação do PAAVB pelo conceito de “**Contrato-Programa de Apoio ao Sector dos Bombeiros**”, alicerçando a dita metodologia no Processo de Candidatura ao Programa de Apoio.

2. QUADRO LEGAL

2.1. Nos termos do Decreto-Lei nº 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 209/2001, de 28 de Julho e das demais normas e regulamentos em vigor (Código Administrativo, Decreto-Lei nº 49/2003, de 25 de Março e Regulamentos específicos), aos Corpos de Bombeiros competem as seguintes missões:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A prevenção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente durante a realização de eventos com aglomeração de público;
- f) A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- g) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
- i) O exercício de actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos.

2.2. Nos termos do artº 68º, nº 1, alínea x) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal; “*dirigir, em estreita articulação com a Autoridade Nacional de*

Protecção Civil, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas”.

Nos termos da Lei nº 159/99, de 14 de Abril, são atribuídas aos Órgãos Municipais competências para a realização de investimentos em domínios da Protecção Civil.

Ainda nos termos do art.º 10, n.º 1, da Lei n.º 65/07, de 12 de Novembro, “*competem ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida à protecção civil municipal*”, atendendo que, “*os diversos organismos que integram o serviço municipal de protecção civil devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efectividade das medidas tomadas*”, de acordo com o art. 11.º, n.º 1, da Lei n.º 65/07, de 12 de Novembro.

3. OBJECTIVOS DO PAAVB

O PAAVB tem como objectivo geral ser um instrumento de articulação e de clarificação da atitude de protecção civil da Câmara Municipal face ao sector dos Bombeiros do concelho, nos domínios da definição das responsabilidades mútuas e específicas, da aproximação de interesses e necessidades e da promoção de uma lógica racional, coerente e equilibrada dos apoios prestados pela C.M. de Loures ao associativismo e voluntariado dos Bombeiros.

4. DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA

Os destinatários do Programa são as Associações Humanitárias e respectivos Corpos de Bombeiros, sediadas no Concelho de Loures.

5. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE APOIO

Considerando o âmbito, conteúdo e objectivos do PAAVB, este é estruturado em sete Sub-Programas específicos, a saber:

Sub-Programa I – Seguro de acidentes pessoais, do pessoal que integra os corpos sociais e os quadros aprovados por cada CB, e seguro das viaturas de combate a incêndio, 2 viaturas de comando, 1 ou 2 viaturas de apoio, 2 ou 3 ambulâncias de socorro e de 1 embarcação.

O seguro de acidentes pessoais é de aplicação legalmente obrigatória por parte da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa de cada Associação/CB, que manterá rigorosamente actualizada a movimentação de entradas e saídas dos elementos abrangidos.

O seguro das viaturas de combate a incêndio tem sido pago pelo município desde há alguns anos, mediante solicitação expressa de cada Associação/CB, que comunicará de imediato o abate de qualquer uma das suas viaturas.

Seguro de 2 viaturas de Comando por cada Associação de Bombeiros, seguindo procedimento semelhante às viaturas de combate a incêndio.

Seguro de 2 veículos de apoio para as Associações de Bombeiros de Loures e Sacavém e de 1 veículo de apoio para as restantes cinco Associações, seguindo procedimento semelhante às viaturas de combate a incêndio.

Seguro de 1 embarcação náutica para as Associações com áreas de intervenção fluvial.

Seguro de 3 Ambulâncias de Socorro para as Associações de Bombeiros de Loures e Sacavém e de 2 Ambulâncias de Socorro para as restantes cinco Associações, seguindo procedimento semelhante às viaturas de combate a incêndio.

Sub-Programa II – Actividades sociais, culturais, recreativas, desportivas, formativas e informativas desenvolvidas pelas Associações/CB.

Sub-Programa III – Gestão corrente, a que correspondem despesas correntes essenciais ao funcionamento de qualquer Associação/CB.

Sub-Programa IV – Aquisição de viaturas e de outro equipamento de combate a incêndios, salvamentos e protecção individual.

As contribuições financeiras ou em espécie nesta área, além de iniciativas próprias da CML, devem ter em conta a articulação complementar com similares contributos por parte da Administração Central, ou outros, integrando-se na estrutura de tipificação dos CB., em vigor.

Sub-Programa V – Beneficiação de instalações e infra-estruturas.

Tem como principal objecto os Quartéis de Bombeiros, nos seus vectores operacional e associativo.

A comparticipação da Câmara será, em princípio complementar, à atribuída pela Administração Central, no montante de 30%, salvo excepções a considerar casuisticamente pela Câmara Municipal.

Sub-Programa VI – Construção de instalações e infra-estruturas.

Tem como principal objecto os Quartéis de Bombeiros, nos seus vectores operacional e associativo. A comparticipação da Câmara será, em princípio, em percentagem complementar, no montante até 30% da percentagem atribuída pela Administração Central, em função do valor da obra inscrito em PIDDAC, com exclusão de quaisquer outros, salvo excepções a considerar casuisticamente pela Câmara Municipal.

A verba a atribuir será sempre de montante igual ao dos autos de medição apresentados, relativos à obra em curso, respeitando os limites acima referidos.

Sub-Programa VII – Criação e manutenção de Grupos Permanentes de pessoal voluntário especializado.

(A formalizar em protocolo separado)

6. ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

6.1. Critérios

Os critérios qualitativos e quantitativos de atribuição dos apoios são da competência da CML, tendo em atenção as prioridades apresentadas pelos representantes das Associações/CB e as disponibilidades financeiras da CML.

6.2. Prestação das Associações e respectivos CB

As Associações e respectivos Corpos de Bombeiros, além do cumprimento das missões consignadas na lei e mencionadas em 2.1., comprometem-se ainda e na medida das suas possibilidades no âmbito técnico e dos meios humanos e materiais, a dar cumprimento às seguintes acções e procedimentos:

- a) Abastecimento de águas às populações, em caso de avaria no sistema de distribuição ou de carência resultante de causas fortuitas, acidentais ou meteorológicas;

- b) Comunicação prévia ou imediata em casos de justificada urgência, ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), de deslocações de pessoal e de material para fora da área do concelho, com indicação de todos os meios deslocados;
- c) Comunicação imediata ao SMPC de acidentes ou incidentes a especificar;
- d) Envio ao SMPC dos planos de actividade e orçamentos anuais, bem como dos relatórios anuais, balanços e contas de exercício, imediatamente após aprovação;
- e) Comparência em reuniões convocadas pela CML;
- f) Cedência inopinada de instalações sociais e de formação, mediante o estabelecimento de protocolos específicos.

6.3. Candidatura ao Programa de Apoio

Anualmente e até 30 de Setembro, cada Associação/CB deverá apresentar à CML a sua candidatura ao PAAVB do ano seguinte, utilizando impressos previamente definidos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Programa é válido por um ano após a data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por idênticos períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes.

7.2. O incumprimento das cláusulas expressas no presente Programa legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

7.3. Todos os casos omissos no presente Programa serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

ADENDA AO PROTOCOLO

**estabelecido entre
a Câmara Municipal de Loures
e as Associações / CBs no âmbito do PAAVB**

**Verbas Atribuídas aos Sub-Programas
no ano 2009**

Sub-Programa I

Seguro de acidentes pessoais, do pessoal que integra os corpos e os quadros aprovados para cada CB, seguro das viaturas de combate a incêndio e de 2 ou 3 Ambulâncias de Socorro - € **120.000,00**

Verba referencial para o pagamento dos referidos seguros

Sub-Programa II

Actividades sociais, culturais, recreativas, desportivas, formativas e informativas desenvolvidas pelas Associações / CB - € **31.500,00**

Sub-Programa III

Gestão corrente, a que correspondem despesas correntes essenciais ao funcionamento de qualquer Associação/CB - € **925.995,00**

Sub-Programa IV

Aquisição de viaturas e de outro equipamento de combate a incêndios, salvamentos e protecção individual - € **198.660,00**

Sub-Programa V

Beneficiação de instalações e infra-estruturas, igualmente participadas pela Administração Central - € **48.500,00**

Sub-Programa VI

Construção de instalações e infra-estruturas

Verba a atribuir de acordo com a apresentação dos autos de medição e ainda um valor a considerar de €20.000,00.

Loures, 14 de Maio de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Loures,

Carlos Alberto Dias Teixeira

O Presidente da Associação dos Bombeiros
Voluntários de Bucelas,
Cristóvão Avelar de Sousa

O Comandante do Corpo de Bombeiros de
Bucelas,
João Telmo Simões dos Santos Reis

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate,
Armando José da Assunção Ferreira

O Comandante do Corpo de Bombeiros de Camarate,
Jorge Manuel Afonso Fernandes

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões,
Laurentino L. B. Domingues

O Comandante do Corpo de Bombeiros de Fanhões,
José António Gomes Simões

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures,
Joaquim João Moita Rosado

O Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loures,
Ângelo Manuel da Cruz Simões

O Presidente do Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela,
António Augusto Simenta Mordido

O Comandante Substituto do Corpo de Bombeiros de Moscavide e Portela,
João Paulo Cabral Carriço

O Presidente da Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém,
Luís Filipe Cardoso Melo

O Comandante do Corpo de Bombeiros de Sacavém,
Rui Miguel Rodrigues Máximo dos Santos

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal,
Eduardo Alberto Nunes Coelho

O Comandante do Corpo de Bombeiros do Zambujal,
Joaquim Manuel Soares Vicente

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo para criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente, para vigorar em 2009.

PROPOSTA n.º 345/2009

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures apoia anualmente as Associações de Bombeiros do Concelho. com um longo passado de contribuições financeiras e em espécie, em benefício daquelas Associações, com diversas aplicações em termos de despesas correntes e de investimentos,

tenho a honra de propor:

A assinatura de um protocolo para a Criação e Manutenção de Grupos de intervenção Permanente, para vigorar em 2009, que implica o compromisso financeiro constante no Aditamento ao protocolo - verbas atribuídas no ano 2009.

Loures, 30 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) Carlos Alberto Dias Teixeira

PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (GIPEs)

**entre a Câmara Municipal de Loures
e
a Associação dos Bombeiros Voluntários
de Bucelas**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e a Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas (ABVB), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros de Bucelas, nos termos da legislação vigente - Lei n.º 27/06 (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros de Bucelas:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) - com 8 bombeiros

2.^a

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.^a

Com o objectivo referido na cláusula 1.^a a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Bucelas. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4.^a

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.^a, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.^a

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.^a classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.^a classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.^a

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.^a

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.^a

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.^o do Regulamento Geral dos Corpos de

Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas.

10.ª

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.ª do presente Protocolo.

11.ª

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.ª

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.ª a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.ª

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.ª

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.ª

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.ª

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

17.ª

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE BUCELAS

Presidente da Direcção

Cristóvão Avelar de Sousa

Comandante do Corpo de Bombeiros

João Reis

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.ª que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara

que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.ª dos Protocolos, passando de € 765,50, por bombeiro, para € 788,50 com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 - 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

**PROTOCOLO
PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(GIPEs)**

**entre a Câmara Municipal de Loures
e
a Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Camarate**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate (AHBVC), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros de Camarate, nos termos da legislação vigente - Lei n.º 27/06 (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros de Camarate:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) – com 8 bombeiros

2.^a

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.^a

Com o objectivo referido na cláusula 1.^a a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Camarate. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4.^a

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.^a, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.^a

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.^a classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.^a classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.^a

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.^a

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.^a

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas.

10.^a

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.^a do presente Protocolo.

11.^a

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.^a

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.^a a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.^a

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.^a

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.^a

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE CAMARATE

Presidente da Direcção

Armando Ferreira

Comandante do Corpo de Bombeiros

Jorge Fernandes

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.^a que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.^a dos Protocolos, passando de € 765,50, por bombeiro, para € 788,50, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 - 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

**PROTOCOLO
PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(GIPEs)**

**entre a Câmara Municipal de Loures
e**

**a Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Fanhões**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões (AHBVF), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros de Fanhões, nos termos da legislação vigente - Lei n.º 27/06 (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros de Fanhões:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) – com 8 bombeiros

2.^a

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.^a

Com o objectivo referido na cláusula 1.^a a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Fanhões. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4.^a

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.^a, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.^a

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.^a classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.^a classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.^a

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.^a

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.^a

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

10.^a

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.^a do presente Protocolo.

11.^a

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.^a

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.^a a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.^a

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.^a

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.^a

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE FANHÕES

Presidente da Direcção

Laurentino Domingues

Comandante do Corpo de Bombeiros

José Simões

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.^a que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.^a dos Protocolos, passando de € 765,50, por bombeiro, para € 788,50, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 - 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

**PROTOCOLO
PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(GIPEs)**

**entre a Câmara Municipal de Loures
e
a Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Loures**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures (AHBVL), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros de Loures, nos termos da legislação vigente - Lei n.º 27/06 (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros de Loures:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) - com 15 bombeiros

2.ª

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.ª

Com o objectivo referido na cláusula 1.ª a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Loures. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4.ª

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.ª, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.ª

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.ª classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.ª classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.ª

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.ª

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.ª

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

10.^a

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.^a do presente Protocolo.

11.^a

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.^a

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.^a a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.^a

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.^a

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.^a

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

17.ª

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOURES

Presidente da Direcção

Joaquim João Rosado

Comandante do Corpo de Bombeiros

Ângelo Simões

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.ª que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara

que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.ª dos Protocolos, passando de € 765,20, por bombeiro, para € 788,50, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 - 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

**PROTOCOLO
PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(GIPEs)**

**entre a Câmara Municipal de Loures
e
o Corpo Voluntário de Salvação Pública
de Moscavide e Portela**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e o Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela (CVSPMP), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros de Moscavide e Portela, nos termos da legislação vigente - Lei n.º 27/06 (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros de Moscavide e Portela:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) - com 8 bombeiros

2.^a

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.^a

Com o objectivo referido na cláusula 1.^a a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para o Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4.^a

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.^a, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.^a

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.^a classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.^a classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.^a

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.^a

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.^a

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

10.^a

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.^a do presente Protocolo.

11.^a

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.^a

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.^a a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.^a

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.^a

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.^a

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

17.ª

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

CORPO VOLUNTÁRIO DE SALVAÇÃO PÚBLICA
DE MOSCAVIDE E PORTELA

Presidente da Direcção

António Mordido

Comandante Substituto do Corpo de Bombeiros

João Carriço

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.ª que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.ª dos Protocolos, passando de € 765,50, por bombeiro, para € 788,50, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 - 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

**PROTOCOLO
PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(GIPEs)**

**entre a Câmara Municipal de Loures
e**

**a Associação de Bombeiros Voluntários
de Sacavém**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e a Associação de Bombeiros Voluntários de Sacavém (ABVS), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros de Sacavém, nos termos da legislação vigente - Lei n.º 27/06 (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros de Sacavém:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) – com 15 bombeiros

2.^a

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.^a

Com o objectivo referido na cláusula 1.^a a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4.^a

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.^a, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.^a

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.^a classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.^a classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.^a

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.^a

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.^a

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

10.^a

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.^a do presente Protocolo.

11.^a

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.^a

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.^a a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.^a

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.^a

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.^a

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

17.ª

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE SACAVÉM

Presidente da Direcção

Filipe Melo

Comandante do Corpo de Bombeiros

Rui Santos

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.ª que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.ª dos Protocolos, passando de € 765,50, por bombeiro, para € 788,50, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 - 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

**PROTOCOLO
PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(GIPEs)**

**entre a Câmara Municipal de Loures
e
a Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários do Zambujal**

Entre a Câmara Municipal de Loures (CML), representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto Dias Teixeira, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal (AHBVZ), representada pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) no Corpo de Bombeiros do Zambujal, nos termos da legislação vigente – Lei n.º 27/ (Lei de Bases da Protecção Civil), que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A CML disponibilizará uma verba para o ano 2009, com o objectivo de ser criado e mantido, no Corpo de Bombeiros do Zambujal:

1 Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) – com 8 bombeiros

2.^a

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante de € 788,50 mensais por cada bombeiro, a ser pago 14 meses por ano.

3.^a

Com o objectivo referido na cláusula 1.^a a CML transferirá mensalmente, entre os dias 10 e 20, a verba correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários do Zambujal. Nos meses de Junho e Novembro de cada ano transferirá adicionalmente uma verba semelhante, correspondente aos subsídios de Férias e de Natal.

4.^a

A Associação recrutará e contratará no seu Corpo de Bombeiros os bombeiros necessários à criação dos GIPEs, de acordo com a quantidade referida na cláusula 1.^a, após selecção promovida pelo respectivo Comandante, obrigando-se a remunerá-los com o verba transferida para o efeito pela CML.

5.^a

Os bombeiros que vão integrar o GIPE devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
- b) Terem a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
- c) Possuírem capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função de bombeiro;
- d) Possuírem como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (T-A-T);

e) Possuírem como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3.^a classe há pelo menos um ano;

f) O chefe do GIPE deve ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1.^a classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

g) O motorista do GIPE deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

h) Todos os elementos do GIPE devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.^a

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do GIPE um horário de trabalho elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7.^a

A gestão funcional do pessoal do GIPE é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8.^a

O GIPE actuará prioritariamente na sua área própria de intervenção, dentro do concelho de Loures, podendo, em situações de reconhecida emergência, actuar nos concelhos limítrofes, dando imediato conhecimento ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da CML.

9.^a

Constitui missão do GIPE o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

10.^a

Os elementos que constituem o GIPE devem permanecer nos quartéis durante o período de serviço, prontos a intervir, devidamente uniformizados e com equipamento apropriado a cada tipo de missão, efectuando apenas serviços de emergência, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.^a do presente Protocolo.

11.^a

Fora dos períodos de intervenção, os elementos do GIPE deverão estar permanentemente ocupados, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- a) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;
- b) Verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio;
- c) Formação contínua, incluindo educação física e desportos, sem prejuízo da prontidão do socorro;
- d) Tarefas diversas de interesse para a associação e o Corpo de Bombeiros, incluindo limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

12.^a

A Associação obriga-se a entregar na CML, com conhecimento ao Secretariado, a relação dos bombeiros que fazem parte do GIPE, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo. A CML iniciará a transferência da verba mencionada na cláusula 3.^a a partir da data indicada como início das funções do GIPE.

13.^a

A Associação obriga-se, ainda, a entregar na CML com conhecimento ao Secretariado, e com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo respectivo GIPE, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

14.^a

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 é válido até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os GIPEs.

15.^a

A CML poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação a prestar, com o apoio do Comandante do Corpo de Bombeiros, toda a colaboração necessária para o efeito.

16.^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Loures, 14 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

O Presidente

Carlos Teixeira

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DO ZAMBUJAL

Presidente da Direcção

Eduardo Coelho

Comandante do Corpo de Bombeiros

Joaquim Vicente

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ESTABELECIDO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E AS ASSOCIAÇÕES / CB's
NO ÂMBITO DOS GIPEs**

Através dos Protocolos em anexo a Câmara Municipal aprovou a criação e manutenção de Grupos de Intervenção Permanente (GIPEs) com os Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal.

Consta da sua cláusula 14.^a que os referidos Protocolos tinham efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e são válidos até 31 de Dezembro de 2009, sendo renovados automaticamente por períodos de um ano, desde que não denunciados por qualquer das partes enquanto não for publicada legislação que enquadre financeira e estruturalmente os GIPEs.

Mantendo-se, embora, as condições que justificaram a celebração daqueles protocolos, o certo é que se torna necessário proceder à actualização das suas cláusulas no que respeita aos recursos humanos a afectar e às verbas a pagar por cada bombeiro.

Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente para efeitos de aprovação pela Câmara que, através de aditamento aos Protocolos iniciais, cada Grupo de Intervenção Permanente (GIPE) das Associações de Bombeiros do Concelho tenha a seguinte constituição:

| | |
|--|------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | 8 H |
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | 8 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures | 15 H |
| Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém | 15 H |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal | 8 H |

Propõe-se, ainda, que a actualização da verba a pagar por cada bombeiro, prevista na cláusula 2.^a dos Protocolos, passando de € 765.50 por bombeiro, para € 788.50, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o que tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: 1.2.1.1 – 04.07.01.02 – 04

Propõe-se, também, que sejam mantidas as restantes cláusulas dos Protocolos assinados.

(Aprovada por unanimidade)

DESPACHOS - VEREADORES



INFORMAÇÃO n.º 25/VAP

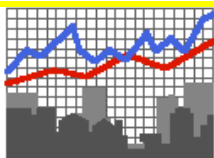
de 22 de Abril de 2009,

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 27 de Abril de 2009,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

Substituição em período de ausência

Considerando que me irei ausentar ao serviço do Município, entre os dias 01/05/2009 e 06/05/2009, proponho que as competências que me foram delegadas e subdelegadas por V. Ex.^a transitem, no decurso do referido período, para o Sr. Vice-presidente José Augusto Borges Neves.

UNIDADES ORGÂNICAS



ACTIVIDADE FINANCEIRA

Decisões tomadas pelo Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 062/PRES, de 3 de Novembro de 2005, publicitado em **LOURES MUNICIPAL**, Edição Especial n.º 8 - 11 de Novembro de 2005:

Data de despacho: 2009.03.16
Aprovação do 1.º Extra-Plano de Março de 2009, no montante de € 2.186.498,65.

Data de despacho: 2009.03.19
Aprovação do 2.º Extra-Plano de Março de 2009, no montante de € 1.397.087,88.

Data de despacho: 2009.03.25
Aprovação do 3.º Extra-Plano de Março de 2009, no montante de € 485.054,97.

Data de despacho: 2009.03.26
Aprovação do 4.º Extra-Plano de Março de 2009, no montante de € 145.579,28.

Data de despacho: 2009.04.03
Aprovação do Plano de Pagamentos do mês de Abril de 2009.



GESTÃO URBANÍSTICA



AVISO

Processo n.º 31919/U

**Alteração à Licença de Loteamento
titulada pelo Alvará n.º 09/94
Quinta do Conventinho,
Santo António dos Cavaleiros**

Notificação dos proprietários dos lotes

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, notificam-se todos os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 09/94, emitido em 12 de Julho de 1994 para a Quinta do Conventinho, em Santo António dos Cavaleiros, para, no prazo de 10 dias úteis, com 5 dias de dilação, com início a 5 de Maio de 2009 e termo a 20 de Maio de 2009, se pronunciarem, por escrito, sobre o projecto de alterações à licença de operação de loteamento cujo procedimento corre termos na Câmara Municipal de Loures.

O processo n.º 31919/U, poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670, em Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamação deverão ser dirigidas ao gestor de procedimento, Maria João Almeida, arquitecta, no Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670, Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 4 de Maio de 2009

O Gestor de Procedimento

(a) *Maria João Almeida*



PLANEAMENTO E CONTROLO DE ACTIVIDADES



INFORMAÇÃO n.º 103/DPCA/RS

de 29 de Abril de 2009

Substituição no período de subsídio parental inicial Subdelegação de competências

Considerando a ausência do signatário, no período compreendido entre os dias 4 e 8 de Maio do corrente ano, proponho que sejam cometidas as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 02/VBN, de 2008.05.02, na técnica superior Dr.ª Sandra Cláudia Ramos Paiva.

À consideração superior,

O chefe da Divisão
de Planeamento e Controlo de Actividades

(a) *Rui Santos*



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

Freguesia: Apelação

Local: Largo 25 de Abril, 5

Inf. 1061/DJUR/FM/FG

Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade e ocupação da via pública

Freguesia: Apelação

Local: Avenida de Brasília, 12 (antigo Lote 909) – r/c Esq.º

Inf. 1088/DJUR/FM/FG

Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – ocupação da via pública

Freguesia: Apelação

Local: Quinta do Roma, EN 250

Inf. 1108/DJUR/FM/FG

Observações: Despejo de terras para criação de acesso a terreno

Freguesia: Apelação

Local: Quinta das Romeiras

Inf. 1140/DJUR/FM/FG

Observações: Construção de arruamentos, com licenciamento

Freguesia: Apelação

Local: Rua de Nossa Senhora da Encarnação, 7

Inf. 1159/DJUR/FM/FG

Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade e ocupação da via pública

Freguesia: Apelação

Local: Rua das Camélias, Vivenda Teresinha

Bairro das Areias

E/44434/2009

Observações: Parecer para instalação e exploração de máquina eléctrica de diversão

Freguesia: Bobadela

Local: Rua Amália Rodrigues, 1-C, loja Dt.ª

Quinta da Parreirinha

Inf. 1081/DJUR/FM/DG

Observações: Verificação de condições de funcionamento de estabelecimento

Freguesia: Bobadela

Local: Rua dos Jasmins, bloco 37, casa 1

Bairro da Petrogal

Inf. 1029/DJUR/FM/JÁ

Observações: Contentor de resíduos na via pública

Freguesia: Bobadela

Local: Praceta Padre Abel Varzim, 2 – 4.º F

Tipo de diligência: Mandado de notificação

Processo n.º 393/CO/2007

Observações: Aplicação de pena de admoestação

Freguesia: Bobadela
Local: Rua Amália Rodrigues, Lote 23, n.º 16, loja 1
Quinta da Parreirinha
Inf. 1105/DJUR/FM/DG
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – verificação de funcionamento e licenciamento de estabelecimento

Freguesia: Bobadela
Local: Rua Jorge Alexandre Batalha Ferreira
Tipo de diligência: Participação
PF/66-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Bobadela
Local: Rua das Violetas, 1, Lote 90
Bairro da Petrogal
Inf. 1238/DJUR/FM/DG
Observações: Ampliação de moradia a nível do r/c – obra licenciada

Freguesia: Bobadela
Local: Rua das Acácias, casa 2, Lote 45
Bairro da Petrogal
Inf. 1162/DJUR/FM/DG
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – andaimes utilizados para trabalhos de conservação e reparação de moradia

Freguesia: Bobadela
Local: Rua de S. José, Lote 54
Bairro Figueira
Tipo de diligência: Participação
Processo n.º PF/65-A/DJUR/FM/09
Observações: Utilização de construção ao nível do 1.º andar, fracções Esq.ª e Dt.ª, com actividade de Lar de Terceira Idade, sem autorização

Freguesia: Bucelas
Local: EN 116, limite do Concelho de Loures com Concelho de Vila Franca de Xira, junto ao estaleiro do Tâmega
Inf. 1070/DJUR/FM/JS
Observações: Deposição de terras e resíduos sólidos

Freguesia: Bucelas
Local: Esquina da Rua D. Afonso Henriques com Rua Camilo Alves
E/48102/2009; **Processo n.º** 76/FM/09
Observações: Retirada de azulejos centenários de fachada de edificação

Freguesia: Bucelas
Local: Rua 8 de Março
Freixial
Inf. 1246/DJUR/FM/JS
Observações: Obras de construção civil, demolição do existente, licenciadas com alvará de licença de construção

Freguesia: Camarate
Local: Bairro das Duas Marias
Tipo de diligência: Participação
E/24805/2009; E/33114/09/1
Observações: Construções abarracadas executadas em madeira e deposição de materiais em terreno privado

Freguesia: Camarate
Local: Rua Cidade de Viseu, Lote 11-C
Fetais
Tipo de diligência: Participação
E/39353/2009
Observações: Estabelecimento de restauração e bebidas a laborar em fracção, sem autorização administrativa

Freguesia: Camarate
Local: Rua 28 de Janeiro, Lotes 87 e 87-A
Bairro de S. José
Tipo de diligência: Participação
E/131127/2008
Observações: Existência de resíduos variados em logradouro

Freguesia: Camarate
Local: Rua de S. Cristóvão, junto ao Lote 206
Bairro da Boavista
E/33091/09; **Processo n.º** 27/FM/2009
Observações: Limpeza de terreno com grande densidade

Freguesia: Camarate
Local: Rua dos Palmares, Lote 1
Fetais
E/43705/2009; **Processo n.º** 62/FM/09
Observações: Terreno vedado repleto de entulho e lixo

Freguesia: Camarate
Local: Rua Cidade de Viseu, Lote 11-C
Fetais
E/39353/2009
Observações: Estabelecimento de restauração a laborar sem licenciamento, com publicidade licenciada

Freguesia: Camarate
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes
Inf. 1066/DJUR/FM/PR
Observações: Verificação de funcionamento de peixaria

Freguesia: Camarate
Local: Praça 1.º de Maio, Lote 5 – r/c Dt.º
Inf. 1120/DJUR/FM/PR
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade, funcionamento e condições de estabelecimento

Freguesia: Camarate
Local: Rua dos Palmares
Quinta dos Palmares
Processo n.º 62/FM/09 (E/43705/09)
Observações: Parcela de terreno utilizada para actividade de triagem de resíduos de construção e demolição

Freguesia: Camarate
Local: Bairro do Azogueite
Inf. 1138/DJUR/FM/PR
Observações: Depósito de resíduos em terreno particular

Freguesia: Camarate
Local: Rua C, 6
Quinta do Paraíso
E/43003/2009
Observações: Verificação de ocupação da via pública com 2 carros de mão cravados ao chão

Freguesia: Camarate
Local: Rua Carlos Paião
Bairro CAR
E/6179/2009
Observações: Deposição de resíduos

Freguesia: Fanhões
Local: Terreno situado junto ao estaleiro “Construções Edgar Miller”
Tipo de diligência: Participação
E/19483/2009
Observações: Descarga e terraplenagem de terras, aterro com 600 m²

Freguesia: Fanhões
Local: Rua Manuel Pedro Franco, entre 50-A e 54-A
Torre da Besoeira
Inf. 1015/DJUR/FM/AP
Observações: Execução de trabalhos de remodelação de terreno (desaterro)

Freguesia: Fanhões
Local: Calçada da Bola, 26
Casaínhos
E/39202/2009
Observações: Eventual laboração de estabelecimento de cabeleireiro em casa particular

Freguesia: Fanhões
Local: Rua da Nora, 2
Torre da Besoeira
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Processo n.º 68/CC/2008
Observações: Ampliação de edificação anterior a 1951, sem licenciamento

Freguesia: Frielas
Local: Estrada Militar, junto à Quinta do Granjal
Inf. 1069/DJUR/FM/EP
Observações: Deposição de resíduos sólidos

Freguesia: Frielas
Local: Caminho Municipal 1311, junto ao Casal da Torre
Inf. 1128/DJUR/FM/EP
Observações: Descarga de resíduos sólidos na via pública

Freguesia: Frielas
Local: Estrada Militar, junto à Quinta da Ramada
Inf. 1129/DJUR/FM/EP
Observações: Descarga de resíduos sólidos na via pública

Freguesia: Frielas
Local: Quinta do Foge ao Vento
Inf. 1252/DJUR/FM/GM
Observações: Obras de conservação e execução de fossas num armazém

Freguesia: Frielas
Local: Caminho Municipal 9378, junto à Quinta D. Josefa
Inf. 1216/DJUR/FM/EP/AM
Observações: Deposição de resíduos sólidos

Freguesia: Loures
Local: Bairro de Santa Maria, Lote 23
Pinheiro de Loures
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Processo n.º 77/CO/2009
Observações: Instauração de processo de contra-ordenação – habitação de moradia sem autorização administrativa

Freguesia: Loures
Local: Rua Casal da Padeira
Tojalinho
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Processo n.º 600/CO/2008
Observações: Proceder a pagamento de coima

Freguesia: Loures
Local: Rua das Cravinhas, Lote 141
Quinta da Peça
Tipo de diligência: Participação
Processo n.º PF/60-A/DJUR/FM/09
Observações: Construção de moradia – em fase de execução de estrutura até 2.º piso, sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Rua Cidade Rio de Janeiro, 65
Mealhada
Tipo de diligência: Embargo
E/35878/2009
Observações: Trabalhos de ampliação, subida da cércea e substituição de telhado, sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Rua General Humberto Delgado
Inf. 1036/DJUR/FM/GM
Observações: Execução de desaterro

Freguesia: Loures
Local: Sete Casas a Palhais
Inf. 1062/DJUR/FM/GM
Observações: Despejos de resíduos sólidos e entulhos em caminho público

Freguesia: Loures
Local: Rua José Francisco Purificação Chaves/
Rua José Miranda Vitorino
Barro
E/40660/2009
Observações: Abertura de vala na via pública, para ligação à rede de águas pluviais e esgotos

Freguesia: Loures
Local: Rua Alto Chapéu do Clero, 3
Guerreiros
Tipo de diligência: Participação
Processo n.º PF/61-A/DJUR/FM/09
Observações: Zona de logradouro, terraço de edificação existente – construção de várias divisões, sem licença administrativa

Freguesia: Loures
Local: Rua do Campo da Bola, 10
Murteira
Tipo de diligência: Participação
Processo n.º PF/62-A/DJUR/FM/09
Observações: Execução de telheiro com 25 m² ao nível do 1.º andar de moradia existente, sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Rua Alto Chapéu do Clero, 3
Guerreiros
Tipo de diligência: Participação
Processo n.º PF/63-A/DJUR/FM/09
Observações: Utilização de edificação de um piso, de tipo moradia, com funcionamento de lar para idosos, sem autorização de utilização

Freguesia: Loures
Local: Moinhos dos Vendais
Azinhaga da Amoreira
Tipo de diligência: Mandado
Processo n.º 62.671/SCO/2004
Observações: Fazer prova de diligências efectuadas com vista à legalização do executado sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Rua Anselmo Braancamp Freire, 19 – 3.º
Dt.º
Faqueiro
Tipo de diligência: Mandado
Processo n.º 46.586/SCO/2004
Observações: Arquivamento do processo de contra-ordenação

Freguesia: Loures
Local: Rua do Campo da Bola, 10
Murteira
Tipo de diligência: Embargo
Processo n.º PF/62-A/DJUR/FM/09
Observações: Ampliação de construção existente - anexo com aproximadamente 25 m², sem licença administrativa

Freguesia: Loures
Local: Rua Alto Chapéu do Clero, 3
Guerreiros
Tipo de diligência: Embargo
Processo n.º PF/61-A/DJUR/FM/09
Observações: Zona de logradouro, terraço de
edificação existente – construção de várias
divisões, sem licença administrativa

Freguesia: Loures
Local: Urbanização do Centro Equestre
Fanqueiro
E/13501/2009
Observações: Dejectos de canídeos na via
pública e actos de vandalismo no parque infantil

Freguesia: Loures
Local: Estrada do Casal dos Reis
Montemor
E/43591/2009
Observações: Apuramento de actual estado do
terreno

Freguesia: Loures
Local: Loureshopping, loja 4
Infantado
E/47057/2009
Observações: Parecer para emissão de licença
de exploração de máquina de diversão

Freguesia: Loures
Local: Avenida Dr. António Carvalho Figueiredo, 7
E/29861/2009
Observações: Parecer para emissão de licença
de exploração de máquina de diversão

Freguesia: Lousa
Local: Travessa de Maticos, 21
Casal Pessoa
Tipo de diligência: Verificação de desobediência
a ordem de embargo
Processo n.º 95/CC/2008
Observações: Fechamento, com parede e
cobertura em chapas metálicas, de área em
edificação

Freguesia: Lousa
Local: Rua Heróis do Ultramar
Inf. 1094/DJUR/FM/AP
Observações: Regulamento Municipal de
Actividade Publicitária e Outras Ocupações do
Espaço Público – afixação de cartaz publicitário
em poste de telecomunicações, sem licenciamento

Freguesia: Lousa
Local: Rua Heróis do Ultramar (junto ao
cruzamento para Casais de Monte Gordo)
Freixeira
Inf. 1095/DJUR/FM/AP
Observações: Regulamento Municipal de
Actividade Publicitária e Outras Ocupações do
Espaço Público – afixação de cartaz publicitário
em poste de telecomunicações, sem licenciamento

Freguesia: Lousa
Local: Rua 25 de Abril, 9
Salemas
Inf. 1113/DJUR/FM/JS
Observações: Verificação de licença
administrativa de construção de edificação

Freguesia: Moscavide
Local: Urbanização Jardins de Cristo-Rei, Lote 1,
loja 2
Inf. 1082/DJUR/FM/AB
Observações: Verificação de condições de
funcionamento de estabelecimento

Freguesia: Moscavide
Local: Avenida de Moscavide, 29
Inf. 1083/DJUR/FM/AB
Observações: Obras de beneficiação e
conservação em fachada de edifício

Freguesia: Moscavide
Local: Rua Maria do Rosário Patacão, 22
Inf. 1085/DJUR/FM/AB
Observações: Andaime colocado na via pública,
para pintura de fachada principal de edifício

Freguesia: Prior Velho
Local: Rua Ary dos Santos, 10
Inf. 1086/DJUR/FM/RJ
Observações: Existência de contentor de recolha
de entulhos na via pública, com licenciamento

Freguesia: S. João da Talha
Local: Terreno confinante com Rua Nova e Rua
do Colégio
Bairro da Castelhana
Inf. 1056/DJUR/FM/JR
Observações: Despejos indevidos de resíduos
em terreno camarário

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua General Humberto Delgado, 24-A
E/36579/2009
Observações: Verificação de condições e instalações de estabelecimento e respectivo funcionamento

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua de S. José, Lote 857
Bairro da Fraternidade
E/28917/09/01
Observações: Parecer sobre pedido de licenciamento de máquina electrónica de diversão

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua Bonjardim, 18 – 3.º Esq.º
Bairro da Castelhana
E/36410/2009
Observações: Fracção arrendada, sem licenciamento

Freguesia: S. João da Talha
Local: Praceta Arcebispo Monsenhor Óscar Romero, 27 – 3.º Esq.º
Inf. 1091/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – contentor de recolha de resíduos

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua Alves Redol/ Rua do Comércio
Bairro da Castelhana
Processo n.º 40/FM/09 (E/36707/09)
Observações: Deposição indevida de resíduos sólidos

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua Palmira Bastos, junto ao Lote 86
Bairro da Esperança
Processo n.º 68/FM/09 (E/46066/09)
Observações: Encerramento de estrada com pilaretes

Freguesia: S. Julião do Tojal
Local: Casal de Santa Cruz
Serra do Zambujal
Tipo de diligência: Participação e embargo
E/41160/2009
Observações: Alteração de localização de aerogeradores, com execução de sapatas de fundação e respectivos postes de transformação, sem licenciamento

Freguesia: Sacavém
Local: Quinta do Património
E/43153/09
Observações: Placard publicitário, sem licenciamento

Freguesia: Sacavém
Local: Rua Júlio Dinis, 9 – r/c Dt.º
Inf. 1123/DJUR/FM/AL
Observações: Despejo indevido de lixos

Freguesia: Sacavém
Local: Travessa Pedro José G. Júnior, 2-A
Inf. 1171/DJUR/FM/AL
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – verificação de funcionamento e licenciamento de estabelecimento

Freguesia: Santo Antão do Tojal
Local: Rua Major Rosa Bastos, 32
A-das-Lebres
Tipo de diligência: Mandado de notificação
E/21833/2009
Observações: Proceder a retirada de publicidade colocada sem licenciamento

Freguesia: Santo Antão do Tojal
Local: Rua Castelo Picão, 3
Processo n.º 56/FM/09 (E/41685/2009)
Observações: Construção de muro de suporte de terras dentro dos limites de propriedade alheia

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Fernando Pessoa
Cidade Nova
E/38993/2009; **Processo n.º** 47/FM/2009
Observações: Viatura à venda na via pública

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Adelaide Cabete, 2 – 4.º Dt.º
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Processo n.º 162/CC/2006
Observações: Cessação de utilização de garagem

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Camilo Castelo Branco, edifício 3, bloco A – 3.º D
Cidade Nova
E/18901/2009; **Processo n.º** 38/FM/2009
Observações: Trabalhos de remodelação de interiores (substituição de rede eléctrica, canalização, pavimentos, revestimento de paredes de cozinha)

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua José Afonso
Torres da Bela Vista
Inf. 1117/DJUR/FM/EP
Observações: Deposição indevida de resíduos sólidos

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Almeida Garrett
Cidade Nova
Inf. 1118/DJUR/FM/EP
Observações: Deposição indevida de resíduos sólidos

Freguesia: Unhos
Local: Avenida das Forças Armadas
Catujal
Inf. 1010/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – reclamo luminoso, publicidade em viaturas

Freguesia: Unhos
Local: Rua José Gomes Ferreira, Vivenda Paula Alexandra
Catujal
Inf. 1026/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade em toldo

Freguesia: Unhos
Local: Rua Comandante Ramiro Correia, Vivenda Silva
Bairro Espinhal
Inf. 1044/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – reclamo luminoso

Freguesia: Unhos
Local: Rua Cimo da Vila, 21
E/48648/2008; **Processo n.º** 61/FM/08
Observações: Existência de pombal de origem clandestina

Freguesia: Unhos
Local: Avenida das Forças Armadas, 6-B
Catujal
Inf. 1060/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade em viatura e reclamo luminoso

Freguesia: Unhos
Local: Rua D. Afonso Henriques, Vivenda Soares, Lote 40
Cabeço da Aguieira
Inf. 1089/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade em toldo

Freguesia: Unhos
Local: Largo Major Rosa Bastos
Inf. 1090/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – reclamo em toldo e ocupação da via pública

Freguesia: Unhos
Local: Avenida das Forças Armadas, Mercado 25 de Abril
Catujal
Inf. 1107/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – ocupação da via pública com toldo e reclamo

Freguesia: Unhos
Local: Rua Luís de Camões
E/41092/2009; **Processo n.º** 74/FM/09
Observações: Despejo de águas provenientes de lavagens de logradouros de vivendas

Freguesia: Unhos

Local: Rua do Alecrim, Lote 30

Bairro Coroas, Catujal

E/28113/2009

Observações: Emissão de parecer para exploração de 3 máquinas eléctricas de diversão

Freguesia: Unhos

Local: Rua do Alecrim, Lote 30

Bairro Coroas, Catujal

Inf. 1226/DJUR/FM/AM

Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade em toldo

Freguesia: Unhos

Local: Estrada Militar, junto ao Cabeço da Aguieira (ligação Frielas/Unhos)

Inf. 1233/DJUR/FM/AM

Observações: Deposição indevida de resíduos

Freguesia: Unhos

Local: Estrada Militar, junto ao Cabeço da Aguieira (ligação Frielas/Unhos)

Inf. 1234/DJUR/FM/AM

Observações: Deposição indevida de resíduos

Projecto/Acções concluídas

Freguesia: Santa Iria de Azóia

Local: Rua João de Deus, 3

Tipo de diligência: Edital

Processo n.º 51.961/D/OR

Observações: Proceder às reparações necessárias para correcção de anomalias existentes, no prazo de 60 dias

Mapa de Pessoal - 2009

1.ª Alteração

Introdução

No seguimento da alteração da macroestrutura dos serviços municipais e da regulamentação do seu funcionamento, de que resultou:

- Criadas as novas unidades orgânicas: Gabinete de Apoio à População Sénior, do Departamento de Educação (Divisão do Desenvolvimento Curricular Educativo, Divisão de Acção Social Escolar, Divisão de Gestão da Rede Escolar) e Divisão da Juventude do Departamento Sócio-Cultural.
- Extintas as seguintes unidades orgânicas: Divisão da Educação e Juventude, Divisão da Dinamização Comunitária.

A metodologia inerente à preparação da proposta envolveu a actualização de dados relativamente a ocupação de postos de trabalho tendo como data de referência 10 de Março de 2009 e a análise resultou de dois cenários distintos:

- A. Envolve todos os postos trabalho constantes no Mapa de Pessoal em vigor e novas necessidades do Departamento Sócio-Cultural e Departamento da Educação.
- B. Os postos de trabalho não ocupados por extinção da relação jurídica de emprego com a entidade (licenças de longa duração, aposentação e outras saídas), foram aditados e redefinidos e afectos às novas unidades orgânicas.

Assim sendo, e atendendo a imposição orçamental, a proposta da 1.ª Alteração do Mapa de Pessoal para 2009 compreende as seguintes mudanças:

Aditamento de postos de trabalho aos Departamento Sócio-Cultural e Departamento de Educação nos termos de Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
Rectificação de aditamento de postos de trabalho ocupados pelos trabalhadores que se encontram em processo de aposentação ou aposentados à data desta proposta para novas unidades orgânicas.
Rectificação de aditamento de postos de trabalhos afectos à Divisão de Educação e Juventude e Divisão da Dinamização Comunitária (unidades orgânicas extintas).
Criação de postos de trabalho de Pessoal Dirigente e novos postos de trabalho considerados necessários para garantir o desenvolvimento das respectivas actividades, para as seguintes unidades orgânicas:

DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR EDUCATIVO
DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
DIVISÃO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR
DIVISÃO DA JUVENTUDE

Proposta

A proposta da 1.ª alteração do Mapa do Pessoal resultou, comparativamente, em:

| Postos de trabalho | 1.ª Alteração | | Mapa de pessoal 2009 | |
|---|---|---|---|---|
| | Contrato de trabalho a tempo indeterminado - CTFP | Contrato de trabalho a termo resolutivo certo - CTTRC | Contrato de trabalho a tempo indeterminado - CTFP | Contrato de trabalho a termo resolutivo certo - CTTRC |
| Ocupados | 1901 | 230 | 1984 | 263 |
| Não ocupados (recrutamento por tempo indeterminado) | 117 | 0 | 0 | 0 |
| Novos | 98 | 2 | 36 | 6 |
| Sub-Total | 2116 | 232 | 2020 | 269 |
| Total | 2348 | | 2289 | |

As alterações reverteram os 21 postos de trabalho desocupados por extinção da relação jurídica de emprego às novas unidades orgânicas, para 58 postos de trabalho novos.

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal, nos termos do Artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, resultaram no apuramento das seguintes verbas (euros) de remunerações certas e permanentes:

| Tipo de vínculo | 1.ª Alteração do Mapa de Pessoal 2009 | | Mapa de Pessoal 2009 | |
|--|---|---|---|---|
| | Contrato de trabalho a tempo indeterminado - CTFP | Contrato de trabalho a termo resolutivo certo - CTTRC | Contrato de trabalho a tempo indeterminado - CTFP | Contrato de trabalho a termo resolutivo certo - CTTRC |
| Remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício | 22.372.216,20 | 1.652.277,60 | 22.872.609,00 | 2.894.143,00 |
| Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos | 1.257.412,89 | 24.315,00 | | |
| Sub-total | 23.629.629,09 | 1.676.592,6 | 22.872.609,00 | 2.894.143,00 |
| Total | 25.306.221,69 | | 25.766.752,00 | |

**1.ª Alteração do Mapa de Pessoal de 2009
Proposta**

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|---|-------------------------------|---|--|---|---|-----------|-------------|-------|
| DIRECÇÃO INTERMÉDIA 1º GRAU | Licenciatura | Direcção e Gestão de programas e do plano de actividades dos serviços. | Do âmbito da unidade orgânica | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| DIRECÇÃO INTERMÉDIA 2º GRAU | Licenciatura | Direcção e gestão dos serviços | Do âmbito da unidade orgânica | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| ASSISTENTE OPERACIONAL | 11.º ano do ensino secundário | Apoio às actividades sociopedagógicas e de funcionamento dos equipamentos escolares | Acção educativa | 1 | 2 | 0 | 0 | 3 |
| | | Apoio ao funcionamento da rede de equipamentos afectos à unidade orgânica e no âmbito de funcionamento dos Balcões de Atendimento/Informação aos Jovens e Gabinetes de Atendimento a Juventude. | Serviços auxiliares | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio à conservação do espólio bibliográfico; manutenção e conservação dos equipamentos afectos à unidade orgânica | Serviços auxiliares - administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | 12.º ano do ensino secundário | Acompanhamento e execução administrativa de acções desenvolvidas nas unidades orgânicas | Serviços auxiliares | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio à gestão dos equipamentos desportivos e as actividades desenvolvidas pela unidade orgânica | Serviços auxiliares - vigilância de parques infantis | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo à chefia da divisão | Acção educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio ao desenvolvimento às acções e actividades da unidade orgânica | Acção educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio às actividades desenvolvidas dos estabelecimentos escolares | Acção educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Apoio às actividades sociopedagógicas e de funcionamento dos equipamentos escolares | Acção educativa | 13 | 13 | 0 | 0 | 26 | | |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|--------------------------------------|---|---|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Apoio ao funcionamento da rede de equipamentos afectos a unidade orgânica e no âmbito de funcionamento dos Balcões de Atendimento/Informação aos Jovens e Gabinetes de Atendimento a Juventude. | Serviços auxiliares | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| | | Apoio à conservação do espólio bibliográfico; manutenção e conservação dos equipamentos afectos à unidade orgânica | Serviços auxiliar - carregador | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio às actividades culturais junto da população-alvo e agentes sócio-culturais. | Serviços auxiliares | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | Curso técnico profissional nível III | Apoio às actividades sociopedagógicas e de funcionamento dos equipamentos escolares | Acção educativa | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| | Escolaridade obrigatória | Acompanhamento e apoio administrativo do Serviço de Apoio à família e Transportes Escolares | Serviços auxiliares - administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Acompanhamento e execução administrativa de acções desenvolvidas nas unidades orgânicas | Serviços auxiliares | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio à chefia do departamento, expediente e gestão documental | Serviços auxiliares - administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio à gestão dos equipamentos desportivos e às actividades desenvolvidas pela unidade orgânica | Construção civil - pedreiro | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Serviços auxiliares | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Serviços auxiliares - administrativa | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | | | Serviços auxiliares - cantoneiro de limpeza | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Serviços auxiliares - vigilância de parques infantis | 10 | 1 | 0 | 0 | 11 | |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|---|--------------------------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | | | | | | | |
| | | | Serviços auxiliares - carregador | 11 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| | | | Transportes - pintor auto | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo à chefia da divisão | Ação educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo à direcção | Serviços auxiliares - administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio ao desenvolvimento às acções e actividades da unidade orgânica | Ação educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio às actividades desenvolvidas dos estabelecimentos escolares | Ação educativa | 13 | 0 | 0 | 0 | 13 |
| | | | Serviços auxiliares - carregador | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio as actividades nos serviços de apoio à família e transportes escolares | Serviços auxiliares - administrativa | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Serviços auxiliares - Administrativa | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| | | Execução de operações do Centro de Documentação | Área das artes | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Intervenção sociopedagógica e acção social; Gestão dos fundos de acção social escolar. Gestão das equipas do apoio educativo da rede escolar do Município. Planeamento da rede de equipamentos escolares e educacionais. Elaboração da Carta Escolar do Município | Ação educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Vigilância de transporte das crianças | Serviços auxiliares | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Serviços auxiliares - administrativa | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|---------------------------|---|--|--------------------------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Apoio às actividades sociopedagógicas e de funcionamento dos equipamentos escolares | Acção educativa | 370 | 115 | 0 | 0 | 485 |
| | | | Cozinha | 12 | 2 | 0 | 0 | 14 |
| | | | Serviços auxiliares | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Apoio educativo | 12 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| | | Apoio à conservação do espólio bibliográfico; manutenção e conservação dos equipamentos afectos à unidade orgânica | Serviços auxiliares | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Serviços auxiliares - administrativa | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Serviços auxiliares - telefonista | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Manuseamento de equipamentos de reprografia; manutenção do arquivo periódico; apoio ao expediente | Serviços auxiliares - reprografia | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | |
| | Apoio às actividades culturais junto da população-alvo e agentes sócio-culturais. | Serviços auxiliares | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | |
| | Licenciatura | Apoio às actividades sociopedagógicas e de funcionamento dos equipamentos escolares | Acção educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Escolaridade obrigatória | Apoio ao funcionamento da rede de equipamentos afectos à unidade orgânica e no âmbito de funcionamento dos Balcões de Atendimento/Informação aos Jovens e Gabinetes de Atendimento a Juventude. | Serviços auxiliares | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | |
| ASSISTENTE TÉCNICO | 11.º ano do ensino secundário | Acompanhamento técnico e controlo de procedimentos da gestão de transporte escolar | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Acompanhamento administrativo dos projectos desenvolvidos pela unidade orgânica | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Apoio administrativo à gestão de Acção Social Escolar | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Apoio administrativo à gestão de transporte escolar | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|--|-------------------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | | | | | | | |
| | | Apoio administrativo e de secretariado aos serviços prestados na unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo no planeamento e no controlo de execução orçamental no âmbito da unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio às acções desenvolvidas na unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de actividades nos estabelecimentos escolares | Acção educativa | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Administrativa | 60 | 32 | 0 | 0 | 92 |
| | | Execução de procedimentos e participação nas actividades desenvolvidas na unidade orgânica. | Administrativa | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| | | | | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| | | Apoio técnico-administrativo aos projectos e actividades desenvolvidos na unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Execução de procedimentos inerentes as actividades desenvolvidas pelo serviço | Administrativa | 3 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| | | | Do âmbito da unidade orgânica | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|--|-------------------------------|--|------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Executar os procedimentos de conservar do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos do âmbito da unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| | | Do âmbito da unidade orgânica | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | |
| | | Execução de procedimentos, intervenção na realização de actividades culturais junto à população-alvo. | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | 12.º ano do ensino | Apoio administrativo e de secretariado ao projecto de Academia de Saberes / Universidade Sénior | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | 12.º ano do ensino secundário | Acompanhamento e apoio administrativo do Serviço de Apoio à Família e Transportes Escolares | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio à gestão do programa de apoio à família e transporte escolar | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo à gestão de transporte escolar | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo e arquivo | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de actividades nos estabelecimentos escolares | Ação educativa | 22 | 0 | 0 | 0 | 22 |
| | | Execução de procedimentos e participação nas actividades desenvolvidas na unidade orgânica. | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Execução de procedimentos inerentes às actividades desenvolvidas pelo serviço | Ação educativa | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Do âmbito da unidade orgânica | 2 | | 0 | 0 | 0 | 2 | | |
| Executar os procedimentos de conservar do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos do âmbito da unidade orgânica | Ação educativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | | |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total | |
|----------|--------------------------------------|-------------|--|---|---|-----------|-------------|-------|---|
| | | | | | | | | | |
| | | | Administrativa | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 | |
| | | | Arqueologia | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | |
| | | | Biblioteca e documentação | 8 | 0 | 1 | 0 | 9 | |
| | | | Do âmbito da unidade orgânica | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | |
| | | | Execução de procedimentos, intervenção na realização de actividades culturais junto à população-alvo. | Animação sociocultural | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Curso técnico profissional nível III | | Apoio técnico-administrativo à Direcção; gestão da agenda; expediente e arquivo da documentação | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Desenvolvimento de actividades nos estabelecimentos escolares | Do âmbito da unidade orgânica | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Gestão de Acção Social Escolar | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Execução de procedimentos e participação nas actividades desenvolvidas na unidade orgânica. | Do âmbito da unidade orgânica | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Apoio técnico-administrativo aos projectos e actividades desenvolvidos na unidade orgânica | Área educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Executar os procedimentos de conservar do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos do âmbito da unidade orgânica | Biblioteca e documentação | 9 | 0 | 0 | 0 | 9 |
| | | | | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | | | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Execução de procedimentos, intervenção na realização de actividades culturais junto à população-alvo. | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Ensino secundário | | Acompanhamento dos serviços de Apoio à Família e Transportes Escolares | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Apoio administrativo no âmbito da unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|--------------------------|--|---|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Apoio administrativo no planeamento e no controlo de execução orçamental no âmbito da unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo, movimentação documentação da divisão; gestão da agenda da chefia | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Apoio nas intervenções de conservação e de restauro; apoio à gestão de materiais expositivos | Arquivo | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Atendimento; arrumação de documentos e processamento documental | Curso Técnico Prof. Biblioteca e Documentação | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| | | Catálogoação, manuseamento e arquivo documental; atendimento referencial | Arquivo, atendimento | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Controlos das receitas; controlo orçamental; acompanhamento da gestão do equipamento adstrito a unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Execução de operações do Centro de Documentação | Arquivo | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Apoio técnico-administrativo aos projectos e actividades desenvolvidos na unidade orgânica | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Executar os procedimentos de conservar do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos do âmbito da unidade orgânica | Humanidades | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio administrativo às actividades da unidade orgânica e execução de procedimentos administrativos | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Escolaridade obrigatória | Apoio técnico-administrativo à Direcção; gestão da agenda; expediente e arquivo da documentação | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolver e gerir o Plano da Formação da Câmara. Administração e logística das acções de formação. Gestão da formação co-financiada. Logística dos estágios profissionais. Procedimento administrativo dos pedidos de emprego. Desenvolvimento dos concursos | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|--|-------------------------------|--|-------------------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Desenvolvimento de actividades nos estabelecimentos escolares | Ação educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Execução de procedimentos e participação nas actividades desenvolvidas na unidade orgânica. | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Tesouraria | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio técnico-administrativo aos projectos e actividades desenvolvidos na unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Executar os procedimentos de conservar do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos do âmbito da unidade orgânica | Administrativa | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | Licenciatura | Desenvolvimento de actividades nos estabelecimentos escolares | Ação educativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Executar os procedimentos de conservar do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos da unidade orgânica | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| COORDENADOR TÉCNICO DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO | 11.º ano do ensino secundário | Apoio às acções educativas nos estabelecimentos da rede escolar do Município. | Apoio educativo | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| | Escolaridade obrigatória | Apoio às acções educativas nos estabelecimentos da rede escolar do Município. | Apoio educativo | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | 12.º ano do ensino secundário | Gestão do economato; manutenção e conservação dos equipamentos do DE; elaboração das requisições | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|--|---|--|-------------------------------|---|---|-----------|-------------|----------|
| ED.INFANCIA | Licenciatura | Desenvolvimento dos programas curriculares e projectos de âmbito sociopedagógico | Educador de infância | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL | Escolaridade obrigatória | Operacionalizar os projectos definidos no plano de actividades dos serviços. | Serviços auxiliares | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| ENCARREGADO OPERACIONAL DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL | Escolaridade obrigatória | Apoio à gestão dos equipamentos desportivos e às actividades desenvolvidas pela unidade orgânica | Serviços auxiliares | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| ENCARREGADO OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL | Escolaridade obrigatória | Apoio à chefia do departamento, expediente e gestão documental | Serviços auxiliares | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio à gestão dos equipamentos desportivos e as actividades desenvolvidas pela unidade orgânica | Serviços auxiliares | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Apoio às actividades sociopedagógicas e acção social nos estabelecimentos escolares e orientação das equipas do apoio educativo da rede escolar do Município. | Apoio educativo | 9 | 0 | 0 | 0 | 9 |
| TÉCNICO SUPERIOR | Curso superior que não confere o grau de licenciatura | Coordenação e desenvolvimento das actividades que visam o desenvolvimento social, desportivo e cultural do Município; efectuar o levantamento, defesa e divulgação do património cultural; gerir o equipamento cultural, desportivo e recreativo. | Animação cultural | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento e acompanhamento técnico das acções no âmbito da unidade orgânica | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Gestão e conservação do espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos museus municipais; desenvolver projectos de investigação, de divulgação do património histórico, etnográfico e edificação municipal; gestão da Carta Arqueológica do Município | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|--|--|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Gestão de programas, projectos definidos no plano de actividades dos serviços. | Turismo | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Licenciatura | Acompanhamento dos serviços de Refeição em articulação com Instituto Dr. Ricardo Jorge | Nutricionismo | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Acompanhamento da gestão do transporte subsidiado às populações escolares da área do Município e Apoio à Família | Ciências sociais e Humanas | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Acompanhamento da implementação do Plano de actividades segundo a zona de intervenção | Ciências sociais e Humanas | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Engenharia civil | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Psicologia - recursos humanos | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Serviço Social | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Acompanhamento do projecto Academia dos saberes / Universidade Sénior e implementação de medidas de intervenção social. | Ciências Sociais e Gestão | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Apoio técnico e acompanhamento de casos dos serviços de Apoio à Família e Transportes Escolares | Psicologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Articulação entre o Município e as instituições de pessoas idosas. Gestão dos projectos da unidade orgânica | Ciências Sociais e Gestão | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Concepção de projectos para bibliotecas municipais e escolares | História, Ciências da Informação e da Documentação | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Concepção, programação e avaliação de projectos na área de fomento de leitura | Ciências Documentais | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Construção de GOP do departamento e respectivo controlo financeiro | Economia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Controlo orçamental; planeamento e normalização de Acção Social Escolar | Organização e gestão das empresas | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Coordenação e desenvolvimento das actividades que visam o desenvolvimento social associativo do Município com base de estudos, pareceres e implementação de projectos no âmbito da unidade orgânica. | Gestão | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|---|-------------------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Coordenação e desenvolvimento das actividades que visam o desenvolvimento social, desportivo e cultural do Município; efectuar o levantamento, defesa e divulgação do património cultural; gerir o equipamento cultural, desportivo e recreativo. | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolver os projectos de intervenção e de realização de actividades culturais junto à população-alvo; promoção de acções de apoio social ao munícipe idoso. | Serviço Social | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolver os projectos de intervenção e de realização de actividades culturais junto à população e agentes sócio-culturais; promover o apoio social ao munícipe idoso. | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de acções no âmbito do património artístico e cultural e temáticas expositivas | História de Arte | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de estudos e projectos educacionais | Psicologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Serviço Social | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de estudos, pareceres e acções no âmbito da documentos de acervo documental - história municipal | História | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de estudos, pareceres e acções no âmbito da História política; património cultural e gestão de candidaturas co-financiadas; apoio aos projectos em curso. | História Contemporânea | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Desenvolvimento de estudos, pareceres e acções no âmbito divulgação de itinerários patrimoniais e culturais do concelho | Turismo | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Desenvolvimento de estudos, pareceres e acções no âmbito do plano de actividades referentes aos RPM | Antropologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | História | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|---|---|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Desenvolvimento dos programas curriculares e projectos de âmbito sociopedagógico | Ciências Sociais e Humanas | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Psicologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Direcção e gestão dos serviços | Serviço Social | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Estudo, planeamento e programação do arquivo da unidade orgânica | História, gestão documental e patrimonial | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Estudos e pareceres no âmbito das actividades da divisão; controlo e acompanhamento dos procedimentos internos | Serviço Social | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Gestão e conservação o espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos museus municipais; desenvolver projectos de investigação, de divulgação do património histórico, etnográfico e edificação municipal; gestão da Carta Arqueológica do Município | Antropologia | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | | | Bibliotecas e Documentação | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| | | | Do âmbito da unidade orgânica | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 |
| | | | História | 7 | 0 | 0 | 0 | 7 |
| | | Gestão de programas, projectos definidos no plano de actividades dos serviços. | Administrativa | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Arquivo e Documentação | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | História, conservação e restauro | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Psicologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Serviço Social | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Gestão de subsídios atribuídos no âmbito de Acção Social e Transportes Escolares | Gestão hoteleira | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Gestão do apoio educativo da rede escolar do Município. Planeamento da rede de equipamentos escolares e educacionais. | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|--|-------------------------------|---|---|-----------|-------------|-------|
| | | Gestão do SI da Biblioteca, especialização na área do processamento documental | Ciências Documentais | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Gestão dos equipamentos desportivos e recreativos municipais; dinamização desportiva, projectos desportivos, desporto na escola. | Ciências de Desporto | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | | Desporto | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | | Intervenção sociopedagógica junto dos jovens do concelho. Gestão de programas e projectos no âmbito de desenvolvimento social, ocupação de tempos livres e lazer jovem. | Do âmbito da unidade orgânica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Psicologia | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| | | Intervenção sociopedagógica e acção social; Gestão dos fundos de acção social escolar. Gestão das equipas do apoio educativo da rede escolar do Município. Planeamento da rede de equipamentos escolares e educacionais. Elaboração da Carta Escolar do Município. | Psicologia | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| | | | Serviço Social | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Planeamento das GOP's e controlo financeiro do departamento. | Contabilidade e Administração | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | Gestão | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Planeamento e desenvolvimento de projectos educacionais | Sociologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Prestar apoio administrativo às actividades dos Presidente e Vereadores. Preparar e secretariar as reuniões. Gerir a agenda. Tratar o expediente. Atendimento dos munícipes. | Antropologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | | História | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | | Projectos na área de Teatro Escolar e expressão dramática e iniciativas municipais no âmbito cultural e recreativo. | Animação sociocultural | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

| Carreira | Habilitações Literárias | Actividades | Área de formação | Contrato de Trabalho a tempo indeterminado – CTFP | Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – CTTRC | Destacado | Requisitado | Total |
|----------|-------------------------|---|------------------|---|---|-----------|-------------|-------------|
| | Mestrado | Gerir e conservar o espólio bibliográfico; assegurar a manutenção e conservação dos museus municipais; desenvolver projectos de investigação, de divulgação do património histórico, etnográfico e edificação municipal; gestão da Carta Arqueológica do Município. | Arqueologia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Total | | | | 816 | 187 | 1 | 1 | 1005 |